**ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90004/CINDERONDÔNIA/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000336.34.01-2025

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados que envolvem o fornecimento de soluções integradas para administração pública, contendo: "Administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditivas, preventivas, corretivas ou emergenciais com fornecimento de peças de reposição, e ainda, a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e seus respectivos abastecimentos, fornecimento de equipamentos e rastreamento e monitoramento da frota, bem como, sistema de igual forma integrado, para uso dos Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINDERONDÔNIA.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 013 de 25 de julho de 2023, torna público aos interessados, referente ao Edital, disponíveis para consulta no site: https://www.comprasnet.gov.br.

**No Edital de Licitação, onde lê-se:**

12.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.

(...)

20.4.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

a. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, CONTEMPLANDO, no mínimo os itens 1, 7 e 8, face a serem os de maior relevância.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1072.2U46.234H.R82H.2406 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 286.65A - 16/01/2026 - 10:46:34 - ASSINADO POR(1): CPF:015.46*.**2-*4

**Leia-se:**

12.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01%.

(...)

20.4.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

b. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, CONTEMPLANDO, no mínimo os itens 7 e 8, face a serem os de maior relevância.

Destarte, em virtude das mudanças efetuadas no instrumento convocatório, a data da abertura da sessão foi alterada para o dia 02/02/2026, às 10h01min, horário de Brasília.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

**MAICON DE SÁ SANTOS**
Pregoeiro
CINDERONDÔNIA



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1072.2U46.234H.R82H.2406 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 286.65A - 16/01/2026 - 10:46:34 - ASSINADO POR(1): CPF:015.46*.**2-*4

## Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MAICON DE SÁ SANTOS**, **CPF:** 015.46*.**2-*4 em **16/01/2026 10:46:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10A4.3346.5346.V146.4084**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

## Informações do Documento

ID do Documento: **286.65A** - Tipo de Documento: **ADENDO MODIFICADOR**.

Elaborado por **MAICON DE SÁ SANTOS**, **CPF:** 015.46*.**2-*4 , em **16/01/2026 - 10:46:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 1072.2U46.234H.R82H.2406

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
**https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1072.2U46.234H.R82H.2406 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000336.34.01-2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133, de 2021, e Resoluções do CINDERONDÔNIA.

**TIPO:** Menor valor global.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 8h do dia 15/01/2026 até às 10h do dia 29/01/2026.
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: após o aceite das propostas, se vencedor, encaminhará no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10h01min do dia 29/01/2026.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília/DF
**PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:
**LOCAL:** Sede do CINDERONDÔNIA
**ENDEREÇO**: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76804-134
**Pregoeiro 1:** Maicon de Sá Santos
**Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto):** Andressa Rodrigues de Souza
**E-mail:** licitacoescindero@gmail.com
**Telefone:** 69 99265-6807



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 1 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados que envolvem o fornecimento de soluções integradas para administração pública, contendo: "Administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditivas, preventivas, corretivas ou emergenciais com fornecimento de peças de reposição, e ainda, a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e seus respectivos abastecimentos, fornecimento de equipamentos e rastreamento e monitoramento da frota, bem como, sistema de igual forma integrado, para uso dos Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, seus órgãos e entidades, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.:

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| Item | Catmat | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Mensal Estimado | Valor Total Anual Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25410 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps. (cron4232) | serviço (mensal por veículo) | 5.468,00 | R$ 78,00 | R$ 426.504,00 | R$ 5.118.048,00 |
| 2 | 25410 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia satelital. (cron4233) | serviço (mensal por veículo) | 3.250,00 | R$ 192,00 | R$ 624.000,00 | R$ 7.488.000,00 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 2 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 18856 | Fornecimento de base leitora de ibotton (incluso chicote, relé e cordão). (cron4234) | unidade (por veículo) | 6.740,00 | R$ 51,75 | - | R$ 348.795,00 |
| 4 | 298559 | Fornecimento de tagibotton (identificador de condutor). (cron4235) | unidade (por condutor) | 2.411,00 | R$ 27,33 | - | R$ 65.892,63 |
| 5 | 15520 | Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos. (cron4236) | unidade (por veículo) | 2.228,00 | R$ 193,48 | - | R$ 431.073,44 |
| 6 | 27502 | Sistema de autogestão de abastecimento com controle de empenho e estrutura organizacional através de tag (rfid/nfc) e cartão magnético/virtual, por em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, e ainda, gestão de peças e manutenção automotiva e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores, aplicativo | mensal (por veículo) | 13.583,00 | R$ 83,40 | R$ 1.132.822,20 | R$ 13.593.866,40 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 3 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ANDROID/IOS. (cron4237) | | | | | |
| 7 | 25518 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças. (cron4239) | taxa administrativa % | R$ 65.687.142,08 | 2% | - | R$ 67.000.884,92 |
| 8 | 25518 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e arla) através de rede credenciada. (cron4240) | taxa administrativa % | R$ 81.239.305,55 | 2% | - | R$ 82.864.091,66 |
| **Valor Total Estimado para o Grupo** | | | | | | | **R$ 176.910.652,05** |

**Obs.: Para os itens 7 e 8, registra-se que, em razão de limitações operacionais do sistema Comprasgov.br, não foi possível a definição da unidade de medida como "taxa". Em decorrência disso, durante a fase de lances, cada licitante deverá proceder ao cálculo do valor correspondente à sua taxa, aplicando o percentual ofertado sobre o valor estimado da contratação, conforme indicado na coluna "quantidade", e registrar o respectivo valor no campo próprio do sistema.**

**Ressalta-se que, por ocasião do envio da proposta final ajustada, o licitante deverá, obrigatoriamente, discriminar de forma expressa e individualizada o percentual da taxa de administração primária, bem como o percentual da taxa administrativa secundária (taxa de credenciamento), de modo a permitir a adequada análise de exequibilidade, transparência e fiscalização futura do contrato.**

**1.3. Os quantitativos discriminados para cada ente consorciado encontram-se**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 4 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**elencados no Anexo IX.**

**2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista:

2.2 Entes da Federação: Alta Floresta do Oeste; Alto Alegre dos Parecis; Alto Paraiso; Alvorada D'Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Cacaulândia; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Nova União; Pimenta Bueno; Parecis; Pimenteiras do Oeste; São Francisco do Guaporé, Vale do Paraiso; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste; a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura.

**3. DAS AMOSTRAS/TESTES DE FUNCIONALIDADES**

3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, PARA OS ITENS 1, 2, 6, 7 e 8, previamente à adjudicação do objeto, amostra ao fornecedor declarado provisoriamente vencedor, a fim de que seja possível assegurar-se que a solução proposta pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas deste edital e seus anexos.

3.2. O exame de conformidade ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de maneira presencial nas dependências da sede do CINDERONDÔNIA, conforme previsto no item 10.2 do Termo de Referência. De forma opcional e mediante prévia concordância da Comissão de Avaliação, a demonstração poderá ser realizada de maneira remota (virtual), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas subsequente à convocação.

3.3. O exame será analisado de forma objetiva, conforme os critérios estabelecidos no termo de referência. Caso atenda às características exigidas, sendo exarado Relatório de Aceitabilidade.

3.4. Não havendo a apresentação no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.5. A exigência de apresentação de amostra ou realização da Prova de Conceito (P.O.C.) justifica-se pela necessidade de assegurar que o sistema ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência. O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de soluções inadequadas, ineficientes ou



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 5 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

inservíveis, que poderiam comprometer a execução contratual e gerar prejuízos aos cofres públicos. A demonstração prática permite à Administração verificar, de forma objetiva e transparente, a aderência do produto proposto às necessidades operacionais do órgão, garantindo a efetividade da contratação, a economicidade e a boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento da solução sistêmica integrada, bem como, os dispositivos de rastreamento, gestão e controle, quando solicitados, deverá ocorrer sua entrega, com capacitação e treinamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega conforme cronograma de implantação.

4.2. As entregas serão previamente programadas e deverão ser realizadas na gestão demandante, em dias úteis no horário das 8h às 10h e das 13h às 16h;

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas eventuais de transporte, licenciamento, embalagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento da solução integrada e da rede credenciada;

4.4. A licitante vencedora DEVERÁ fornecer e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

4.5. No ato de fornecimento e/ou entrega e recebimento pelo órgão que realizar a contratação, deverá ser colhido aceite, bem como, caberá a licitante ora contratada, realizar as atividades inerentes a aferição e atestado do funcionamento e fornecimento;

4.6. O ente público poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias;

4.7. A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos do fornecimento do objeto deste certame;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 6 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

4.8. Os serviços e solicitados estarão sujeitos à inspeção e demais análises de qualidade por parte dos entes solicitantes de cada ente consorciado, a qualquer tempo, antes, durante e após a fabricação;

4.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

4.12. Os recebimentos provisório e definitivo do fornecimento da solução integrada e de eventuais dispositivos, ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

**5. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO /REMANEJAMENTO**

5.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

5.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINDERONDÔNIA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

5.4 As alterações dos quantitativos dos itens, realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes, não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

5.5 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 7 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

**6. DO PREGÃO ELETRÔNICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasGov.

6.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do ComprasGov (www.comprasnet.gov.br).

**7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

7.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

**8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

8.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao comprasgovernamentais.gov.br.

8.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 8 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

8.4 A não observância destas condições ensejará sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

8.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

8.8.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8.2 Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com objeto desta Licitação;

8.8.3 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço/produto, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços/produtos (cooperados) e a pessoa jurídica cooperativa ou a própria Administração Pública.

8.8.4 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios, limitados até duas empresas, conforme justificativa apresenta no termo de referência, anexo I deste edital, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 9 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

I. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

II. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

III. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

IV. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

V. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VI. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

8.9 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

8.10 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.13 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 10 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

cabendo ao provedor do Sistema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

8.14 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.15 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

8.15.1 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.15.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.15.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

8.15.4 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.15.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

8.15.6 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.15.7 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

8.15.8 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 11 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.

8.16 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.16.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.16.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com artigo 12 da Constituição Estadual c/c art. 155 da Lei Complementar 68/92.

8.16.3 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.16.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante Participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.16.5 Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

**9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
b) conduzir a sessão pública na internet;
c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
d) dirigir a etapa de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f)analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 12 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

j) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

9.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3 O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

## 10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.2 A Proposta inserida no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances, quando ficará disponível para conhecimento de todos, e onde será aberto prazo de 2 (duas) horas para a primeira colocada encaminhar a proposta.

10.3 Participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante subsequente encaminhamento da proposta de MENOR PREÇO a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

10.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequente lances, e for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 13 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Após a divulgação do Edital no endereço do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, os Licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, propostas contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASGOV), até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

10.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10.7 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

10.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

10.9 Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

10.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.11 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINDERONDÔNIA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

10.12 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.13 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 14 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal e/ou Fatura) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

10.14 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

**11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

11.1. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**12 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1 A partir da data e horário de conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

12.2 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sistema, conforme Edital.

12.3 Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

12.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 15 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENTOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.6 A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro, aquele responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasgov, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

12.7 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

12.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.

12.8 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.11 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.12 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.13 O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

12.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.15 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 16 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

prejuízo dos atos realizados;

12.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br ;

12.17 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.18 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério previsto no art. 60, I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual ocorrerá de maneira automática pelo sistema.

12.20 Persistindo empate, nos casos em que o sistema ComprasGov não indicar o vencedor em ordem classificatória, a escolha será feita de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 14/CINDERONDÔNIA/2024, publicada no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA n° 329, de 30/08/2024.

**13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasgov, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado previamente pelo setor competente do CINDERONDÔNIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no máximo 02 (duas) casas decimais;

13.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor melhor colocado a fim de conseguir o menor preço;

13.3. Nos casos em que o valor proposto pelo 1º colocado for superior ao estimado, o pregoeiro encaminhará contraproposta no campo específico no sistema para aceitação do fornecedor a fim de que não reste fracassado o item.

13.4. O fornecedor terá o prazo, não inferior a 02 (duas) horas, para responder os casos citados no item 13.3 no sistema, sob pena de desclassificação da proposta após decorrido



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 17 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

este prazo.

13.5. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor competente do CINDERONDÔNIA. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

13.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir como exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizará atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## 14 MODO DE DISPUTA

14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 18 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta (acórdão 1211 TCU).

14.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**15 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS AJUSTADA E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

15.1 Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

15.2 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

15.3 Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda Edital;

15.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.5 A desistência em apresentar o lance, implicará a Licitante da etapa de lances na manutenção do último preço por ela apresentado.

15.6 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 18.1 deste edital de licitação;

15.7 Após a fase de lances e negociação, o pregoeiro:

15.8 Convocará as licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 19 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo mínimo de 120 (CENTO E VINTE) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

15.9 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SOLICITADA NO SUBITEM 15.7, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA QUE ESTIVER SENDO REALIZADA A LICITAÇÃO, SENDO COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;.

15.10 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

15.11 De ofício ou a pedido, poderá o pregoeiro conceder ou solicitar o encaminhamento de documentação faltante, nos termos do Acordão n° 1211 do TCU.

15.12 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO E QUE FOI DEVIDAMENTE CONVOCADA.

15.13 No descumprimento do item 15.8, se o licitante fizer o encaminhamento após prazo, este(s) será (ão) desconsiderado (s), exceto se for concedida dilação de prazo;

15.14 O(s) licitantes(s) que deixar de encaminhar a documentação para um ou mais itens, SERÁ DESCLASSIFICADO NO PREGÃO, caso haja itens remanescentes;

15.15 A(s) certidão(ões) deverá (ão) conter expressamente o prazo de validade, a contar data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

15.16 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

15.17 Se a proposta ou lance de menor percentual não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.18 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 20 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

15.19 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

15.20 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor percentual, para que seja obtido um preço justo, bem como decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

15.21 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 15.8 deste referido edital.

**16. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

16.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

16.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**16.5. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 21 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 30 (trinta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **emitida pelo Órgão Participante;**

h) Especificação completa do serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.2**, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III.**

**18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

18.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com as especificações exigidas no Edital.

**19. VALIDADE/GARANTIA**

19.1 O prazo de validade e a garantia dos dispositivos que envolvem a integração do objeto a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto nas especificações técnicas presentes no Termo de Referência e neste Edital, contados da emissão da nota fiscal. e/ou Fatura. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

**20. DA HABILITAÇÃO**

20.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 22 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

20.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

20.1.2. Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

20.1.3. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

20.1.4. Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

20.1.5. CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

20.1.6. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

20.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e
20.1.8. Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

20.1.9. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
20.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de Participação.
20.3. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada após a fase de aceitação da proposta, quando o pregoeiro irá abrir prazo, não inferior a 2 (duas) horas,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 23 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

para envio da documentação, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

20.4. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

**20.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

b. Cópia da Procuração, quando houver;

c. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

e. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**20.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 24 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa**.**

**20.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

a. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, CONTEMPLANDO, no mínimo os itens 1, 7 e 8, face a serem os de maior relevância.

b. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 25 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

(nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**20.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

i.Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, velicar-se-á se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

ii. Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

iii. Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;

iv. Fica isenta das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema SIMPLES, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples;

**20.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 26 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

(ANEXO XIII);

. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos, ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.

. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia, conforme modelo (ANEXO XII).

. Certidão Negativa do CAGEFIMP.

. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

. Declaração de Ausência de Vínculo, conforme modelo (ANEXO VI)

. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XI)

. DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XII);

. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

20.2.5.1 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

20.2.5.2 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 27 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

"protocolo" de documento necessário à habilitação.

20.2.5.3 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

20.2.5.4 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a. apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

20.2.5 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.2.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

21.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal e/ou fatura, no Sistema de Licitações Compartilhadas do CINDERONDÔNIA -



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 28 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

(CINDELicita);

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal e/ou Fatura dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 20 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 29 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

21.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

f) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

g) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

i) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

j) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

m) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 30 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

22.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

22.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

22.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 31 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

23.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO COMPRASGOV, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

24.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

24.3. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier a administração.

24.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços entre o Órgão Gerenciador, Detentores e Órgão Participantes, contendo cláusulas e condições de fornecimento, de acordo com este Edital, termo de referência e demais instrumentos.

24.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

24.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

24.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para assumir a ata de registro



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 32 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

de preços, terão as mesmas condições deste edital.

24.8. O licitante que, convocado para assumir o compromisso da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

24.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

25.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 33 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

25.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

25.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

25.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

25.7. Nos casos em que a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

## 26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 34 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

os seguintes requisitos:

26.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

26.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

26.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

26.1.4. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

26.2. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

26.3. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

26.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

26.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.7. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

26.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 35 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

26.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

27.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 36 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

## 28. DO CONTRATO

### 28.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, oriundos da ATA de Registro de preço, os preços serão irreajustáveis, salvo;

28.1.2. Passando-se 12 (doze) meses da proposta base, o Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente conforme as disposições do art. 3o da Lei no 10.192/01 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133, bem como, os termos estabelecidos no Decreto Estadual 25.829/2021.

28.1.3. O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.

28.1.4. A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.

28.1.5. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações;

28.1.6. A critério da contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei n. 14.133/21.

28.1.7. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

28.1.8. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

### 28.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.2.1. Conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 37 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos unilateralmente pela Administração, consensualmente, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial.

28.2.2. Independentemente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

III – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IV – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

28.2.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.3. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

28.3.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**28.4. DO REAJUSTE**

28.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

28.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

28.4.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

28.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 38 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

28.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

28.4.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

28.4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

**28.5. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

28.5.1. A convocação para prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de Serviço, ou termo equivalente, à empresa.

28.5.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

28.5.3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

28.5.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

28.5.5. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

**29. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 39 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não cabia recurso hierárquico.

29.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 29.1, serão observadas as seguintes disposições:

29.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, dentro de prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

29.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

29.3. O recurso de que trata a alínea "a", do item 28.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

29.4.1. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

29.4.2. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema), devendo o licitante observar as datas registradas;

29.5. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.5.1. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 40 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

29.5.2. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

29.7. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

29.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

29.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

29.10. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
28.11. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 41 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.12. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

29.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da infração | Grau | Multa* |
|---|---|---|---|
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 42 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

| | | | |
|---|---|---|---|
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

29.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

29.15. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

29.16. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

29.16.1. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

29.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

29.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

29.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

29.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 43 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30. DA DOTAÇÃO**

30.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

30.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**31. DO PAGAMENTO**

31.1 Por se tratar de contratação de serviços comuns prestados de forma contínua, a Administração estabelecerá critérios objetivos para fins de medição e pagamento. Cada fatura somente será processada mediante a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos, em conformidade com o período de fechamento estabelecido:

a) **Relatório detalhado dos serviços executados**, contendo, no mínimo: ordens de serviço abertas e concluídas, identificação dos veículos atendidos, data e horário de execução, descrição precisa das operações realizadas, valores correspondentes e demais informações relevantes para a conferência da execução contratual;

b) **Faturas/Notas Fiscais**, devidamente acompanhadas dos demonstrativos que permitam verificar a correspondência entre os valores faturados e as operações efetivamente realizadas;

c) **Relatórios gerenciais extraídos do sistema**, quando aplicável, evidenciando o fechamento mensal e a rastreabilidade das atividades prestadas no período.

31.2 A liberação do pagamento estará condicionada à validação e aprovação dos documentos pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade entre os serviços prestados, os relatórios apresentados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios ou a existência de divergências impedirá o processamento da fatura até a sua regularização.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 44 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

31.3 O pagamento pelos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

31.4 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

31.5 Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

31.6 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**32. DA FISCALIZAÇÃO**

32.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

**33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

33.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico, o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

33.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

33.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CINDERONDÔNIA, logo após sua homologação e disponível na plataforma eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 45 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

33.6. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

33.7. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

33.8. O Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.9. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, presencialmente na sede do CINDERONDÔNIA, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 13:00h e das 14:00h às 17:30h, por meio do endereço eletrônico licitacoescindero@gmail.com, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

33.10. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

33.11. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 31.9 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

33.12. As previsões dos itens que dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

33.13. Não cabe ao CINDERONDÔNIA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o fabricante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

33.14. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 013, de 25 de julho de 2023.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 46 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

33.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

**a) ANEXO I – Termo de Referência;**
**b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
**c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;**
**d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;**
**e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;**
**f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;**
**g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
**h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;**
**i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;**
**j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
**k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;**
**l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;**
**m)ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
**n) ANEXO XIV – Minuta do Contrato.**

Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 47 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTENDO: "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA, BEM COMO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, REALIZANDO A GESTÃO INTEGRADA DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS OU EMERGENCIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E AINDA, A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E SEUS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINDERONDÔNIA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES.**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 48 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CINDERONDÔNIA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º da Resolução nº 020/2023 do CINDERONDÔNIA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

## 2. INTRODUÇÃO

2.1. O Presente Termo de referência visa estipular as condições técnicas e exigências mínimas a integrarem o edital de licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de fornecimento de soluções integradas para administração pública, contendo: “fornecimento de equipamentos de rastreamento e monitoramento da frota, bem como, administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditivas, preventivas, corretivas ou emergenciais com fornecimento de peças de reposição, e ainda, a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e seus respectivos abastecimentos, para uso dos Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, seus órgãos e entidades.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. OBJETO

3.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de soluções integradas para administração pública, contendo: “fornecimento de equipamentos e rastreamento e monitoramento da frota, bem como, administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditivas, preventivas, corretivas ou emergenciais com fornecimento de peças de reposição, e ainda, a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e seus respectivos abastecimentos, para uso dos Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINDERONDÔNIA, seus órgãos



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 49 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

e entidades, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados, no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.**,** na condição de Órgão Gerenciador desta licitação conforme os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo para fins de compreensão dos interessados as seguintes definições.

3.1.2. **A administração e gerenciamento** diz respeito ao credenciamento, pela licitante, de uma rede de estabelecimentos que prestem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, bem como, rede de abastecimento de combustíveis, ou seja, os serviços de manutenção e abastecimento não serão executados pela licitante, mas, pelos estabelecimentos por ela credenciados e obrigatoriamente disponibilizados em sua plataforma, bem como todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

3.1.3. **Por Manutenção Preditiva,** entende-se como sendo procedimentos para detectar o momento correto e ideal para a reparação ou a troca de peças, componentes ou lubrificantes, possibilitando a condição de mitigar a concretização de possíveis riscos.

3.1.4. **Manutenção Preventiva** é aquela baseada em um planejamento que antecede o surgimento dos problemas na frota, respeitando os intervalos previstos pelos fabricantes, permitindo a identificação precoce de eventuais problemas com os veículos e equipamentos.

3.1.5. **Manutenção Corretiva,** como o conjunto de procedimentos necessários para a recuperação de uma falha, por intermédio do conserto ou substituição de alguns componentes ou peças, fazendo com que o veículo e equipamento volte a dar apoio às atividades da Administração Pública, sem problemas e com segurança para o condutor e usuários.

3.1.6. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

3.1.7. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar-condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, óleos lubrificantes, entre outras.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 50 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

3.1.8. A título exemplificativo, estão contemplados no objeto da licitação, entre outros:

**a)** **Mecânica Geral:** Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

**b)** **Lanternagem:** Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

**c)** **Pintura/Estufa:** Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

**d)** **Capotaria:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

**e)** **Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

**f)** **Sistema Hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

**g)** **Freios:** Consiste nos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer parte do sistema de freio e todos os outros serviços afins;

**h)** **Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus por novos, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

**i)** **Recapagem e vulcanização de pneus:** Consiste nos serviços de recapagem a frio e a quente de pneus e vulcanização de pneus com diversas especificações;

**j)** **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

**k)** **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

**l)** **Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

**m)** **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 51 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

**n)** **Ar-condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

**o)** **Troca de Óleo:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo e arruelas de vedação;

**p)** **Lavação completa:** consiste nos serviços de lavação no interior e exterior dos veículos, podendo incluir o serviço de limpeza e higienização de bancos.

3.1.9. No tocante aos pneus a licitante deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos estabelecidos em normativos do CONTRAN ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do ente contratante. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

3.1.10. O processo de recapagem ou reconstrução de pneus consiste em aproveitar a estrutura que sobrou do pneu usado (liso), desde que esteja em boas condições de conservação e acrescentar-lhe uma nova camada superior de borracha de piso (banda de rodagem) vulcanizada, permitindo aumentar a vida útil do pneu.

3.1.11. Na execução dos serviços de recapagem de vulcanização de pneus, deverá ocorrer a retirada das carcaças para recapagens e vulcanização em cada ente da federação contratante, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, nos endereços indicados no momento do encaminhamento, sem custos adicionais.

3.1.12. As carcaças deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis contadas da solicitação e os serviços deverão ser executados e entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada das carcaças.

3.1.13. Os serviços deverão atender as especificações técnicas aplicáveis, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços a serem realizados.

3.1.14. São considerados lubrificantes, para fins deste Edital, todos os fluidos (líquidos, gasosos e sólidos) para veículos automotores e equipamentos que, como função principal ou como função secundária, promovem a redução no atrito de peças, a proteção contra



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 52 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

corrosão, a transferência de calor, a vedação e/ou a limpeza, a exemplo de lubrificantes para motor, óleo de transmissão/engrenagem, óleo da direção hidráulica, fluido de freio, fluido de arrefecimento, graxa, fluido do parabrisa, dentre outros.

3.1.15. **Sistema integrado** diz respeito a solução sistêmica que deverá o licitante apresentar aos entes consorciados e ao CINDERONDÔNIA permitindo em um único ambiente, ocorrer a administração e gestão dos 03 (três) macroprocessos que envolvem a contratação, sendo: "rastreamento, manutenção e abastecimento da frota", em ambiente web "cloud, permitindo o processamento de todas as informações relacionadas aos processos, conforme detalhado nos demais tópicos deste TR.

3.1.15.1. A exigência de que o sistema apresentado pelos licitantes seja integrado e contemple, em um único ambiente web (plataforma em nuvem), os módulos de rastreamento, manutenção e abastecimento da frota**,** justifica-se pela necessidade de garantir eficiência operacional, controle unificado das informações e maior segurança na execução contratual**.**

3.1.15.2. O modelo de gestão requerido pelo CINDERONDÔNIA e pelos entes consorciados envolve o acompanhamento contínuo de veículos, máquinas e equipamentos distribuídos em diferentes municípios, o que requer sincronização em tempo real dos dados**,** gestão centralizada e interoperabilidade entre os módulos de rastreamento, manutenção e abastecimento. Essa integração permite que todas as informações sejam processadas em um ambiente único, eliminando redundâncias, prevenindo divergências e aumentando a confiabilidade dos registros**.**

## 3.2. ESPECIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.2.1. **Trata-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de** serviços de fornecimento de soluções integradas de administração, gerenciamento e gestão de frota, de natureza continuada contendo as seguintes características:

**a)** Sistema integrado 100% nativo Web em "cloud", atendendo os três macroprocessos de rastreamento, manutenção e abastecimento;

**b)** Disponibilização de corpo técnico capacidade e especializado para o acompanhamento e suporte relacionado os macroprocessos de rastreamento, manutenção e abastecimento;

**c)** Disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, mecânicas, oficinas, prestadores de serviços e estabelecimentos do setor automotiva, responsável pela manutenção da frota;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 53 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**d)** Disponibilidade de equipamentos de rastreamento no modal “GRPS” e “Satelital”, com total compatibilidade com o sistema fornecido;

3.3. **NATUREZA**

3.3.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum, que na sua essencial se traduzem em sistemas essenciais a gestão, podendo ter seus contratos prorrogados de forma sucessiva, desde que respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos.

3.4. **QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

3.4.1. Após o fechamento da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

3.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

| Item | Catmat | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Mensal Estimado | Valor Total Anual Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25410 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps. (cron4232) | serviço (mensal por veículo) | 5.468,00 | R$ 78,00 | R$ 426.504,00 | R$ 5.118.048,00 |
| 2 | 25410 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia satelital. (cron4233) | serviço (mensal por veículo) | 3.250,00 | R$ 192,00 | R$ 624.000,00 | R$ 7.488.000,00 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 54 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 18856 | Fornecimento de base leitora de ibotton (incluso chicote, relé e cordão). (cron4234) | unidade (por veículo) | 6.740,00 | R$ 51,75 | - | R$ 348.795,00 |
| 4 | 298559 | Fornecimento de tagibotton (identificador de condutor). (cron4235) | unidade (por condutor) | 2.411,00 | R$ 27,33 | - | R$ 65.892,63 |
| 5 | 15520 | Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos. (cron4236) | unidade (por veículo) | 2.228,00 | R$ 193,48 | - | R$ 431.073,44 |
| 6 | 27502 | Sistema de autogestão de abastecimento com controle de empenho e estrutura organizacional através de tag (rfid/nfc) e cartão magnético/virtual, por em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, e ainda, gestão de peças e manutenção automotiva e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores, aplicativo | mensal (por veículo) | 13.583,00 | R$ 83,40 | R$ 1.132.822,20 | R$ 13.593.866,40 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 55 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ANDROID/IOS. (cron4237) | | | | | |
| 7 | 25518 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças. (cron4239) | taxa administrativa % | R$ 65.687.142,08 | 2% | - | R$ 67.000.884,92 |
| 8 | 25518 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e arla) através de rede credenciada. (cron4240) | taxa administrativa % | R$ 81.239.305,55 | 2% | - | R$ 82.864.091,66 |
| **Valor Total Estimado para o Grupo** | | | | | | | **R$ 176.910.652,05** |

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

4.1.1. Importante destacar que quando da elaboração deste material técnico, nos debruçamos na análise de diversos procedimentos realizados no âmbito do Estado de Rondônia, com a finalidade de trazer maior aderência dos requisitos solicitados, bem como, análise de eventuais insucessos entre outros.

4.1.2. Neste sentido, destacamos o pregão eletrônico n. 430/2020/SUPEL/RO, processo administrativo n. 009.131194/2020-66, que realizou a licitação similar para o DER/RO e do mesmo órgão com similaridade na presente contratação o pregão eletrônico n. 349/2023/SUPEL, assim como, Pregão Eletrônico n° 046/2017/SML/PVH, MENOR PREÇO da Prefeitura de Porto Velho. Analisamos de igual forma o edital do pregão eletrônico n.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 56 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

52/2022, da Prefeitura de São Francisco do Guaporé e o pregão eletrônico n. 030/2023 da Prefeitura de Rolim de Moura.

4.1.3. Assim como, analisamos decisões exaradas pela Corte de Contas, em especial quanto as questões atinentes a TAXA NEGATIVA, que embora, registre-se que o corpo técnico deste Consórcio, entende que tal pratica gera sem qualquer dúvida um enriquecimento sem causa ao ente público, e uma desvirtuação do mercado, que precisa se alto regular, e acaba por taxar de outra forma o ente público, o que demanda, por tal razão a necessidade que fora posta nesta licitação de ampliar o controle e a correta aferição do valor de mercado, da qualidade e insumos utilizados quando dos serviços.

4.2. **JUSTIFICATIVA**

4.2.1. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINDERONDÔNIA, o qual, para atendê-las, poderá "realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados", nos termos do art. 8º, inciso XXV, do Protocolo de Intenções.

4.2.2. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

4.2.3. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

4.2.4. O CINDERONDÔNIA tem por objetivos o estabelecimento de relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública. Tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, sendo um elo de governança interfederativa.

4.2.5. Trata de uma demanda recorrente solicitada pelos entes consorciados, por conta da necessidade de aprimorar, sistematizar e integralizar as atividades inerentes a



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 57 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

Administração, gerenciamento e controle das frotas de veículos, bem como, para atender às operações dos veículos das mais diversas áreas da gestão.

4.2.6. Esta necessidade surge no contexto de buscar maior eficiência e eficácia na administração pública, garantindo a continuidade dos serviços oferecidos à comunidade e otimizando os recursos públicos disponíveis.

4.2.7. Cumpre destacar que verificamos diversos julgados da Corte de Contas do Estado, quanto a questões atinentes ao controle, taxa, entre outros, o qual necessário se faz um amplo e adequado projeto, para de fato minorar os conflitos entre fornecedores, razão da necessidade de buscar uma solução única, permitindo assim planificação de conhecimento, minimizando conflito entre fornecedores, reduzindo custo e maximizando os resultados da integração.

4.2.8. Certo é que todos os Poderes Executivos participantes do presente processo detêm frotas expressivas de veículos, máquinas e equipamentos, conforme quantitativo definido na Intenção de Registro de Preços (IRP), o que evidencia, de forma inequívoca, a necessidade de implantação de uma gestão integrada e inteligente da frota pública. Tal medida se impõe diante da recorrência de situações problemáticas, como uso indevido de veículos e maquinários, consumo desproporcional de combustíveis, manutenções sucessivas e incompatíveis com a quilometragem rodada, além da ausência de informações consolidadas que permitam uma visão global e precisa da operação.

4.2.9. Esses fatores reforçam a urgência de adoção de ferramentas tecnológicas capazes de promover um controle efetivo, uniforme e automatizado, que assegure transparência, eficiência e padronização dos processos administrativos, possibilitando uma resposta mais célere, precisa e fundamentada às demandas operacionais e de gestão enfrentadas diariamente pelos entes públicos.

4.2.10. Fato que após avaliações este tipo de procedimento de contratação de gestão para fornecimento de rede credenciada tem sido uma prática recorrente de todas as gestões públicas, simplificando, dando celeridade e ampliando a capacidade do poder público em cuidar das atividades fundamentais (saúde, educação, obras, etc...), enquanto a gestão deste serviço ocorre de maneira compartilhada com o privado.

4.2.11. Todavia, observa-se enorme fragilidade e porque não dizer, dificuldade da gestão implementar eficiência, eficácia e efetividade quando realiza contratações fragmentadas ou individualizada para cada seguimento, resultando além disso em conflito entre fornecedores e incapacidade de gerenciamento como um todo.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 58 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

4.2.12. A atual estrutura de fornecimento de combustíveis apresenta desafios incluindo a dificuldade no controle de uso, variações substanciais nos gastos, morosidade para a identificação de incidentes para o registro do condutor quando de multa, assim como, para o registro adequado dos locais utilizados e perímetro.

4.2.13. Outrossim, a uma necessidade de simplificar e integrar os processos de gestão e gerenciamento da frota, portando, a implementação de um sistema integrado com administração, gerenciamento e o fornecimento de serviços para a gestão da frota por meio de tags (etiquetas) com RFID e cartões, equipamentos e software permitirá um controle mais rigoroso e transparente dos gastos públicos, além de promover a agilidade nos processos com a integração e unificação.

4.2.14. Neste sentido, justifica-se a presente demanda que se identifica como um serviço de gestão integrada de frota, abastecimento e manutenção em veículos, com o fornecimento de equipamentos e rede credenciada

4.2.15. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU – Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

> (...)
>
> 1. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. **Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.**
> 2. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.
> 3. **O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito**.
> 4. Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, **a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 59 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

> **de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes** são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco. (Grifamos).

4.2.16. Por tal razão, busca-se, por meio deste Termo de Referência, demonstrar a necessidade e adequação da contratação ora proposta, a qual visa promover significativo aprimoramento nas práticas de gestão da frota pública, abrangendo manutenção, abastecimento, controle operacional e demais rotinas essenciais à eficiência administrativa.

4.2.17. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de simplificação, integração e modernização dos processos de gerenciamento da frota. A implementação de um sistema integrado — contemplando administração, gerenciamento e fornecimento dos serviços por meio de tags (RFID ou NFC), cartões físicos ou virtuais, equipamentos e software — permitirá a unificação do fluxo operacional, a redução de inconsistências e o estabelecimento de procedimentos padronizados. Tal estrutura possibilitará maior transparência, rigor na fiscalização dos gastos públicos e significativa agilidade no tratamento das informações.

4.2.18. Em complemento a essa integração, o modelo proposto prevê a utilização de dispositivos eletrônicos do tipo TAG, baseados nas tecnologias RFID, NFC ou similar, devidamente conectados ao sistema central de controle. Esses dispositivos funcionam como importante mecanismo adicional de segurança, automação e confiabilidade, pois incorporam características antifraude e anti clonagem. Assim, asseguram que cada operação seja autenticada de forma individual e inviolável, prevenindo manipulações, lançamentos falsos ou registros indevidos de abastecimentos ou ordens de serviço. Dessa forma, a adoção de tags inteligentes representa avanço tecnológico significativo, garantindo integridade, rastreabilidade e transparência nas transações envolvendo a frota pública, em conformidade com os princípios da eficiência, do controle e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.19. A tecnologia RFID/NFC, utilizada para identificação eletrônica, autenticação automática e registro seguro das operações, é amplamente consolidada tanto no setor público quanto no privado. Trata-se de tecnologia madura, confiável e disponível em larga escala no mercado nacional. Diversos órgãos públicos de grande porte a utilizam há muitos anos, como o Governo do Estado de São Paulo, Governo do Mato Grosso, Governo do Acre, Governo de Roraima, Governo do Amapá, Governo do Espírito Santo, bem como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entre outras administrações estaduais e municipais que adotaram a solução com elevado grau de sucesso.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 60 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

4.2.20. No âmbito privado, a aplicação dessas tecnologias é igualmente consolidada. Instituições financeiras, fintechs, empresas de logística, transporte, segurança patrimonial e grandes redes de varejo utilizam RFID/NFC como padrão em cartões contactless, sistemas de pedágio, meios de pagamento por aproximação e controle de acesso corporativo. Estudos de mercado realizados pela Administração e juntados ao processo demonstram a ampla oferta de soluções compatíveis, confirmando que o setor está plenamente preparado para atender às demandas da Administração Pública em grande escala.

4.2.21. Trata-se, portanto, de tecnologia amplamente difundida e reconhecida por sua robustez operacional, dotada de recursos antifraude, anti clonagem e de resposta imediata, assegurando elevado grau de precisão na captura e registro das transações. Sua adoção harmoniza-se com as melhores práticas de governança e com o entendimento dos Tribunais de Contas, que recomendam a utilização de meios tecnológicos capazes de assegurar integridade e rastreabilidade das operações.

4.2.22. Complementarmente, o modelo proposto contempla a integração de autenticação biométrica facial como camada adicional de segurança e mecanismo de validação multifatorial. Tal recurso garante que o acesso ao sistema e a execução de operações críticas - como autorizações de abastecimento, aprovação de ordens de serviço e validações de manutenções — sejam realizados apenas por usuários devidamente identificados e autorizados. A biometria facial elimina o risco de compartilhamento indevido de credenciais, falsificação de identidades e uso não autorizado do sistema, vinculando cada ação registrada ao responsável direto pela operação.

4.2.23. Ademais, a combinação da biometria facial com autenticação via login e senha ou token digital fortalece exponencialmente o nível de proteção cibernética, garantindo rastreabilidade completa e auditoria de todas as atividades executadas no ambiente informatizado. Essa integração tecnológica atende às diretrizes de segurança previstas na Lei nº 14.133/2021, aos princípios da integridade e governança digital e às normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

4.2.24. Vale destacar que a autenticação biométrica facial encontra-se amplamente consolidada no mercado e é utilizada há muitos anos por instituições públicas e privadas de alta criticidade operacional. Plataformas governamentais como Gov.br, Receita Federal e diversos serviços digitais oficiais já adotam tal tecnologia como método primário de identificação segura, demonstrando sua confiabilidade e maturidade.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 61 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

4.2.25. Da mesma forma, governos estaduais, secretarias de segurança pública, departamentos de trânsito (DETRANs), tribunais e sistemas penitenciários fazem uso da biometria facial para controle de acesso e prevenção de fraudes. No setor privado, a tecnologia é amplamente empregada por bancos, cooperativas de crédito, operadoras de pagamento e empresas de tecnologia financeira, evidenciando sua comprovada eficiência na proteção de dados sensíveis e na mitigação de riscos de acesso indevido. Assim, sua exigência em um sistema de gestão pública agrega maior integridade e rastreabilidade às operações.

4.2.26. Nesse sentido, a adoção conjunta das tecnologias de biometria facial e RFID/NFC constitui camada estruturante de segurança, integridade e confiabilidade para todas as transações realizadas no âmbito da gestão da frota pública. A autenticação biométrica garante que somente o usuário autorizado possa realizar operações críticas, enquanto os dispositivos RFID/NFC asseguram a identificação inequívoca do veículo e a automatização dos registros em tempo real. Essa conjugação reduz drasticamente riscos de fraude, manipulação de dados e autorizações indevidas, estabelecendo ambiente tecnológico de segurança avançada.

4.2.27. A combinação desses recursos estabelece ambiente de alta confiabilidade, plenamente rastreável e auditável, alinhado às melhores práticas nacionais e internacionais de proteção tecnológica. Tal estrutura atende ao princípio da segurança previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às exigências contemporâneas de governança digital e integridade administrativa.

4.2.28. Além desses aspectos tecnológicos, conforme observou o Estudo Técnico Preliminar a necessária evolução do setor automotivo, marcada pela crescente adoção de veículos elétricos e híbridos. O aumento expressivo da participação desses modelos no mercado brasileiro, com crescimento de 41,90% somente no ano de 2025 (conforme dados divulgados pelo portal Terra – Mobilidade), reforça a necessidade de que o sistema seja capaz de registrar, monitorar e tratar dados específicos desses veículos.

4.2.29. Os municípios, seguindo diretrizes de sustentabilidade e redução de custos operacionais, já iniciaram processo de transição para veículos híbridos e elétricos, seja por meio de políticas de compra, programas de fomento ou recebimentos oriundos de cooperação federativa.

4.2.30. Diante desse cenário, é imprescindível que o sistema de gestão contemple módulos específicos para veículos eletrificados, como informações sobre capacidade e



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 62 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

nível de carga da bateria, autonomia, ciclos e tempo de recarga, indicadores de eficiência energética, alertas de manutenção especiais, integração com estações de recarga e demais parâmetros próprios desses modelos.

4.2.31. A ausência dessas funcionalidades comprometeria a rastreabilidade, a economicidade e a gestão do ciclo de vida da frota, além de tornar a solução contratada obsoleta em curto prazo. A Administração deve, portanto, antever tais necessidades e adotar solução tecnológica plenamente compatível com a modernização de sua frota.

4.2.32. Assim, justifica-se a inclusão, neste Termo de Referência, de requisitos que assegurem compatibilidade com veículos elétricos e híbridos, garantindo longevidade da solução, eficiência operacional, governança ambiental e alinhamento às tendências contemporâneas da gestão pública sustentável.

4.2.33. Ainda neste, grifa-se que a atual estrutura de fornecimento utilizada pelas administrações no âmbito do estado, não possuem integração em diversos entes, sendo um grande desafio o seu controle, a sua aferição quanto ao preço de balcão em relação a manutenção, assim como apresenta desafios significativos quanto a rede credenciada dificultando sobre tudo um controle mais efetivo da gestão pública, o que justifica a adoção deste procedimento ora apresentado, para trazer ganhos significativos no aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, aferição de vantajosidade nos gastos públicos, e a simplificação e integração dos procedimentos em uma única plataforma, resultando, na implementação de um sistema completo de gestão, intermediação, administração e gerenciamento continuado do controle da da frota, gestão da manutenção, e ainda do abastecimento de combustível por meio de sistemas de rastreamento, acompanhado de sistema “cartão e tag (rfid ou nfc)” para a operacionalização local.

4.2.34. Além disso, o modelo proposto prevê a utilização de dispositivos eletrônicos (tags) baseados em tecnologias RFID, NFC ou similar, integrados ao sistema central de controle, como mecanismo adicional de segurança, automação e confiabilidade dos registros. Tais tecnologias possuem características antifraude e anticlonagem, assegurando que cada operação seja autenticada de forma individual e inviolável, impedindo manipulações indevidas, lançamentos falsos e fraudes em abastecimentos ou ordens de serviço. Dessa forma, a adoção de tags inteligentes representa não apenas um avanço tecnológico, mas também uma garantia efetiva de integridade, rastreabilidade e transparência nas transações envolvendo a frota pública, em total consonância com os princípios da eficiência, controle e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 63 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

4.2.35. De mais a mais, o modelo proposto prevê a utilização de autenticação biométrica facial integrada ao sistema central de controle, como mecanismo adicional de segurança, validação de acesso e confiabilidade operacional. A tecnologia de reconhecimento facial assegura que cada operação seja realizada exclusivamente por usuários devidamente autorizados, eliminando a possibilidade de uso indevido de credenciais, compartilhamento de senhas ou fraudes de identidade.

4.2.36. A autenticação biométrica facial, por se basear em características físicas únicas e intransferíveis, constitui método de verificação antifraude de alta precisão, garantindo a integridade dos registros e a rastreabilidade completa das ações executadas no sistema. Tal solução contribui para elevar o nível de segurança da informação, prevenir acessos indevidos e assegurar a transparência e confiabilidade dos processos administrativos e operacionais.

4.2.37. Dessa forma, a adoção da biometria facial representa não apenas um avanço tecnológico e de conformidade com as boas práticas de governança digital, mas também uma medida de proteção institucional, alinhada aos princípios da eficiência, segurança, transparência e responsabilidade na gestão pública, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.2.38. Ainda, a contratação de um único fornecedor especializado na integração e prestação desta solução de forma continuada, permitirá melhores resultados quanto a intermediação, administração e gerenciamento destas atividades essenciais ao poder público, reduzindo significativamente o dispêndio de energia e gastos público na formalização de procedimentos e processos administrativos pontuais para manutenção, rastreamento, gestão e abastecimento, contribuindo de forma efetiva para o aumento da eficiência, redução de custos e maior controle dos gastos públicos, estando em consonância com os princípios de economicidade, e/ciência e eficácia estabelecidos na Constituição Federal e na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

4.2.39. Verifica-se, portanto, que a necessidade de auxílio para a eficiente prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados cria uma demanda pelo objeto desta futura licitação, razão pela qual os entes apresentaram solicitação de contratação destes serviços ao CINDERONDÔNIA, o qual irá realizar uma licitação compartilhada na modalidade pregão através do Sistema de Registro de Preços.

4.2.40. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 64 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

4.2.41. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINDERONDÔNIA pela Resolução nº 019/2023, a qual dispõe:

> CAPÍTULO II
>
> PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
>
> Seção I
>
> Instituição do Procedimento
>
> Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.
> § 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
> § 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:
> I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
> II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;
> § 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 65 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINDERONDÔNIA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINDERONDÔNIA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINDERONDÔNIA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINDERONDÔNIA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

4.2.42. No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos Entes da Federação consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação. Dessa forma, conclui-se que, se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos estão discriminados no presente termo.

## 4.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021): I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 66 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.3.2. É tecnicamente e economicamente inviável dividir a contratação da presente solução sistêmica em contratações separadas, com vistas a se obter a economicidade da efetivação de um só procedimento licitatório para fornecer gestão de frota, manutenção e combustível os veículos do CINDERONDÔNIA, e de seus entes consorciados.

4.3.3. Convém registrar que o agrupamento de itens que entende-se ser necessário no presente processo, face uma necessidade adequada de integração entre os serviços a serem prestados, informações e recursos são aspectos técnicos e fáticos que alicerçam esta necessidade. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972/2018-Plenário (Rel. Min, Augusto Sherman, 22/08/2018).

4.3.4. A nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Nacional n.º 14.133 de 2021) estabeleceu que um dos princípios do processo licitatório é exatamente o parcelamento do objeto, in verbis:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> ...
>
> I - do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.** (Grifamos).

4.3.5. Sendo por tal feita, essencial todos os esclarecimentos necessários a evidenciar a necessidade do agrupamento em um lote único pelo julgamento de menor valor global.

4.3.6. Justifica-se então, que este entendimento se fundamenta em razão da necessidade de aglutinação de atividades da mesma natureza, que podem ser fornecidos pelo mesmo segmento comercial e que necessita de compatibilidade operacional, integração e funcionalidade relacionada. A aquisição individualizada comprometeria a padronização e a instalação destes itens.

4.3.7. Cabe ainda inferir, que o parcelamento do objetivo é regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração Pública, conforme preceitua a Súmula do Tribunal de Contas da União n. 247, vide:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 67 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que**, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.3.8. Uma leitura descuidada pode levar a entendimento equivocado, de que a adoção do tipo de julgamento "menor preço global" seria, a princípio irregular, entretanto, é de se observar que a Súmula em questão possui condição no sentido de que a licitação por item somente deverá ser adotada quando:

a) **Propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;**
b) **Não resultar em perda da economia de escala; e**
c) **Não resultar em prejuízo para o conjunto complexo a ser contratado;**

4.3.9. Incontroverso que os fornecimentos objeto desta licitação trata-se de um complexo conjunto a ser atendido, que o seu fracionamento resultará em grave prejuízo, em especial quanto a incompatibilidade entre fornecedores, conflitos e falta de integração, levada a verdadeiro colapso na gestão pública.

4.3.10. Ora imaginar que a gestão terá de ter não menos que 03 (três) sistemas, sendo um para gerenciar a utilização da frota, outra para gerenciar o consumo de combustível e outro para gerenciar a manutenção, é irracional e um desserviço.

4.3.11. Logo, tais soluções devem ser fornecidas por um único fornecedor, possibilitando informações gerenciais integradas, em especial aquelas relacionadas a quilometragem percorrida, consumo, desempenho e manutenção, para que de fato a Administração pública tenha informações gerenciais em tempo e no momento adequado para as respostas gerenciais necessárias.

4.3.12. Este procedimento que se pretende levar a licitação, por certo, se realizado individualizado por item, conduzirá a sérios riscos ao evento do fracionamento e conflito entre fornecedores, perda de ganho em escala, incapacidade de cruzamento de informações, e certamente ao prejuízo ao erário, com a inviabilidade de eficiência e eficácia.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 68 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

4.3.13. Ademais, é evidente que irá ocorrer um grave prejuízo a economia em escala, porquanto, de que se o fornecimento ocorrer por itens individualizados, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente ao seu fornecimento, configuração, adequação, customização e até mesmo para capacitação, instalação e treinamento, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

4.3.14. Aliás, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

4.3.15. Além disso, merece renovarmos os riscos inerentes a conflitos entre fornecedores quando da própria execução do objeto, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários fornecedores, não ocorrerá a integração de informações que são essenciais, ou se ocorrer poderá ser de forma parcial, ou com recorrentes conflitos sem a administração de fato compreender quem é o responsável, face ao amplo rol de fornecedores, resultando em previsíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possível incompatibilidade entre eles.

4.3.16. Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Para o êxito da operação da gestão pública, mostra-se necessários que tais itens sejam integrados e compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contrato no caso deste evento.

4.3.17. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista a gritante necessidade de ocorrer a integração das soluções, que permeiam o gerenciamento de frotas.

4.3.18. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da gestão, seja no rastreamento, no abastecimento ou na manutenção, bem como, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 69 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

4.3.19. Tanto é verdade tal condução técnica, que quando nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

4.3.20. A Corte de Contas da União a tempos já consignou isso, conforme se extrai do Acórdão nº 732/2008, que assim manifestou: “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificações, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”

4.3.21. A questão em tela então é ter a clareza de que a contratação que se busca, não comporta divisão, pois o consulto dos itens compõe uma única estrutura integrada, que simplifica, trás celeridade, maior capacidade de identificação de falhas e dispêndios irregularidades, bem como, facilita a gestão com a rede credenciada, assim como, a responsabilização do fornecedor quando eventual problema.

4.3.22. Ademais, os itens que ora se busca, são fornecimentos típicos do mercado, para os quais há vários fornecedores e integradores de soluções, de sorte que esta contratação da forma integrada não resultará em qualquer restrição à competitividade do certame, ao mesmo tempo em que trará diversos benefícios a gestão pública, como já mencionado acima.

4.3.23. Para além desses fatores, é evidente que o relacionamento único dos itens contribui para o gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços de fornecimento de serviços de administração, gerenciamento e controle de frotas, possuem a mesma natureza.

4.3.24. O TCU decidiu neste caminho quando da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara).



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 70 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

4.3.25. Certo é que lidar com um único fornecedor, com uma única plataforma, e ainda que esta seja capaz de integrar informações gerenciais essenciais para o todo, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo que envolve não apenas a contratação, mas os resultados desta contratação, permitindo um incremento significativo na eficiência administrativa, resultando em otimização do gerenciamento.

4.3.26. Assim, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, garantindo-se a economia em escala, redução de custos operacionais, redução de conflitos entre fornecedores, e possibilitando maior eficiência e otimização do gerenciamento de forma integrada a execução da licitação em lote único com menor valor global, proporcionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e ocorrerá na forma exposta junto aos quantitativos.

4.3.27. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e renova-se não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Pelo contrário, visa, somente, assegurar a gerência segura dos serviços, e principalmente, assegurar, não só mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise da solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 71 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

5.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

> Art. 6º [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

5.3. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

5.4. Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

5.5. Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto às etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

5.6. **Produção:**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 72 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

5.6.1. Esta fase do ciclo de vida, em especial quanto ao objeto em tela, que se amolda a solução integrada “software” com fornecimento de equipamento, engloba o seu desenvolvimento e a atualização regular para fornecer novos recursos e corrigir problemas de segurança.

5.6.2. Nesta fase, entendemos que dois indicadores são essenciais a gestão pública, sobre a perspectiva do gestor do contrato para verificar a referida fase do ciclo de vida:

a) **Número de atualizações lançadas por ano**: Refletindo a capacidade da licitante contratada de responder às necessidades dos usuários e corrigir falhas de segurança. Medir o número dessas atualizações pode dar uma ideia da proatividade da licitante em manter o software atualizado, seguro e em constante evolução;

b) **Tempo de resposta para correção de erros operacionais**: quando um erro operacional é identificado na solução sistêmica ofertada, é crucial que este seja corrigido rapidamente para minimizar qualquer interrupção potencial no trabalho do usuário. Este indicador pode ser medido pelo tempo decorrido entre a identificação do erro e a sua correção.

5.7. **Disponibilidade:**

5.7.1. Sendo um software com funcionamento em cloud “nas nuvens”, pelo qual seu acesso deve ser exclusivamente por meio da rede mundial de computadores, através de browser, mais conhecidos como navegador, sugere-se que a disponibilidade seja um importante indicador a ser aferido.

a) **Disponibilidade de acesso:** A constar 24h x 7 dias por semana, sendo aferido mensamente eventual indisponibilidade da solução ofertada pelo licitante;

5.8. **Instalação:**

5.8.1. A instalação de tubos e aduelas de concreto deve ser realizada seguindo normas técnicas rigorosas, com escavação, nivelamento, colocação e compactação adequados do terreno para garantir que eles desempenhem suas funções de forma eficiente. A instalação correta é crucial para prevenir deslocamentos e garantir a longevidade do material.

5.9. **Utilização:**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 73 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

5.9.1. Esta fase é extremamente crítica, ao envolver a efetividade da solução integrada oferecida pelo licitante para os usuários integrantes dos entes públicos participes do presente processo. Indicadores úteis aqui poderiam ser:

a) **Satisfação do usuário com o software:** este indicador pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação dos usuários, com perguntas que avaliam aspectos como a facilidade de uso, a funcionalidade do software e a qualidade do suporte ao cliente;

5.10. **Descarte:**

5.10.1. Como a solução integrada na sua plenitude trata-se de uma solução digital, a etapa de descarte é um pouco diferente de produtos físicos. Ao invés de ser fisicamente descartado, o software é "descartado" quando do término da relação com o bloqueio do acesso ou sendo expirado o licenciamento, sendo sugerido indicadores úteis nesta fase como:

a) **Preservação de dados:** quando o contrato encerar, é importante considerar o que acontecerá com os dados gerados ou armazenados nos dispositivos dos usuários.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Uma das principais características da solução, senão a principal, deve ser a integração transversal do trabalho relacionado aos macroprocessos de gestão de frota, gestão de manutenção e gestão de abastecimento, buscando a eficiência das rotinas, eliminando retrabalhos e problemas de interação e integração entre as áreas envolvidas.

**6.2.** Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por menor preço global, e serão remunerados na forma de taxa de administração que poderá ser negativa, calculada sobre o valor total do estimado de combustíveis e manutenção efetivamente estimados no momento de intenção de registro de preço.

**6.3.** Por força dos entendimentos já consolidados quanto a matéria pelo TCU e TCERO, serão aceitas taxas com valor igual ou inferior a 0% (zero por cento) sobre os preços a serem contratados, mediante apresentação pela licitante, de justificativas de viabilidade econômica no preço proposto, demonstrando de forma técnica a exequibilidade do contrato, em especial como e da onde irá retirar as fontes para financiar a taxa negativa,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 74 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

devendo utilizar como parâmetro as planilhas de composição de custos modelos, Anexo I deste Termo de Referência.

**6.4.** A solução deve única, integrada e gerencial, permitindo assim uma gestão uniforme e adequada as necessidades das gestões públicas, e seguindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a descrição dos requisitos da contratação envolve critérios rigorosos. Estes são fundamentais para garantir a escolha da solução mais adequada, assegurando práticas de sustentabilidade, o cumprimento de regulamentações especificas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados. Os requisitos para esta contratação são classificados em quatro grandes grupos:

6.5. **Da limitação da taxa administrava imposta pela contratada à credenciada:**

6.5.1. No modelo de contratação de serviços de gerenciamento de frota por meio de empresa especializada, observa-se a existência de dois mecanismos principais de remuneração da contratada: a taxa de administração primária, cobrada diretamente da Administração Pública, e a taxa administrativa secundária, imposta à rede credenciada responsável pela execução dos serviços (postos de combustíveis, oficinas, fornecedores de peças, entre outros).

6.5.2. A taxa administrativa secundária, embora não incida diretamente sobre o orçamento público, representa custo indireto da contratação, uma vez que tende a ser incorporada aos preços praticados pela rede credenciada e, consequentemente, repassada à Administração no momento da efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

6.5.3. No cenário atual das contratações públicas de gerenciamento de frota, é recorrente a apresentação de propostas com taxas de administração primárias reduzidas, nulas ou negativas. Tal prática indica uma alteração no modelo econômico da contratação, deslocando o eixo de remuneração da contratada para as taxas cobradas da rede credenciada, o que pode gerar distorções nos preços, dificultar a fiscalização contratual e comprometer os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

6.5.4. Estudos técnicos e fiscalizações realizadas por órgãos de controle e por entes da Administração Pública evidenciam que taxas administrativas secundárias excessivamente elevadas tendem a restringir o credenciamento de fornecedores, reduzir a competitividade do sistema, provocar elevação artificial dos preços e gerar risco de prejuízo ao erário. Nesse sentido, destacam-se os estudos elaborados pela Superintendência de Gastos Públicos do Estado de Rondônia (SUGESP), no âmbito do



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 75 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Pregão nº 90429/2024/SUPEL, os quais se basearam em levantamentos empíricos, visitas técnicas e processos de fiscalização conduzidos naquele ente federativo, vejamos:

(...)

Considerando os autos, contendo o Acórdão APL-TC 00224/22 (0036533118) e Ofício CIRCULAR Nº 6/2023/GABPRES/TCERO (0036530556), para ciência e providências que julgar necessárias.

Entres os Itens do referido documento, destacamos:

VI - Determinar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que expeça ofício a todos os entes jurisdicionados fiscalizados pela Corte, a fim de alertar os gestores acerca das medidas a serem adotadas, conforme parágrafos 60 a 64, de modo a evitar as irregularidades narradas, a ocorrência de enriquecimento ilícito das gerenciadoras, e o consequente prejuízo ao erário;

60. Importa registrar, por oportuno, que a partir de visitas realizadas por esta Corte de Contas, e durante as atividades rotineiras das equipes de controle, foram recebidas informações, tanto de gestores municipais quanto de autoridades estaduais, as quais revelam risco elevado da ocorrência de irregularidades, ante a possibilidade de desvios, enriquecimento ilícito e dano ao erário, nos contratos decorrentes de procedimentos licitatórios em que se praticam taxas de administração negativas.

61. Isto porque, conquanto estejam as empresas contratadas para prestação dos serviços de gerenciamento de frotas autorizadas a ofertar taxas de administração negativas, esta conduta tornaria, em certos casos, inexequíveis os contratos firmados.

62. Assim, com a finalidade de arcar com os custos da prestação dos serviços e obter lucro, **as gerenciadoras embutem tais valores nos produtos/serviços, repassando-os à administração pública, com a prática de preços superiores aos correntes no mercado, bem como por meio da utilização de taxas secundárias, sem previsão contratual, junto à rede credenciada.**

63. Para evitar esses possíveis reflexos negativos e danosos, compete ao controle interno dos entes federativos a priorização do **acompanhamento da execução desses contratos, mediante a realização de pesquisas periódicas dos preços de mercado**, e eventual interdição/suspensão dos pagamentos que sobejem os valores usualmente praticados.

64. Ademais, deve-se demandar a publicação eletrônica da relação dos fornecedores dos produtos objeto dos contratos firmados, e de seus preços, de modo a assegurar que a escolha pelas empresas se dê de maneira impessoal, isonômica e com base no valor.

6.5.5. Diante das informações nos relatórios de visita por amostragem em todo o estado de Rondônia, dos processos nº 0042.002673/2023-11, 0042.004331/2023-27, 0042.005182/2023-13, 0042.005183/2023-68, 0042.005433/2023-60, 0042.001813/2024-14, Ademais, observou-se que a TAXA NEGATIVA de -12,03% não é realizada "de fato" pois as oficinas



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 76 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

aumentam o valor ao lançar no sistema, no entanto a mesma no final não gera prejuizo ao estado pois o valor pago é descontado essa porcentagem de 12,03%. Tendo em vista que o valor de contrato é estimativo e o desconto deve ser realizado no consumo final, como já vem sendo realizado via sistema. No entanto, o desconto no valor geral do contrato vem causando transtornos, pois diminuiu o valor estimativo de todas as secretárias em 12,03%. Solicito a possibilidade de não aceitar taxa negativa. Atualmente em nosso Contrato nº 0581/PGE - 2020 ; previsto para finalização em 29/01/2026.

6.5.6. Referente à taxa de administração, a qual a contratada será remunerada pela prestação do serviço de Gerenciamento de Frota, é um percentual (alíquota) que incide sobre o somatório do valor total dos serviços efetivamente realizados pelo contratante e fornecidos pelas redes credenciadas. A taxa deverá ser Única e não deverá ser aceito taxas secundárias, podendo ocorrer o superfaturamento dos serviços e dificuldade na fiscalização.

6.5.7. Observa-se que as gerenciadoras em seus contratos com as credenciadas consta somente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que varia de 10% a 14%. No entanto no extrato de pagamento consta: taxa de adm + tarifa bancária + taxa conectividade + adesão + taxa de manutenção de cadastro + taxa de anuidade, em alguns casos conforme demostrado acima podendo ser repassado para o estado embutido no valor das Manutenções. Diante das informações nos relatórios de visita por amostragem em todo o estado de Rondônia, dos processos nº 0042.002673/2023-11, 0042.004331/2023-27, 0042.005182/2023-13, 0042.005183/2023-68, 0042.005433/2023-60, 0042.001813/2024-14,

(...)

Com base nesse entendimento e nas decisões do TCU, que referendam a regularidade de fixação de limites para a taxa secundária, a administração, por meio do Setor responsável pelo Gerenciamento do Sistema Autogestão de Frota, realizou fiscalizações por meio dos processos administrativos nº 0042.002673/2023-11, 0042.004331/2023-27, 0042.005182/2023-13,0042.005183/2023-68, 0042.005433/2023-60, 0042.001813/2024-14, 0042.002976/2024-14, 0042.004361/2024-14, 0042.004670/2024- 94, 0042.004901/2024-60, 0042.005232/2024-43 e 0042.005256/2024-01 a fim de verificar os valores de taxas que são cobrados das credenciadas, e nesses contexto ficou constatado que a taxa administrava da cobrada rede credenciada varia entre 10% e 12%.

9.3. Conforme os dados coletados no Relatório 0048439615, a exemplo, além da taxa administrava estabelecida em contrato, a contratada atribui outras tarifas à rede credenciada, como tarifa bancária, taxa de conectividade, taxa de adesão, taxa de manutenção de cadastro e taxa de anuidade. No caso concreto, essas taxas variam entre 5,49% e 15,65%, (Conforme coluna no quadro abaixo: TAXA ADMINISTRATIVA NO SISTEMA) elevando o custo dos serviços e peças.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 77 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Isso pode ser observado na coluna "% PAGO ACIMA DO VALOR DE MERCADO", que evidencia o impacto dessas taxas.

| ITEM | DATA | CIDADE | ESTABELECIMENTO | CNPJ | TAXA ADMINISTRATIVA PRIME * No contrato | TAXA ADMINISTRATIVA PRIME (Antes da Notificação) *No sistema | TAXA ADMINISTRATIVA PRIME (Após Notificação) *No sistema | OS | VALOR OS (valor com taxa negativa de -12,03) S/DESCONTO | VALOR OS (Valor pago pelo governo com desconto de -12,03) C/DESCONTO | VALOR PARA CONSUMIDOR FINAL) | % PAGA ACIMA DO VALOR DE MERCADO | % MAIOR EM RELAÇÃO A TAXA ADM. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02/05/2024 | Porto Velho | VL SILVA FERRAZ- ME (Bergamin) | 04.368.176/0001-51 | 12,80% | 10,49% | 6,65% | 40620 | R$ 628,00 | R$ 552,43 | R$ 516,00 | 6,59% | -0,06% |
| 2 | 02/05/2024 | Porto Velho | TECHMATORS MECÂNICA AUTOMOTIVA E NAUTICA | 22.125.026/0001-07 | 15,90% | 5,49% | 6,65% | 40605 | R$ 426,40 | R$ 375,10 | R$ 284,00 | 24,29% | 17,64% |
| 3 | 02/05/2024 | Porto Velho | RCCOMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS (R-CAR) | 32.274.478/0001-04 | 14,00% | 15,65% | 6,65% | 40901 | R$ 2.187,06 | R$ 1.924,00 | R$ 1.263,00 | 34,38% | 27,71% |
| 4 | 02/05/2024 | Porto Velho | A. S DE ALMEIDA ALINHAMENTOS (AUTO KITS) | 03.770.600/0001-27 | 11,00% | 11,05% | 5,91% | 40543 | R$ 709,00 | R$ 623,66 | R$ 571,24 | 8,41% | 2,50% |
| 5 | 03/05/2024 | Porto Velho | LIDER VIDROS AUTOMOTIVOS | 05.374.431/0001-31 | 7,00% | 6,65% | 6,65% | 39616 | R$ 1.730,00 | R$ 1.521,88 | R$ 1.158,00 | 24,44% | 17,79% |
| 6 | 03/05/2024 | Porto Velho | FOX PNEUS LTDA | 03.983.300/0008-00 | 11,00% | 6,50% | 5,00% | 40713 | R$ 2.385,46 | R$ 2.010,51 | R$ 1.930,01 | 4,00% | -1,00% |
| 7 | 03/05/2024 | Porto Velho | L DE C FERRETI CENTRO AUTOMOTIVO (CENTER TRUCK) | 43.987.677/0001-78 | 10,00% | 11,65% | 7,13% | 37443 | R$ 700,00 | R$ 615,79 | R$ 463,36 | 24,75% | 17,62% |

Diante das informações apresentadas, e considerando que no atual Contrato de Autogestão de Frota a taxa administrava proposta para a contratante foi de -12,03%, fica evidente que a contratada repassou esse desconto à Rede Credenciada. Isso pode ser observado na coluna "TAXA ADMINISTRATIVA NO CONTRATO".

9.3.2. Diante dos cenários apresentados nos diversos processos de fiscalização mencionados acima e nos respectivos relatórios, a administração, visando os princípios da economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, determina a proibição de taxas negavas para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Autogestão de Frota. Além disso, estabelece-se um limite máximo para as taxas secundárias cobradas da Rede Credenciada.

9.3.3. Após análise realizada pela administração, determinou-se que o valor nominal a ser repassado pela Gerenciadora à Rede Credenciada, considerando que após a notificação pela contratante, a Média da Taxa Administrava (na coluna: TAXA ADMINISTRATIVA/Após Notificação/No sistema) passou a ser de 6,38%. Assim, o repasse à Rede Credenciada não poderá ser inferior a 93,62% do valor pago pela Administração à Empresa Contratada para o gerenciamento do Sistema de Autogestão de Frota, objeto do presente Termo de Referência.

Essa determinação impõe uma limitação rigorosa para as taxas secundárias, também conhecidas como "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de uso do cartão", "taxa de comissão" ou qualquer outra denominação atribuída pela Contratada às Credenciadas. Independentemente da natureza ou do nome, a restrição visa assegurar a equidade e a transparência nas relações contratuais, protegendo os interesses da administração pública e garantindo uma remuneração justa à Rede Credenciada. (...)

6.5.8.Os resultados desses estudos demonstraram que, embora os contratos prevejam formalmente apenas uma taxa de administração, na prática são cobradas da rede credenciada diversas tarifas adicionais, tais como tarifas bancárias, taxas de conectividade, taxas de adesão, manutenção de cadastro e anuidades, elevando significativamente o custo final dos serviços e peças fornecidos. Verificou-se, ainda, que as taxas administrativas efetivamente suportadas pela rede credenciada variaram, em



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 78 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

média, entre 10% e 12%, podendo alcançar percentuais superiores quando consideradas as cobranças acessórias.

6.5.9. Adicionalmente, os estudos apontaram que a adoção de taxas de administração primárias negativas tende a ser compensada por meio da majoração das taxas secundárias e pela incorporação desses custos aos preços praticados, o que fragiliza a transparência do modelo de contratação e dificulta a aferição da compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

6.5.10. O Tribunal de Contas da União, por meio dos Acórdãos nº 1.387/2021-Plenário e nº 2.312/2022-Plenário, reconheceu a regularidade do estabelecimento de limites para a taxa administrativa secundária, desde que fundamentado em estudos técnicos e acompanhado de mecanismos de fiscalização adequados. Tal entendimento reforça a possibilidade de a Administração, ainda na fase de planejamento, adotar parâmetros objetivos para mitigar riscos econômicos e operacionais inerentes a esse tipo de contratação.

6.5.11. Diante disso, e considerando a similitude do objeto, do modelo de contratação e do contexto regional, este Estudo Técnico Preliminar adota como referência os estudos realizados pela SUGESP/RO, utilizando-os como parâmetro para avaliação da razoabilidade e da compatibilidade das taxas administrativas secundárias praticadas no mercado. A utilização desses estudos atende ao princípio da motivação dos atos administrativos e contribui para a definição de uma solução contratual mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa.

6.5.12. Conclui-se, portanto, que a limitação da taxa administrativa secundária, para os itens 7 e 8, constitui medida tecnicamente justificada e necessária para mitigar riscos de sobrepreço, preservar a ampla participação da rede credenciada, assegurar a competitividade do sistema de gerenciamento de frota e resguardar o interesse público, devendo tal diretriz ser considerada na definição da solução a ser adotada e, posteriormente, refletida nos instrumentos convocatórios e contratuais.

6.5.13. De mais a mais, para o presente procedimento fica estabelecido o limite máximo da taxa de credenciamento de até 8,35%, onde este fora aferido por meio da análise do Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP, Edital de Licitação nº 90032/2025/SUPEL e Contrato nº 004/2025, vejamos:

| Especificação | Superintendência Estadual de Gestão dos | Município de Aricanduva - | Tribunal de Justiça do Distrito Federal | Consórcio Integrado Multifinalitário do |
|---|---|---|---|---|



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 79 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO 1132/2025/PGE-SUGESP (ID.PNCP[1]) | MG (ID. PNCP2) | Contrato nº 043/2024[2] (ID.PNCP3) | Vale do Jequitinhonha – Cim Jequitinhonha (ID. PNCP4) |
|---|---|---|---|---|
| Taxa de Credenciamento | 6,38% | 9,00% | 8,01% | 10,00% |
| Média | 8,35% | | | |

6.5.14. Noutra banda, tem-se a necessidade de previsão no Termo de Referência de mecanismos que possibilitem a verificação e acompanhamento pela fiscalização do cumprimento do limite da taxa da credenciada pela contratada, conforme já recomendado pelo TCU no Acórdão 2312/2022 - Plenário, vejamos:

> "9.4. determinar à Justiça Federal de 1º Grau no Paraná/Seção Judiciária do Paraná, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 30 (trinta) dias:
>
> 9.4.1. implemente mecanismo que possibilite a verificação, pela fiscalização do contrato, das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária/de credenciamento (item 9.11 do termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 038/2022) , nos termos do Capítulo V da IN Seges/MP 5/2017, informando ao Tribunal, no mesmo prazo, as medidas adotadas;"

6.5.15. Desta forma, a contratada deverá enviar mensalmente um relatório de repasse contendo as informações detalhadas dos serviços executados, taxa de credenciamento cobrada, incidência de impostos e valor líquido repassado à credenciada, acompanhado de comprovantes de pagamento.

6.5.16. É vedada à contratada a cobrança de quaisquer taxas, tarifas ou valores adicionais não previstos no edital e no contrato, independentemente da nomenclatura utilizada.

[1] https://pncp.gov.br/app/contratos/03693136000112/2025/40

[2] https://pncp.gov.br/app/contratos/01608511000153/2025/73

[3] https://sicomp.tjdft.jus.br/sicomp/api/documentos/contratos/202324293/10048/1/1

[4] https://pncp.gov.br/app/atas/22835076000170/2025/29/1



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 80 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.6. Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, não pode superar a alíquota de 8,35% sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 91,65% do valor pago pela Contratante à Contratada.

**6.7. Da limitação da participação das empresas reunidas sob consórcio**

6.5.1.O objeto desta licitação é a contratação de serviços contínuos e integrados que envolvem três áreas críticas e interdependentes da gestão de frotas: gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento. A natureza integrada e a essencialidade desses serviços para a Administração Pública exigem um alto grau de coordenação e responsabilidade unificada.

6.5.2.A limitação do consórcio a um máximo de duas empresas se justifica pelos seguintes motivos técnicos:

6.5.2.1. **Complexidade de Coordenação e Risco de Descontinuidade**

6.5.2.1.1. A contratação de serviços integrados, frequentemente denominada "quarteirização" ou gestão de frota, demanda uma interface de comunicação e coordenação extremamente coesa entre os parceiros.

| **Risco de Consórcios com Múltiplos Integrantes (3 ou mais)** | **Justificativa para a Limitação a Duas Empresas** |
|---|---|
| Dificuldade de Comunicação: Aumento exponencial dos canais de comunicação e pontos de contato, elevando o risco de falhas na transmissão de informações cruciais (ex: dados de rastreamento para manutenção). | Simplificação da Interface: Reduz a interface de gestão a um único ponto de contato principal (o líder do consórcio) e um único parceiro, facilitando a comunicação e a tomada de decisão. |
| Diluição de Responsabilidade: A multiplicidade de atores pode levar à "culpa de ninguém" em caso de falhas, dificultando a aplicação de penalidades e a rápida solução de problemas. | Clareza na Responsabilidade: Com apenas duas empresas, a responsabilidade pela execução de cada serviço e pela coordenação geral é mais facilmente rastreável e exigível. |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 81 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | |
|---|---|
| Risco de Descontinuidade: A saída ou falência de um dos múltiplos consorciados pode comprometer a execução de um dos pilares do serviço (combustível, manutenção ou rastreamento), exigindo uma substituição complexa e demorada. | Mitigação de Risco: A limitação a duas empresas (idealmente uma líder e uma especializada) concentra a expertise e reduz a probabilidade de que a falha de um único parceiro paralise a totalidade do serviço. |

6.5.2.2. **Garantia de Eficiência e Agilidade na Execução**

6.5.2.2.1. Os serviços de gerenciamento de frota são de natureza contínua e essencial. A ineficiência na coordenação de um consórcio complexo impacta diretamente a operacionalidade da frota e, consequentemente, a prestação de serviços públicos.

6.5.2.2.2. A limitação a duas empresas promove a agilidade na gestão contratual, pois a Administração Pública precisará gerenciar apenas um número reduzido de partes, caso a vencedora seja um consórcio, concentrando esforços na fiscalização da qualidade do serviço e não na mediação de conflitos internos do consórcio.

6.5.3. Ante o Exposto, a limitação do número de empresas consorciadas a um máximo de duas, para a contratação de serviços integrados de gerenciamento de combustível, manutenção de frotas e rastreamento, está em estrita conformidade com o Art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Sendo tecnicamente justificada pela necessidade de:

a) Simplificar a gestão e a fiscalização contratual de um serviço contínuo e essencial;

b) Assegurar a clareza e a rastreabilidade da responsabilidade pela execução dos serviços integrados;

c) Mitigar o risco de descontinuidade e falhas de coordenação inerentes a consórcios com múltiplos integrantes;

6.5.5. Tal restrição é proporcional e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, focando na eficiência e na segurança da execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, visto que o objeto é plenamente atendível por um consórcio de duas empresas.

**6.8. Requisitos Gerais:**

a) Capacidade para fornecer a solução sistêmica em WEB de forma integrada atendendo aos 3 (três) macroprocessos (gestão de frota, manutenção e abastecimento) dos veículos;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 82 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

b) Fornecimento de rede credenciada que atenda as administrações por meio de tag/cartão fornecido pela contratada;

c) Fornecimento de dispositivos e equipamentos adequados para permitir a integração;

d) Fornecimento de forma contínua durante todo o período do contrato;

e) Experiência comprovada na prestação de serviços similares.

f) Infraestrutura tecnológica adequada para suporte ao sistema de tag (rfid/nfc) e cartões magnéticos/virtuais.

**6.9. Requisitos Legais:**

a) Conformidade com todas as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas ambientais e fiscais.

b) Conformidade com as tabelas oficiais quando das atividades de gerenciamento de manutenção e de abastecimento;

**6.10. Requisitos de Sustentabilidade:**

a) Promoção de práticas que minimizam o impacto ambiental das atividades;

b) Diminuição do dispêndio com processos individuais;

c) Aumento do controle e consequentemente redução na utilização da frota, o que impacta na diminuição da emissão de poluentes;

d) Adoção de políticas de responsabilidade socioambiental que estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável dos entes consorciados e do CINDERONDÔNIA;

**6.11. Requisitos Específicos da Contratação:**

a) Disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados, localizados estrategicamente dentro e nas proximidades dos entes consorciados, no eixo da BR 364, simplificando e dando maior celeridade no processo de abastecimento e manutenção;

b) Disponibilidade de controle integrado entre todos os macroprocessos, permitindo aferir desempenho, eficiência entre outros fatores dos veículos da frota;

c) Celeridade nos procedimentos de abastecimento e manutenção, face a possibilidade de obtenção de uma vasta rede credenciada;

**6.12.** Em resumo as disposições, requisitos e atribuições à contratação devem ser adequadas a buscar um único fornecedor, precisas ao ponto de evitar o excesso de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 83 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

especificações que possam limitar o universo de fornecedores, todavia, é fundamental que seja assegurado uma contratação integrada para evitar conflito de fornecedores e perda de eficiência e eficácia com a contratação.

**6.13.** O que se pretende, é promover o gerenciamento integrado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico integrado que atenda aos processos de rastreamento, manutenção e abastecimento, permitindo maior controle, gestão e fiscalização operacional, em caráter contínuo.

**6.14.** Permitindo assim que a gestão pública tenha por meio de sistema tecnológico integrado disponibilizado pela rede mundial de computadores (internet), com rapidez, segurança uma infinidade de recursos operacionais, para o controle da frota, abastecimento e manutenção, registrando uma infinidade de informações gerenciais e de controle de situação (histórico de abastecimento, quilometragem, perímetro, manutenção etc...).

**6.15.** Ainda neste, a existência uma ampla rede de fornecedores credenciados da Contratada, permite uma capacidade ampliada da busca por orçamentos em especial quando da manutenção da frota.

**6.16.** A solução sistêmica objeto deste documento deverá ser integrada, atendendo aos macros processos de rastreamento, manutenção e abastecimento da frota, disponibilizado pela contratada para controlar em tempo real, toda a operação e gestão da frota, manutenções, cotações autorizações e do abastecimento e do consumo e redistribuição de forma integrada, identificando, consolidando e controlando por meio de relatórios detalhados todos os dados relativos aos macroprocessos nas redes credenciadas, de modo que possibilite a determinação de parâmetros e restrições para a operação da frota.

**6.17.** Sendo requisito essencial, que possibilite a identificação e mensuração de todos os custos dos macroprocessos, tais como, os custos operacionais de rastreamento, custos operacionais de manutenção e custos de abastecimento de combustíveis, quantidade consumida e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

6.16. **DAS ATIVIDADES QUE INCLUEM O OBJETO A SER PRESTADO**

6.16.1. **DISPONIBILIZAR EQUIPE ESPECIALIZADA**

6.16.1.1. Com fito a dar viabilidade as atividades de gestão de manutenção e gestão de abastecimento, a licitante deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 84 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:

a) Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

b) Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

c) Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

d) Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

e) Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);

f) Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;

g) Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

h) Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada; negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

i) Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 85 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços;

j) Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado; orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

k) Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

6.16.2. **DISPONIBILIZAR REDE CREDENCIADA**

6.16.2.1. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por não menos que mecânicas, oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em emergências, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.16.2.2. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:

a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

b) Assistência a uma ou mais categorias de veículos;

c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

6.16.2.3. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

a) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 86 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

d) Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

e) Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

f) Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes; dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

g) Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

h) Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

6.16.2.4. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

6.16.2.5. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras: Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios.

6.16.2.6. O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria e/ou fiscal do contrato que deverá emitir comunicado oficial a CONTRATADA, tendo esta, o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal, para firmar o credenciamento.

6.16.2.7. Na solicitação deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 87 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

6.16.2.8. As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

6.16.2.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de abastecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.16.2.10. Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

6.16.2.11. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

6.16.2.12. Para que essas vantagens se concretizem, a contratada deverá disponibilizar rede credenciada no âmbito das 10 (dez) regiões que estabelece a Lei n° 1808, de 20 de novembro de 2007 do Estado de Rondônia, sendo:

a) REGIÃO I – Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;
b) REGIÃO II – Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo;
c) REGIÃO III – Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari;
d) REGIÃO IV – Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis e Vale do Paraíso;
e) REGIÃO V – Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Presidente Medici e Urupá;
f) REGIÃO VI – Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;
g) REGIÃO VII – Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara;
h) REGIÃO VIII – Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste;
i) REGIÃO IX – Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; e
j) REGIÃO X – Guajará-Mirim e Nova Mamoré.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 88 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.16.2.13. Sendo os municípios acima, estratégicos para atender aos demais entes consorciados, porquanto do eixo da BR364, e suas posições nas macrorregiões do Estado.

6.16.3. **DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE TROCA "PEÇAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ETC..."**

6.16.3.1. A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

a) Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

b) No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

c) Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas revendedoras autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

6.16.3.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

a) Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente, desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;

b) Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

c) A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

d) As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 89 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

e) É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

f) As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

6.16.3.3. Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

a) **Genuínos,** conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

b) **Originais**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

c) **1ª linha**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.16.4. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

6.16.4.1. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 90 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a) para cada manutenção. No checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

b) Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo; Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

c) Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes;

d) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

e) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

f) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

6.16.4.2. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

**6.17. DETALHAMENTOS ESSENCIAIS DA SOLUÇÃO**

6.17.1. Sendo requisito essencial, que possibilite a identificação e mensuração de todos os custos dos macroprocessos, tais como, os custos operacionais de rastreamento, custos operacionais de manutenção e custos de abastecimento de combustíveis, quantidade consumida e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 91 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**a)** **Aplicação Web nativa** – sendo exclusivamente o fornecimento de solução sistêmica projetada para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução), sendo executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante, e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real, e de forma integrada nos 03 (três) macroprocessos.

**b)** **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de tag (rfid/nfc) ou similar e cartões, para realização dos abastecimentos junto aos estabelecimentos das redes credenciada, por meio de senhas e mecanismo de autenticação de dois fatores, que serão fornecidas após o cadastro, aos usuários do tag (condutores de veículos) designados pela Contratante.

**c)** **Suporte Técnico permanente** – que possibilite restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, utilizado pela administração, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados sob orientação do responsável técnico da contratada, em funcionamento contínuo em horário comercial.

**d)** **Faturamento unificado por Unidade Contratante** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, apresentando o relatório de consumo do período em litros por tipo de combustível, contendo ainda o valor total em reais do período, além da Nota fiscal e/ou Fatura acompanhada dos documentos necessários para pagamento.

**e)** **Acesso identificado e seguro:** Todas as operações deverão ocorrer exclusivamente mediante autenticação individualizada, utilizando login e senha pessoal e intransferível, associada a dupla validação por biometria facial, garantindo que somente o usuário devidamente autorizado possa realizar ações no sistema. O acesso deverá operar com perfis e níveis de permissão configuráveis, permitindo que um único usuário tenha acesso a múltiplos módulos sem necessidade de cadastros duplicados, assegurando segurança, rastreabilidade, integridade das informações e plena conformidade com a LGPD.

## 6.18. DO MÓDULO INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA:

6.18.1 A solução deverá permitir o cadastro de perfis, no sistema, contendo no mínimo perfil de administrador, gestor, usuário com funções distintas, o qual irão poder operar, gerenciar, manter as informações pertinentes registradas no sistema, devendo o sistema



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 92 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas e registro do último login do usuário. A solução deverá utilizar tecnologias de detecção de vivacidade (liveness detection), capazes de identificar tentativas de fraude, uso de fotografias, vídeos, máscaras ou quaisquer artifícios destinados a burlar o processo de autenticação.

6.18.2. A verificação biométrica deverá ocorrer imediatamente após a inserção de login e senha, constituindo etapa obrigatória para a liberação de acesso ao sistema. Em situações de baixa similaridade facial, ausência de prova de vida, suspeita de fraude ou identificação de inconsistências pelo mecanismo de inteligência artificial, o sistema deverá bloquear automaticamente o acesso, impedindo a conclusão do login e registrando o evento na trilha de auditoria.

6.18.3. O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

6.18.4. O sistema deverá permitir o cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público, assegurando acesso restrito a um painel específico de consultas e auditoria. O acesso deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha e verificação biométrica facial em dois fatores, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas. O acesso será solicitado pelos órgãos de controle externo ao consórcio que disponibilizará as credenciais de acesso.

6.18.5. A solução deverá permitir, o cadastro e controle dos veículos, registrando não menos que:

a) Tipo;
b) Placa;
c) Chassi;
d) Nº Caixa de câmbio
e) Marca;
f) Modelo;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 93 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

g) Ano de fabricação;
h) Centro de Custo;
i) Tipo de Combustível (Combustão);
j) Capacidade do Tanque combustão (litros);
k) Veículo elétrico, híbrido ou plug-in;
l) Tipo de conector (Type 2, CCS, CHAdeMO);
m) Tipo de recarga (AC, DC, Ambos);
n) Tempo médio de carga completa;
o) Média de consumo energético (kWh/km);
p) Campo para indicar se o veículo possui restrição para pontos de recarga específicos e campo livre para observações elétricas;
q) Imagem/Fotos do veículos em formato grade;
r) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro;
s) Informação de equipamento de rastreamento instalado (ativo/inativo);
t) Opção de atalho para acompanhamento do veículo em tempo real e última localização, visando a integração entre todos os módulos;
u) Consulta dos últimos abastecimentos e manutenções realizados pelo veículo selecionado;
v) Informações dos condutores vinculados ao veículo, caso existirem;
w) Informações da tabela fipe (Valor/ código/mês/ano de referência);
x) Imagem/figura das tags (rfid ou nfc) e cartões físicos e virtuais vinculadas ao veículo.
y) Forma de pagamento utilizada (aplicativo ou cartão físico/virtual ou tag).

6.18.6. Ao cadastrar um novo veículo e informar a placa, o sistema deverá automaticamente o modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado, município e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.

6.18.7. No campo destinado individualmente para cada veículo, deverá conter a exibição dos dados financeiros consolidados, com os seguintes indicadores:

a) Gastos totais do veículo (com valor individuais de combustível, peças e serviços);
b) Custo por km;
c) Gráfico com gastos mensais e evolução mensal de custos por tipo de produto/serviço;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 94 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

d) Linha com histórico cronológica do veículo

6.18.8. A solução deverá permitir ainda, o controle dos condutores, registrando não menos que:

a) Nome;
b) CPF;
c) CNH e categoria;
d) Matrícula funcional;
e) Foto;
f) Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);
g) Campo para cursos, com data de vencimento e alertas;
h) Veículos liberados para o condutor;
i) Data/hora do cadastro.
j) Cursos vinculados ao condutor (Veículos emergência/educação)

6.18.9. O sistema deverá conter módulo dedicado à auditoria e trilha de atividades dos usuários, responsável por registrar, organizar e disponibilizar, de forma estruturada e auditável, todas as ações realizadas na plataforma. Esse módulo deverá permitir a pesquisa e filtragem por tipo e status da ação, assegurando total rastreabilidade, integridade dos registros e transparência nos processos operacionais, contendo no mínimo:

a) Descrição detalhada da ação executada;
b) Status
c) Caminho/URL da funcionalidade acessada
d) Identificação do usuário, incluindo nome, foto e cargo
e) Endereço IP do dispositivo utilizado
f) Conexão
g) Cidade, Estado, País
h) Módulo acessado
i) Data e hora precisam da execução da ação.

6.18.10. O sistema deverá dispor de módulo financeiro integrado para gestão completa do faturamento, assegurando controle, rastreabilidade e transparência de todas as etapas do ciclo financeiro. O módulo deverá contemplar, no mínimo:

a) Consolidação automática dos pedidos faturáveis, com acompanhamento detalhado das etapas de pagamento e liquidação;

b) Apresentação estruturada e agrupada das faturas, com filtros selecionáveis do período de faturamento, permitindo consulta por período de faturamento



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 95 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

(quinzenal/mensal), secretaria, unidade gestora ou status;

c) Exibição dos valores totais faturados, valores líquidos, pagos e pendentes, com indicação clara de eventuais divergências ou pendências de validação;

d) Envio validado de comprovantes, com registro de data, hora e identificação do usuário responsável, garantindo integridade e auditabilidade;

e) Relatórios analíticos de consumo por secretaria, contendo valores, quantidades e consolidação do período faturado, com possibilidade de exportação;

f) Download das faturas em formato PDF, permitindo arquivamento, auditoria e anexação aos processos administrativos;

g) Funcionalidade para consulta e download de certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, atualizadas no mês vigente, com identificação do tipo do documento, data e hora da última atualização, assegurando acompanhamento da regularidade da contratada;

6.18.11. O sistema deverá disponibilizar, durante a execução contratual, um mapa interativo da rede credenciada, permitindo a visualização georreferenciada de todos os estabelecimentos disponíveis em uma determinada região. O mapa deverá possibilitar consulta simultânea dos pontos credenciados e conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Exibição do endereço completo do estabelecimento

b) Apresentação das especificações do serviço oferecido (abastecimento, manutenção, categorias atendidas, especialidades etc.)

c) Ferramentas de navegação, incluindo zoom, movimentação e mudança de escala;

d) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, com marcador individual;

e) Painel lateral ou pop-up com informações resumidas e opção de direcionamento para a ficha completa do credenciado

f) Exibição da nota ou avaliação do estabelecimento, quando disponível, baseada em indicadores de desempenho ou critérios definidos pela Administração;

6.18.12. O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, garantindo comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pelos entes consorciados ou pelo CINDERONDÔNIA. O módulo deverá ser disponibilizado durante toda a execução contratual, contendo documentação técnica



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 96 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

completa, atualizada e acessível. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Disponibilização de APIs ou equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta, criação, atualização e sincronização de dados relacionados aos módulos de manutenção, abastecimento, rastreamento e gestão administrativa;

b) Documentação técnica detalhada, incluindo descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações de autenticação e segurança;

c) Painel de monitoramento das integrações, exibindo registros de chamadas, status, tempo de resposta, falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações;

d) Guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, atualizações e orientações para desenvolvedores.

6.18.13. O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas;

b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina;

c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações;

d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 97 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

## 6.19. DO MÓDULO INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA “RASTREAMENTO”

19.1.1. A solução proposta, deverá conter módulo de rastreamento integrado ao módulo de gestão da frota (abastecimento e manutenção) por meio de rastreamento via GPRS/GSM e SATELITAL que permitirá aos gestores terem um amplo controle do deslocamento de sua frota, possibilitando:

a) Identificações da rota percorrida;

b) Identificações real time dos veículos e respectivos condutores;

c) Criação de percursos pré-estabelecidos pelo gestor;

d) Criação de áreas limites para permanência do veículo;

e) Identificação de eventuais desvio de rota e/ou de perímetro pré estabelecido;

f) Permitir informações gerenciais do tipo diário de bordo, gerados automaticamente pela solução, com cruzamento de informações gerenciais, gastos de combustíveis e manutenção;

19.1.2. A solução apresentada deverá ainda se comunicar com equipamentos modernos que atuem na função GPRS, bem como, na função satelital para melhor acompanhamento e segurança da frota, possibilitando não menos que as seguintes funções:

a) Relatórios parametrizável, por data ou veículo;

b) Monitoramento em tempo real que permita o acompanhamento da frota e seu itinerário, inclusive com mapa;

c) Exibir o último posicionamento do veículo, permitindo selecionar mais de um veículo;

d) Exibir em listagem ou gráfico eventos gerados por veículo durante o período selecionado.

e) Exibir a lista de posicionamento junto com algumas outras informações relativas à performance do veículo. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.

f) Exibir o tempo em que o veículo selecionado ficou parado e a quantidade de paradas.

g) Exibir o status da ignição, quando ligada indica o tempo e a distância de movimento e se desligada indica o tempo que ficou desligada.

h) Exibir o local, tempo e distância de movimento.

i) Exibir a quilometragem parcial de cada trecho percorrido.

j) Exibir um gráfico que mostra a velocidade do veículo de acordo com a hora.

k) Exibir um gráfico que mostra a velocidade máxima do veículo de acordo



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 98 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

com a hora.

l) Exibir os momentos em que o veículo excedeu a velocidade definida.

m) Exibir a lista de comandos enviados e recebidos do veículo durante o período selecionado.

n) Exibir a lista de comandos enviados via Rede Colaborativa durante o período selecionado

o) Exibir informações do veículo filtradas por motorista.

p) Exibir a quilometragem durante o período selecionado.

19.1.3. Deve ainda a solução dispor de painel estilo Dashboard, para melhor visualização da frota, permitindo não menos que:

a) Dashboard para visualização rápida do status da frota.
b) Relatório simplificado de condutor;
c) Relatório de trajeto condutor
d) Ranking de km por veículo
e) Consulta de CNH vencidas
f) Menu de comandos Bloqueio e Desbloqueio do veículo

19.1.4. O sistema deverá exibir, ao selecionar um veículo no mapa, uma janela pop-up intuitiva e responsiva contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Imagem do veículo inserida na ficha cadastral
b) Identificação (modelo/placa
c) Ultima posição (endereço aproximado)
d) Data/hora
e) Velocidade em caso de dispositivo online
f) Ignição
g) Hodômetro
h) link de acesso rápido para o cadastro geral do veículo.

19.1.5. No mapa geral, o sistema deve exibir “Eventos recentes” em painel com rolagem, mostrando:

a) Tipo de evento
b) Data/hora
c) Veículo
d) Ação direta para o ponto no mapa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 99 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01**.**2-*7

19.1.6. No mapa geral de acompanhamento dos veículos, deve ser exibido um ou mais veículos com dispositivos de rastreamento ativos, inativos e exibir a última posição no mapa e o marcador com a posição no mapa no qual deve conter a imagem do veículo e o modelo/placa visando a rápida identificação de forma geral.

19.1.7. Painel detalhado do dispositivo contendo:

a) Eventos: O sistema deve listar eventos (motor ligado, motor desligado, entrada e saída de cerca virtual e outros) com filtros por tipo e período.

b) Posições: O sistema deve listar todas as posições enviadas pelo dispositivo de rastreamento: Data/Hora, Velocidade, Ignição, nível da bateria, Coordenadas, Sinal; e botão para ver no mapa a posição exata.

c) Gráficos: O sistema deve exibir gráficos por período, como velocidade x tempo, ignição, eventos por categoria, distância por dia; permitir exportar imagem/dados.

d) Viagens: O sistema deve listar viagens com colunas: Início, Fim, Duração, Distância, Velocidade média/máxima, Consumo (se disponível via CAN/integração), e ação de ver no mapa ponto de partida e termino.

e) Replay: O sistema deve reproduzir trajeto no mapa com controles de play/pause, velocidade de reprodução, indicador no tempo, e opção de exportação do trajeto no formato GPX/KML para conferência dos dados em outros softwares de mapa.

19.1.8. O sistema deve permitir criar/editar/excluir cercas virtuais (polígono/círculo/rota), com no mínimo as seguintes informações:

a) Nome
b) Tipo
c) Cor
d) Associação a veículos específicos ou para toda a frota.

19.1.9. O sistema deve listar as cervas virtuais criadas com exibição do nome, indicadores da cor selecionável, tipo do formato da cerca (Linear, Poligonal, Circular), ícones indicadores de entrada, saída ou notificação ativa.

19.1.10. O sistema deve permitir na criação da cerca virtual, habilitar ou desativar notificação de entrada, saída ou limite de velocidade parametrizável durante a criação da cerca.

19.1.11. Na cerca virtual exibida no mapa, deve conter ícones indicadores com os eventos associados (velocidade máxima, notificações).



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 100 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

19.1.12. O módulo de telemetria deve ser integrado ao cadastro de veículos já existente no sistema, onde qualquer alteração de cadastro do veículo deve ser refletida em tempo real no módulo de rastreamento visando a integração total entre os módulos do sistema.

**6.20. DO MÓDULO INTEGRADO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTA**

6.20.1. A solução proposta, deverá conter módulo integrado para gestão do abastecimento da frota por meio de rede credenciada, onde será cadastrado frota, rede, órgão, bem como, permitir a parametrização e a integração com leitoras de tags (com tecnologia rfid/nfc ou similar) e de cartões físicos/virtuais, para realização do processamento do abastecimento, com seu devido registro, contendo.

6.20.2. A solução deverá disponibilizar no módulo de abastecimento, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo;
c) Data;
d) Hora;
e) Identificação do estabelecimento
f) Identificação do condutor;
g) Identificação do veículo (placa);
h) Identificação do operador da POS;
i) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
j) Tipo de Combustível;
k) Quantidade em litros adquiridos;
l) Tipo de recarga (AC, DC, Ambos);
m) Tempo médio de carga completa;
n) Média de consumo energético (kWh/km);
o) Valor unitário por tipo de combustível;
p) Valor total da operação em R$ (reais);
q) Natureza do serviço utilizado;
r) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
s) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
t) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
u) Histórico de manutenção dos veículos;
v) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 101 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

w) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

x) Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

6.20.3. A solução deverá gerar relatório analítico de despesas por período, contendo os quantitativos totais condizentes a cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

a) Despesas de abastecimento;
b) Identificação do posto (nome e endereço);
c) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
e) Tipo de combustível;
f) Data e hora da transação;
g) Quantidade de litros;
h) Valor da operação;
i) Identificação do condutor (nome e registro funcional)
j) Natureza do serviço utilizado.

6.20.4. Os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

a) Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
b) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
c) Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
d) Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

6.20.5. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo administrador. As alterações autorizadas, pelo administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

6.20.6. As tags (RFID/NFC) e os cartões – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, deverá conter minimamente as seguintes informações:

a) Identificação da CONTRATANTE;
b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 102 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.20.7. O sistema deverá permitir a validação da leitura da tag (rfid ou nfc) e do cartão físico ou digital através de dispositivo de captação da contratada e demonstrar a validação da transação através da senha do condutor e token de segurança para a efetivação da despesa.

6.20.8. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante na tag/cartão com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

6.20.9. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos dispositivos identificadores dos veículos;

6.20.10. No caso de extravio de tags/cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor as tags/cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

6.20.11. As tags (rfid ou nfc) e cartões físicos/virtuais fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

6.20.12. Leitoras de tags (rfid ou nfc) e cartões ou equipamentos de capturas – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo.

6.20.13. Em caso de danos involuntários a tag destinado ao veículo ou à leitora de tag ou equipamentos de capturas, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

6.20.14. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis. Deverá ser possível a comunicação via chat em tempo real com rede credenciada via sistema.

6.20.15. O sistema deverá apresentar lista resumida dos valores diários de combustíveis informados pela rede credenciada, com acesso direto à listagem completa dos preços registrados.

6.20.16. O sistema deverá conter módulo destinado ao registro e à consulta de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 103 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

inconsistências dos abastecimentos, abrangendo violações de políticas e regras operacionais, bem como anomalias identificadas pelo sistema, com o objetivo de prevenir fraudes, assegurar a conformidade das transações e possibilitar a identificação do condutor responsável.

6.20.17. O sistema deverá dispor de um módulo de consulta da rede credenciada de abastecimento, com recursos de filtragem por município, unidade federativa (UF) e status de POS homologado ativo. As informações deverão ser apresentadas de forma estruturada, clara e constantemente atualizada, exibindo:

a) Endereço completo do estabelecimento;
b) Telefone de contato;
c) Serviços ofertados;
d) Localização georreferenciada em mapa interativo.
e) Quantidade de abastecimentos realizados tanto na plataforma quanto junto ao órgão contratante, garantindo transparência, controle e rastreabilidade operacional.

6.20.18. O sistema deverá contemplar funcionalidades para gestão da eletrificação da frota, permitindo ao gestor ou responsável pela secretaria registrar recargas de veículos elétricos sujeitas a cobrança, realizadas por meio das plataformas das operadoras de eletro postos, possibilitando o controle integrado e a geração de relatórios gerenciais. O sistema deverá permitir também o registro de recargas, com inclusão das informações:

a) Veículo;
b) Condutor;
c) Energia consumida (kWh);
d) Tempo de recarga;
e) Tipo de ponto (AC ou DC);
f) Valor por energia (R$/kWh);
g) Valor adicional por tempo de uso (R$/min, quando aplicável)
h) Aplicativo ou convênio utilizado no pagamento.

6.20.19. O sistema deverá apresentar, na página de detalhamento do abastecimento, campos específicos para veículos elétricos ou híbridos plug-in, contendo as informações:

a) Energia consumida (kWh);
b) Tempo de recarga;
c) Tipo de ponto de carga (AC ou DC);



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 104 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

d) Valor por energia (R$/kWh);
e) Valor adicional por tempo de uso (R$/min).

6.20.20. O sistema deverá exibir, na consulta de abastecimentos, representação visual em formato de linha do tempo ou similar, demonstrando de forma sequencial o status da operação, incluindo as etapas de pendente de autorização, autorizado, em execução, efetivado, em análise, cancelado, rejeitado, expirado, fatura gerada e fatura paga.

6.20.21. O sistema deverá validar, durante o consumo, a aplicação das políticas configuradas, exibindo alertas ou registros de violação tanto na dashboard quanto nos detalhes do abastecimento. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de matrícula e senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, devendo o sistema possuir mecanismo adicional de validação no ato da transação, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com autenticação adicional.

6.20.22. A contratada deverá disponibilizar no sistema web e no aplicativo módulo de cadastro e gestão do posto interno de abastecimento da Contratante, permitindo o registro e o controle de todos os tanques, bombas, recipientes e demais unidades de armazenamento e fornecimento de combustíveis utilizados internamente.

6.20.23. O módulo deverá permitir, no mínimo, o cadastro dos seguintes dados para cada unidade (tanque, bomba, recipiente ou ponto de abastecimento interno):

a) Tipo de combustível (diesel, gasolina, etanol, solução Arla, entre outros);
b) Tipo de unidade: veículo/recipiente/tanque fixo (galão, recipiente, bomba móvel, bomba fixa ou equivalente);
c) Capacidade total em litros;
d) Número, código ou identificação específica da unidade;
e) Localização (setor, garagem, pátio ou outro ponto físico definido pela Contratante).

6.20.24. O sistema deverá realizar o controle de entrada e saída de combustível em cada unidade cadastrada, permitindo o registro de entradas (abastecimento do tanque interno) e saídas (abastecimento de veículos ou equipamentos), com atualização automática dos saldos disponíveis.

6.20.25. Em toda operação de abastecimento realizada no posto interno, o sistema



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 105 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

deverá exigir, de forma obrigatória, o preenchimento dos seguintes dados mínimos:

a) Veículo, equipamento ou recipiente de destino;

b) Quilometragem (ou horímetro, quando aplicável) no momento do abastecimento;

c) Nome e identificação funcional do condutor ou responsável;

d) Quantidade abastecida (litros);

e) Data, hora e identificação do usuário responsável pelo registro.

6.20.26. Nos casos onde a ausência de sinal ou conectividade for decorrente das características geográficas e da regionalidade do Estado de Rondônia, especialmente em localidades mais afastadas ou de baixa cobertura de rede, os abastecimentos poderão ser realizados por meio do módulo específico de posto interno disponível no aplicativo. Nesses cenários, as operações deverão ser registradas de forma local e, tão logo o acesso à rede seja restabelecido, os dados deverão ser automaticamente ou manualmente sincronizados com o sistema informatizado central, garantindo a rastreabilidade, a confiabilidade e a integridade de todas as informações registradas.

6.20.27. O sistema deverá disponibilizar dashboard dedicada à gestão do posto interno, apresentando de forma gráfica e intuitiva:

a) Cada unidade/tanque cadastrado, com sua capacidade total e volume atualmente disponível;

b) Representação visual (por exemplo, barras ou indicadores) do nível de combustível em cada unidade;

c) Diferenciação de cores ou indicadores visuais para níveis de estoque (por exemplo: normal, atenção e crítico), com possibilidade de parametrização de faixas mínimas pela Contratante;

d) Síntese consolidada do total armazenado no posto interno, bem como do histórico de entradas e saídas em período selecionável.

6.20.28. O módulo deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais de consumo e movimentação do posto interno, com filtros por unidade, veículo, condutor, tipo de combustível e período, possibilitando exportação em formatos PDF, Excel e CSV.

**6.21. DO MÓDULO INTEGRADO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**

6.21.1. A solução deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota onde deverá ser disponibilizado no módulo de manutenção, as seguintes informações:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 106 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a) Identificação da oficina (nome e endereço)
b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
c) Hodômetro do veículo no momento da manutenção
d) Serviços executados
e) Peças substituídas
f) Data e hora do pedido
g) Visibilidade do pedido (Geográfica)
h) Valor da operação
i) Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
j) Tempo de imobilização por veículo;
k) Tempo de garantia de peças e serviços;

6.21.2. O sistema integrado de gerenciamento de manutenção da frota, ainda deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

a) Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
b) Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço
c) O sistema deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, a seleção imediata do veículo por meio de filtros (placa, fabricante, situação e secretaria) e também por galeria visual, exibindo foto, modelo e placa, garantindo identificação rápida e precisa pelo gestor.
d) Ao selecionar o veículo, o sistema deverá preencher automaticamente todos os dados cadastrais do veículo na ordem de serviço, garantindo agilidade, precisão e padronização das informações.
e) Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
f) Garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

6.21.3. O sistema integrado deverá enviar notificações automatizadas, via WhatsApp, e-mail e alertas internos da plataforma, aos estabelecimentos credenciados selecionados para participação no processo de cotação, assegurando comunicação imediata, rastreável e eficiente entre a Administração e a rede credenciada.

6.21.4. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade específica para geração e impressão de propostas ou ordens de fornecimento contendo a relação completa dos



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 107 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

itens a serem conferidos, apresentando layout padronizado, claro e de fácil leitura. Essa funcionalidade deverá permitir que o gestor realize, diretamente no ambiente digital, a marcação dos itens por meio de marcadores digitais selecionáveis operáveis no próprio sistema, de modo que o documento impresso já reflita integralmente as conferências efetuadas. Tal mecanismo assegura a rastreabilidade do processo, reduz inconsistências na verificação presencial e garante a integridade, transparência e precisão das atividades operacionais realizadas in loco, preservando o alinhamento entre o registro eletrônico e o documento físico.

6.21.5. O sistema integrado deverá disponibilizar, no âmbito da ordem de serviço, um canal interno de comunicação direta com o estabelecimento credenciado, permitindo a troca de mensagens e o envio de imagens em tempo real, de forma segura.

6.21.6. O sistema integrado deverá disponibilizar funcionalidade de registro obrigatório de entrada e saída do veículo das oficinas, contendo, no mínimo:

a) Data e horário da entrada e da saída do veículo;
b) Identificação da placa do veículo;
c) Modelo do veículo;
d) Ano e modelo de fabricação;
e) Quilometragem registrada no momento da vistoria;
f) Situação da ordem de serviço vinculada;
g) Secretaria ou órgão responsável pelo veículo;
h) Identificação do vistoriador responsável pelo registro;
i) Nome completo e CPF do motorista;
j) Planta visual do veículo (vista frontal, traseira e laterais), permitindo a indicação precisa de áreas específicas, a marcação numerada de pontos com danos e o registro detalhado de observações relacionadas às avarias identificadas;
k) Relação dos componentes de segurança, abrangendo: sistema de iluminação frontal e traseira, indicadores de direção, funcionamento do pisca-alerta, condições dos pneus e rodas, verificação do estepe, acionamento da buzina, disponibilidade da chave de roda, macaco e situação do extintor de incêndio;
l) Campo destinado ao registro de observações complementares;
m) Registro de imagens, exibidas em formato de miniaturas, com contador automático de arquivos adicionados e opção de anexar fotos do dispositivo ou realizar captura instantânea por meio da câmera integrada.

6.21.7. O sistema deverá fornecer uma exibição integral e devidamente organizada da ordem de serviço, separada por categorias, incluindo, no mínimo:

I – Informações do Veículo



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 108 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a) Identificação completa do veículo, incluindo modelo, placa e ano/versão;
b) Situação atual do veículo no processo;
c) Quilometragem registrada;
d) Secretaria ou órgão ao qual o veículo está vinculado;
e) Imagem ilustrativa do veículo para rápida identificação;

II – Dados do Solicitante e Responsáveis

a) Nome do servidor que abriu a solicitação;
b) Identificação do responsável técnico, com telefone de contato;
c) Nome completo e CPF do motorista;
d) Forma de deslocamento do veículo ao estabelecimento (ex.: condutor próprio ou guincho);

III – Informações da Proposta e Etapas do Processo

a) Linha do tempo detalhada contendo todas as fases do orçamento;
b) Período de recebimento e análise das propostas;
c) Histórico completo da movimentação da ordem de serviço;
d) Raio de atendimento considerado para a solicitação;
e) Registro das etapas de entrada e saída do veículo (antigo check-in/check-out);

IV – Componentes e Serviços

a) Itens orçados, contendo: Nome da peça, código/part number, marca, quantidade solicitada e descrição técnica dos serviços a serem executados;

V – Acesso, Transparência e Resultado

a) Disponibilização de link ou código bidimensional para acesso ágil, rastreável e autenticado da ordem de serviço pelos usuários da Prefeitura;
b) Indicação da proposta vencedora, com destaque ao valor aprovado e ao estabelecimento selecionado.

6.21.8. O sistema integrado deverá oferecer um módulo dedicado à gestão integral do estoque de peças, permitindo o acompanhamento detalhado, a consulta rápida e o controle eficiente dos itens armazenados. O módulo deverá incluir, no mínimo:

6.21.9. Painel consolidado de inventário, apresentando o total de itens cadastrados, o número de produtos distintos e o valor financeiro global do estoque.

6.21.10. Ferramenta de filtragem avançada, possibilitando localizar produtos pelo



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 109 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

nome, código interno ou identificação por código de barras.

6.21.11. Organização por locais de armazenamento, exibindo resumo das quantidades distribuídas em cada depósito ou almoxarifado.

6.21.12. Catálogo de produtos com imagens, contendo foto ilustrativa, quantidade disponível e valor unitário atualizado.

6.21.13. Modos alternativos de visualização, permitindo que o usuário escolha entre exibição em formato de lista e grade/galeria, com troca rápida entre os layouts e imagem em ambas.

6.21.14. O sistema deverá disponibilizar formulário completo para cadastro de itens no inventário, contendo, no mínimo: nome do item, quantidade, unidade de medida, alerta de estoque mínimo, valor unitário com cálculo automático do valor total, local de armazenamento, código bidimensional, categoria/tipo e upload de imagem nos formatos JPG/JPEG/PNG (até 500 KB), garantindo registro organizado e atualização em tempo real.

6.21.15. O sistema deverá disponibilizar função para movimentação de estoque, permitindo registrar entradas, saídas e transferências de itens entre locais de armazenamento

6.21.16. O sistema deverá disponibilizar relatórios de movimentações de estoque, permitindo a consulta detalhada de todas as entradas, saídas e ajustes realizados no inventário. O relatório deverá oferecer filtros por usuário responsável, período (data inicial e final), secretaria, tipo de movimentação e item, além de apresentar, de forma organizada, as seguintes informações mínimas: ação realizada, motivo da movimentação, usuário responsável (com foto), quantidade movimentada, valor financeiro correspondente, local de armazenamento e data/hora do registro. A ferramenta deverá permitir a exportação dos relatórios em Excel, PDF e CSV, assegurando transparência, rastreabilidade e facilidade de auditoria.

6.21.17. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.

6.21.18. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validade pelo motorista no local da solicitação



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 110 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

mediante aplicativo.

**6.22. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE CREDENCIADA**

6.22.1. Observa-se que o presente estudo de viabilidade técnica permeia uma completa solução de gestão, pela qual se integra aos serviços o fornecimento de peças, dispositivos, pneus, combustíveis, entre outros relacionados a frota dos entes consorciados participes de eventual licitação objeto deste ETP, neste sentido, cabe explicitar quanto a tal fornecimento, conforme os subitens abaixo:

**6.23. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS**

6.23.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos:

a) Combustíveis dos tipos: etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10;

b) Abastecimento Elétrico – compreende o fornecimento de energia elétrica destinada ao abastecimento de veículos elétricos e híbridos pertencentes à frota da CONTRATANTE, por meio de estações de recarga (eletropostos) credenciadas ou pontos de carregamento próprios integrados ao sistema informatizado de gestão de abastecimentos.

6.23.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato com cada ente consorciado, a relação completa dos estabelecimentos credenciados aptos a atender a respectiva região geográfica do município contratante. Exemplo: celebrado o contrato com o Município de Ji-Paraná, a Contratada deverá disponibilizar, dentro do referido prazo, a rede credenciada correspondente à REGIÃO V, garantindo cobertura adequada e operacionalidade imediata dos serviços.

6.23.3. Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com as tag (rfid ou nfc) e cartões, com a devida identificação dos veículos da frota que realizem o abastecimento.

6.23.4. A rede credenciada de abastecimento, deverá ainda estar adequada as seguintes exigências:

a) Garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

b) Deverão praticar preços dos combustíveis não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 111 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio "https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de- precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas" o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

c) Prestarem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 18:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

d) Estamparem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

e) Estarem em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

f) Não constarem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP[3];

g) Apresentarem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

h) Manterem em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.);

i) Praticarem preços para fornecimento de combustíveis dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

**6.24. DA REDE CREDENCIADA DE MANUTENÇÃO E PEÇAS**

6.24.1. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos comerciais do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, autoelétricos, borracharias, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva à frota de veículos dos entes consorciados. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho.

6.24.2. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes

---

3 1 https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da- fiscalizacao-do abastecimento#:~:text=O%20Painel%20Din%C3%A2mico%20da%20Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o,nos% 20segmentos%20de%20mercado%20fiscalizados



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 112 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

produtos e serviços:

6.24.2.1. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

a) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;

b) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

c) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

d) Reposição do nível do óleo do motor;

e) Serviço de conserto de pneus;

f) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;

g) Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;

h) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

i) Reposição do nível da solução para o sistema de freios;

j) Fornecimento de extintor de incêndio veicular.

6.24.2.2. **Manutenção preditiva:** Entende-se como sendo procedimentos para detectar o momento correto e ideal para a reparação ou a troca de peças, componentes ou lubrificantes, possibilitando a condição de mitigar a concretização de possíveis riscos.

6.24.2.3. **Manutenção preventiva e corretiva:** Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

a) Motor;

b) Sistema de embreagem;

c) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;

d) Sistema de alimentação e injeção a diesel;

e) Sistema de transmissão;

f) Sistema de direção;

g) Sistema de suspensão;

h)

i) Sistema de freios;

j) Sistema de arrefecimento, ventilação;

k) Sistema de escapamento;

l) Sistema elétrico em geral;

m) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);

n) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 113 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

o) Alinhamento e Balanceamento:

p) Serviços de alinhamento de direção;

q) Serviços de balanceamento de rodas;

r) Serviços de cambagem, caster e convergência;

s) Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;

t) Serviços de desempeno de rodas;

u) Serviço de guincho, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA;

v) Serviço de borracharia, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA;

w) Serviço de chaveiro automotivo;

x) Serviço de atendimento via telefone;

y) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

6.24.2.4. **A rede credenciada de manutenção da frota para atender aos entes consorciados,** gerida pela Contratada deverá ser composta por, pelo menos, 03 (três) prestadores e/ou estabelecimento comercial.

6.24.2.5. A disposição estabelecida no subitem acima, deverá ser no âmbito das 10 (dez) regiões que estabelece a Lei n° 1808, de 20 de novembro de 2007 do Estado de Rondônia, devendo por tal razão dispor de rede credenciada, sendo:

a) **REGIÃO I** – Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;

b) **REGIÃO II** – Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo;

c) **REGIÃO III** – Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari;

d) **REGIÃO IV** – Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União,Teixeirópolis e Vale do Paraíso;

e) **REGIÃO V** – Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Presidente Medici e Urupá;

f) **REGIÃO VI** – Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;

g) **REGIÃO VII** – Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara;

h) **REGIÃO VIII** – Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste e Alta Floresta D'Oeste;

i) **REGIÃO IX** – Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 114 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Guaporé e Seringueiras; e

j) **REGIÃO X** – Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

6.24.2.6. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato com cada ente consorciado, a relação completa dos estabelecimentos credenciados aptos a atender a respectiva região geográfica do município contratante. Exemplo: celebrado o contrato com o Município de Ji-Paraná, a Contratada deverá disponibilizar, dentro do referido prazo, a rede credenciada correspondente à REGIÃO V, garantindo cobertura adequada e operacionalidade imediata dos serviços.

6.24.2.7. Os prestadores e/ou estabelecimentos comerciais da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos entes consorciados em regime de:

a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

6.24.2.8. Os prestadores e/ou estabelecimentos comerciais da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado e/ou produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

a) Dispor de dispositivo, rede de dados apta a utilizar a plataforma da contatada, para fins de fornecimento dos elementos necessários ao atendimento, em especial cotações, fotos, notas fiscais e outros;

b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, não podendo, em hipótese alguma que os veículos pernoitem do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

c) Dispor de boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

d) Dispor de equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

e) Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 115 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

f) Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

g) Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes; dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

h) Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

i) Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

j) Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão;

k) As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

**6.25. DA GARANTIA**

6.25.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

6.25.2. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

6.25.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

6.25.4. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

6.25.5. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 116 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6.25.6. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

## 6.26. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

6.26.1. O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

6.26.2. Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

6.26.3. Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

6.26.4. Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

6.26.5. A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.

6.26.6. Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

6.26.7. O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis.

6.26.8. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 117 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.26.9. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

6.26.10. O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados no cronograma físico, abaixo estabelecido:

6.26.11. Cronograma físico para convalidação de orçamentos:

| **Tipo de Orçamento** | **Veículos leves** | **Veículos pesados** |
|---|---|---|
| Manutenção Urgente / emergencial | Até 2 horas | Até 5 horas |
| Manutenção Preventiva (revisão) | Até 5 horas | Até 10 horas |
| Manutenção Corretiva | Até 24 horas | Até 48 horas |
| Manutenção Corretiva–média monta | Até 48 horas | Até 72 horas |

6.26.12. Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

6.26.13. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via

6.26.14. O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.

6.26.15. O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

6.26.16. Se o orçamento recebido for inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), para veículos leves, ou inferior a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para veículos pesados,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 118 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.

6.26.17. Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 119 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.26.18. Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.

6.26.19. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

6.26.20. O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

6.26.21. A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;

6.26.22. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

6.26.23. O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência.

6.26.24. Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente é via sistema de gestão.

6.26.25. Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

6.26.26. Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

6.26.27. O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

6.26.28. Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 120 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

6.26.29. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor.

6.26.30. A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias.

6.26.31. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

6.26.32. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados no cronograma abaixo:

6.26.33. **Cronograma estabelecido para manutenção da frota**

| **Percentual em relação ao valor do orçamento para manutenção em relação a tabela FIPE**[4] | **Veículos leves** | **Veículos Pesados** |
|---|---|---|
| **0 a 10%** | Até 4 dias | Até 5 dias |
| **11% a 20%** | Até 7 dias | Até 9 dias |
| **21% a 30%** | Até 10 dias | Até 13 dias |
| **30% a 40%** | Até 15 dias | Até 17 dias |
| **Acima de 40%** | Até 19 dias | Até 22 dias |
| ***Obs:*** *Para fins do cumprimento deste prazo será analisado o valor de referência do veículo sobre a perspectiva da tabela FIPE ou valor de mercado em relação ao valor constatado do orçamento* | | |

6.26.34. Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

[4] https://veiculos.fipe.org.br/ -



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 121 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.26.35. O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

6.26.36. A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

6.26.37. Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar. A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

6.26.38. O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.

6.26.39. Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte.

6.26.40. O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais.

6.26.41. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta. (repetido)

**6.27. DA SEGURANÇA**

5.24.1. A solução integrada ofertada deverá possuir controle de usuários, perfis e permissões de acessos ao sistema WEB, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários as funcionalidades da solução, por parte da área de gestão do Consórcio e dos entes que participarem da licitação.

5.24.2. A solução integrada deverá dispor de robusto sistema de gestão de acessos, contemplando controle de usuários, definição de perfis, níveis de permissão e trilhas de auditoria, assegurando governança completa sobre o uso da plataforma por parte do Consórcio CINDERONDÔNIA e dos entes participantes. O mecanismo de autenticação deverá incluir, obrigatoriamente, validação em dois fatores com biometria facial, garantindo



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 122 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

integridade, inviolabilidade e identificação inequívoca do usuário. Deverão ser adotados dispositivos

avançados de segurança operacional, tais como o uso de TAGs eletrônicas com tecnologia RFID/NFC ou equivalente, para validação automática e antifraude de operações de abastecimento e manutenção; rotinas automatizadas de backup e redundância de dados, preservando disponibilidade e continuidade do serviço; e módulo de auditoria completo, contendo registros imutáveis (logs) de todas as ações executadas na plataforma, com data, hora, usuário, IP e trilha de navegação. A solução deverá ainda disponibilizar painel de controle exclusivo para os órgãos de controle externo — Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público — com acesso seguro e segregado, permitindo a visualização consolidada das informações dos municípios e órgãos estaduais, assegurando transparência, rastreabilidade e facilidade de auditoria.

6.27.1. **DO FORNECIMENTO EM AMBIENTE WEB**

6.27.2. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com fornecimento de solução integrada em ambiente web, destinada à administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, contemplando, de forma unificada e centralizada, a gestão de manutenções preditivas, preventivas, corretivas e emergenciais, o fornecimento e controle de peças de reposição, bem como a administração, gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, incluindo ainda o fornecimento de equipamentos, rastreamento e monitoramento da frota, por meio de sistema informatizado único, acessível remotamente.

6.27.3. A solução a ser contratada deverá ser única, integrada, gerencial e acessível por meio de plataforma web, permitindo o acesso remoto via internet, mediante autenticação segura, de modo a abranger, em uma única contratação, os serviços de hospedagem da aplicação, parametrização, configuração, implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, atualizações evolutivas e corretivas, bem como a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento do sistema. Tal abordagem assegura a padronização de procedimentos, a integridade e rastreabilidade das informações e a uniformidade da gestão, atendendo às demandas dos Entes da Federação consorciados ou referendados ao CINDERONDÔNIA.

6.27.4. A adoção de sistema informatizado em ambiente web revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, na medida em que elimina a necessidade de instalação local de aplicações e de manutenção de infraestrutura própria de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 123 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

tecnologia da informação pelos entes contratantes, transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade, segurança, atualização e continuidade do sistema e garante escalabilidade, confiabilidade operacional e aderência às boas práticas de governança digital, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.27.5. Em observância aos requisitos de planejamento da contratação, os serviços a serem prestados no âmbito da solução web serão estruturados em etapas operacionais, de forma a assegurar adequada implantação, transição e operação contínua do sistema, compreendendo, no mínimo, as seguintes fases:

6.27.6. Fase de Planejamento, abrangendo o levantamento de requisitos, diagnóstico dos processos existentes, definição de fluxos operacionais, parametrização inicial do sistema e elaboração do plano de implantação;

6.27.7. Fase de Implantação, contemplando a configuração do ambiente web, migração de dados, integração com sistemas existentes, instalação e ativação dos dispositivos necessários, testes operacionais e validação da solução;

6.27.8. **ETAPA DE PLANEJAMENTO:**

6.27.9. Nesta etapa, caberá à contratada o levantamento do cenário atual dos órgãos contratantes, usuários, frota, necessidades e tecnologias que serão implementadas, assim como o ambiente de manutenção, e ainda:

6.27.10. Planejamento da Estrutura do sistema integrados a serem implantados para atendimento ao ente consorciado contratante;

6.27.11. Planejamento das estruturas de Identificações digitais (e-mails) e grupos (ex: Gestores, Administradores, rede credenciada etc.);

6.27.12. Planejamento de treinamento e utilização assistida, permitindo que os técnicos dos entes consorciados, sejam capacitados e tenham condições de executarem as primeiras atividades no sistema de forma assistida, garantindo melhoria;

6.27.13. **ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:**

6.27.14. A prestação de serviços de fornecimento de solução integrada para os macroprocessos de gestão de rastreamento, gestão de manutenção e gestão de abastecimento de combustíveis, com ênfase na gestão e operação em uma única plataforma, deve ser implementada tão logo o ente consorciado entregue a ordem de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 124 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

serviço e/ou contrato.

6.27.15. Para tanto, definiram-se os seguintes procedimentos para que a metodologia de implementação técnica e operacional tenha efetividade:

| **Especificações da Implantação** | **Período máximo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **5** | **10** | **25** | **30** | **60** |
| Implantação do sistema completo, cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores no sistema de gestão da contratada. | **5 dias** | | | | |
| Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota. | | | | | |
| Fornecimento dos dispositivos de controle (tags's com tecnologia rfid, nfc ou similar e cartões). | **10 dias** | | | | |
| Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade da Contratante | **25 dias** | | | | |
| Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos, tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos. | **30 dias** | | | | |
| Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais. | | | | | |
| Designação do preposto | **No ato da assinatura do contrato** | | | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 125 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**6.28. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINHAS DA INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO SISTEMICA**

6.28.1. A plataforma tem que ter arquitetura 100% (cem por cento) em nuvem;

6.28.2. Possuir SLA de operação de 99% (noventa e nove por cento) de tempo de disponibilidade ao longo do mês.

6.28.3. Rotinas de backup diárias e armazenamento das 7 (sete) cópias mais recentes;

6.28.4. Deve gerar um backup semanal, com guarda de no mínimo 6 (seis) meses;

6.28.5. Deve funcionar com os navegadores como: Google Chrome, Microsoft Edge, Opera, Safari e Firefox em suas três versões mais recentes;

6.28.6. Possuir sistema de logs e registros de sistemas;

6.28.7. Disponibilizar API completa para integração;

6.28.8. A contratada deve disponibilizar aplicativo móvel para as plataformas iOS e Android para o condutor, onde será possível consultar saldo, consultar postos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, código bidimensional ou aproximação via NFC nos casos onde não for possível a utilização da tag e cartão físico, consultar histórico de pagamentos. O aplicativo deve permitir ao condutor consultar seus veículos atributos e verificar a posição no mapa.

**6.29. DOS RELATÓRIOS E PAINEIS DE GERENCIAMENTO**

6.29.1. O sistema deverá disponibilizar um painel de controle exclusivo e restrito aos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia, assegurando acesso seguro, com senha e autenticação facial de múltiplos fatores, com permissão apenas para consulta e download de informações, com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, sendo responsivo, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais.

6.29.2. O painel deverá apresentar informações consolidadas e individualizadas de todos os municípios e órgãos estaduais participantes, com atualização em tempo real e capacidade de filtragem por período, ente e categoria de despesa.

6.29.3. Deverão constar, no mínimo, os seguintes indicadores e informações:

a) Consumo total discriminado por tipo de gasto, abrangendo abastecimento, peças e serviços de mão de obra para cada um dos órgãos do estado;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 126 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

b) Valores empenhados, liquidados e pagos, com visão comparativa e percentual de execução orçamentária para cada um dos órgãos do estado;

c) Economia gerada em manutenções, evidenciando a diferença entre o valor orçado e o valor efetivamente aprovado para cada um dos órgãos do estado;

d) Quilometragem total percorrida, consolidada para cada um dos órgãos do estado;

e) Itens e serviços mais adquiridos, com ordenação por volume de transações e valores movimentados.

6.29.4. O painel deverá permitir visualização analítica e exportação dos dados em formatos abertos (PDF, Excel e CSV), garantindo transparência, rastreabilidade e suporte à fiscalização dos gastos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e das normas de controle externo.

6.29.5. O sistema deverá disponibilizar um painel de controle exclusivo a cada órgão Contratante, com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, sendo responsivo, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

a) Apresentação do valor total consumido no período selecionado, com destaque numérico em moeda corrente e atualização automática dos dados.

b) Quantitativo total de pedidos em processamento, contemplando todas as solicitações em curso dentro do intervalo analisado.

c) Número total de pedidos cancelados ou em fase de contestação, com indicação de status e motivo quando disponível.

d) Filtros dinâmicos de período de análise — semanal, mensal, trimestral e anual — aplicáveis de forma automática a todos os gráficos, painéis e indicadores do painel de controle.

e) Gráfico temporal de valores orçados e aprovados, demonstrando o montante diário de orçamentos aceitos e o número de propostas validadas por data (últimas dez datas).

f) Gráfico de distribuição por status dos pedidos, evidenciando as etapas do fluxo operacional e percentual de conclusão.

g) Representação visual do valor total utilizado por secretaria ou unidade administrativa, permitindo análise comparativa entre áreas demandantes.

h) Listagem e/ou gráfico dos itens e serviços mais recorrentes, com opção de visualização por número de ocorrências ou pelo valor financeiro total movimentado.

6.29.6. O painel de controle exclusivo deverá possibilitar a extração e exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV, de forma rápida e segura.

6.29.7. O sistema deverá dispor de módulo operacional específico para o controle, destinação



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 127 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

e acompanhamento financeiro do contrato, assegurando a rastreabilidade completa das movimentações e a transparência na execução orçamentária. O módulo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Registro do valor total inicial do contrato, com atualização automática dos aditivos contratuais aprovados e respectivos valores incorporados;

b) Exibição da taxa administrativa ou percentual de desconto aplicado;

c) Controle dos valores disponíveis, alocados e utilizados por secretaria, unidade gestora ou centro de custo, com visão consolidada e individualizada;

d) Apresentação do percentual de execução contratual, incluindo valores empenhados, liquidados e consumidos em pedidos realizados;

e) Cadastro e histórico completo dos aditivos contratuais, com registro de data, hora, responsável e status, bem como validação com autenticação em dois fatores no ato do cadastro, garantindo maior segurança, integridade e rastreabilidade das operações;

f) Cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com identificação do usuário responsável, data e hora do registro, status e autenticação em dois fatores no momento da inclusão, assegurando conformidade e controle interno;

g) Disponibilização para download dos arquivos e documentos correlatos (empenhos, aditivos, relatórios, comprovantes), em formato aberto e padronizado, para fins de auditoria e transparência administrativa;

h) Exibição gráfica e analítica dos valores aprovados, utilizados e saldo contratual disponível, com cálculo automático do percentual executado.

6.29.8. O sistema deverá possuir dashboard dedicada ao módulo operacional de abastecimento, exibindo indicadores de desempenho (KPIs) que permitam o acompanhamento em tempo real das operações, apresentando o total de tags/cartões ativos, o número e o valor dos abastecimentos diários, bem como a quantidade, o valor total e o volume em litros abastecidos no mês, além do ticket médio e do custo por quilômetro, quando aplicável.

6.29.9. A ferramenta deverá dispor de relatórios, capazes de proporcionar uma visão global, integrada e em tempo real de todos os serviços executados, permitindo aos gestores monitorar o desempenho da frota, identificar padrões de consumo, detectar anomalias operacionais e embasar decisões estratégicas:

a) O sistema deverá dispor de relatório de abastecimentos faturados, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

b) O sistema deverá dispor de relatório de consumo por posto, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 128 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

formato PDF, Excel e CSV.

c) O sistema deverá dispor de relatório de consumo por veículo, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

d) O sistema deverá dispor de relatório de consumo por unidade, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

e) O sistema deverá dispor de relatório de evolução dos gastos, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

f) O sistema deverá dispor de relatório de preço médio/volume, com filtro de combustível, veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

g) O sistema deverá dispor de relatório de preços da rede, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

h) O sistema deverá dispor de relatório de condutores cadastrados, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

i) O sistema deverá dispor de relatório de inconsistências, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

j) O sistema deve possuir relatório de solicitação de tags/cartões, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

k) O sistema deverá dispor de relatório de emissão de $CO^2$, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

l) O sistema deverá dispor de relatório de distribuição de postos, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

m) sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.

n) sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de valor por produto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

o) sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de garantia de peças e



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 129 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

serviços, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

p) sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de planos de manutenções preventivas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

q) sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, tag/cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e também deverá conter a opção para salva−lo, em tempo real.

r) O sistema deverá dispor de relatório de operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV.

**6.30. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

6.31.1. O fornecimento do abastecimento deverá ser realizado por via de da plataforma disponibilizada pelo fornecedor, com integração com mecanismo de tag (RFID/NFC) destinado ao registro por veículo e/ou por usuário, sendo que para o processo de abastecimento deverá ser necessário, não menos que:

a) Ter rede credenciada no local do abastecimento;
b) Ser identificada a placa do veículo;
c) Ser identificado os valores de hodômetro;
d) Ser aferido a capacidade do tanque do veículo;
e) Ser aferido a existência de saldos autorizados;
f) Ser requerido senha exclusiva do usuário da tag (RFID/NFC, cartão);
g) Permitir a impressão de comprovação;

6.31.2. Deverá ainda, possibilitar a inclusão de veículos ou exclusão de veículos para abastecimento e/ou dispositivos de acordo com as necessidades de cada órgão e dentro dos limites estabelecidos por lei.

6.31.3. Além disso, há a possibilidade de incluir o abastecimento de grupos geradores, equipamentos e similares, desde que haja demanda, devendo ser fornecido um cartão específico para uso exclusivo dos responsáveis técnicos do órgão beneficiário. Nesse caso, o combustível deve ser armazenado em um recipiente adequado, conforme estipulado na legislação específica.

6.31.4. Esclarecemos ainda que o fornecimento do combustível deverá ocorrer por meio de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 130 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

rede credenciada, em caráter continuo e ininterrupto, conforme Relação de Quantidades e Localidades mínimas de Estabelecimentos pré-estabelecidas da Rede Credenciada, dentro das especificações legais e das Resolução ANP Nº 807 DE 23/01/2020, Resolução ANP Nº 885, de 20 de setembro de 2022, Resolução ANP Nº 50 DE 23/12/2013, que trata das especificações da gasolina de uso automotivo, regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

6.31.5. A rede credenciada deverá atender as Resolução ANP nº 58 DE 17/10/2014, que trata dos requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos e a sua regulamentação.

6.31.6. Será ainda de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

a) Abastecimento em rede credenciada das unidades consumidoras, com combustíveis derivados de petróleo (etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10) e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários, grupos geradores, equipamentos e embarcações que venham a ser adquiridos, locados, cedidos ou disponibilizados para a frota dos órgãos durante o período do contrato.

b) A estimativa de gasto máximo foi dívida conforme levantamento da ANP permitindo estabelecer no período da pesquisa o valor máximo aferido, razão que deverá todos os meses ser verificado o valor máximo publicado no site oficial da ANP[5], sendo a pesquisa por Estado no período referenciado na utilização, utilizando-se como base a coluna do “preço máximo revenda”, não podendo este ser ultrapassado, sobre pena de responsabilização da contratada, conforme quadro de referência abaixo:

| **Tipo de Combustíveis** | **Data Inicial da pesquisa de preços pela ANP** | **Data Final da pesquisa de preços pela ANP** | **Unidade de Medida** | **Valor Máximo Praticado em Revenda** | **Coef. de Variação de Revenda** |
|---|---|---|---|---|---|
| Etanol | 28/07/2024 | 03/08/2024 | R$/L | R$5,19 | 0,025 |
| Gasolina Aditivada | 28/07/2024 | 03/08/2024 | R$/L | R$7,29 | 0,034 |

[5] Valor referencial encontrado no site https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da- concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas publicado entre as datas **28/07/2024 a 03/08/2024.**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 131 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gasolina Comum | 28/07/2024 | 03/08/2024 | R$/L | R$6,92 | 0,030 |
| Óleo Diesel | 28/07/2024 | 03/08/2024 | R$/L | R$7,29 | 0,045 |
| Óleo Diesel S10 | 28/07/2024 | 03/08/2024 | R$/L | R$7,33 | 0,046 |

**6.31. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

6.31.1. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

6.31.2. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT).

6.31.3. São considerados como principais componentes e peças de um veículo:

a) motor;
b) suspensão;
c) sistema de direção;
d) sistema de freios;
e) sistema de ar-condicionado;
f) sistema de combustível;
g) componentes internos;
h) componentes elétricos e eletrônicos;
i) estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa;
j) sistema de exaustão;
k) teto;
l) laterais;
m) chassi;
n) portas;
o) acessórios;
p) para-brisa;
q) vidros;
r) vedações;
s) pneus;
t) óleos lubrificantes;
u) entre outras.

6.31.4. A título exemplificativo, estão contemplados no objeto da Contratação, entre outros:

a) **Mecânica Geral:** Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 132 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) **Lanternagem:** Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços;

c) **Pintura/Estufa:** Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

d) **Capotaria:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

e) **Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros)

f) **Sistema Hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

g) **Freios:** Consiste nos serviços de manutenção e/ou substituição de qualquer parte do sistema de freio e todos os outros serviços afins;

h) **Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus por novos, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

i) **Recapagem e vulcanização de pneus:** Consiste nos serviços de recapagem a frio e a quente de pneus e vulcanização de pneus com diversas especificações;

j) **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

k) **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

l) **Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

m) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins;

n) **Ar-condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

o) **Troca de Óleo:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 133 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo e arruelas de vedação;

p) **Lavação completa:** consiste nos serviços de lavação no interior e exterior dos veículos, podendo incluir o serviço de limpeza e higienização de bancos.

6.31.5. No tocante aos pneus a Fornecedora deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos estabelecidos em normativos do CONTRAN ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor da Frota. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados, ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

6.31.6. O processo de recapagem ou reconstrução de pneus consiste em aproveitar a estrutura que sobrou do pneu usado (liso), desde que esteja em boas condições de conservação e acrescentar-lhe uma nova camada superior de borracha de piso (banda de rodagem) vulcanizada, permitindo aumentar a vida útil do pneu.

6.31.7. Na execução dos serviços de recapagem de vulcanização de pneus, deverá ocorrer a retirada das carcaças para recapagens e vulcanização em cada ente da federação contratante, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, nos endereços indicados no momento do encaminhamento, sem custos adicionais.

6.31.8. As carcaças deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis contadas da solicitação e os serviços deverão ser executados e entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada das carcaças.

6.31.9. Os serviços deverão atender as especificações técnicas aplicáveis, inclusive no que diz respeito a profundidade de sulco e altura das garras quando se tratar de recapagem, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços a serem realizados.

6.31.10. São considerados lubrificantes, para fins deste Edital, todos os fluidos (líquidos, gasosos e sólidos) para veículos automotores e equipamentos que, como função principal ou como função secundária, promovem a redução no atrito de peças, a proteção contra corrosão, a transferência de calor, a vedação e/ou a limpeza, a exemplo de lubrificantes para motor, óleo de transmissão/engrenagem, óleo da direção hidráulica, fluido de freio, fluido de arrefecimento, graxa, fluido do para-brisa, dentre outros.

**6.32. DO FORNECIMENTO DE RASTREADORES**

6.32.1. Entende-se por rastreadores, dispositivo(s) que envia informações de geolocalização, como por exemplo, posicionamento (latitude e longitude), por meio de dados móveis, GSM, GPS, GPRS ou via satélite para transmitir os dados obtidos pelo equipamento.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 134 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.32.2. **DA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA**

6.32.2.1. O serviço de rastreadores serão realizados via plataforma que deve ser disponibilizada pelo fornecedor, multi expansível, para que possa crescer gradativamente conforme as necessidades da contratante e possibilite a integração com outros sistemas de rastreamento de frota. Deverá permitir desde a primeira contratação o conjunto de serviços e recursos que a contratante necessitar, desde os mais simples até os mais completos.

6.32.2.2. Deverá dispor de equipamentos de ponta tanto na função GPRS, quanto da função satelital para melhor acompanhamento e segurança da frota.

6.32.2.3. Relatórios precisos, monitoramento em tempo real que permita que o cliente acompanhe o veículo e seu itinerário em apenas um clique.

6.32.2.4. No portal o cliente poderá monitorar em tempo real a sua frota, com os mais diversos relatórios e menus de integração do sistema, Entre eles:

a) Posições: Exibe a lista de posicionamento do veículo durante o período selecionado, podendo selecionar o intervalo entra as posições. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.

b) Ultimas posições: Exibe o último posicionamento do veículo. É possível selecionar mais de um veículo.

c) Eventos: Exibe a lista de eventos gerados pelo veículo durante o período selecionado.

d) Performance: Exibe a lista de posicionamento junto com algumas outras informações relativas à performance do veículo. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.

e) Tempo Parado: Exibe o tempo em que o veículo selecionado ficou parado e a quantidade de paradas.

f) Movimento: Exibe o status da ignição, quando ligada indica o tempo e a distância de movimento e se desligada indica o tempo que ficou desligada.

g) Movimento/Parada: Exibe o local, tempo e distância de movimento.

h) Odômetro Parcial: Exibe a quilometragem parcial de cada trecho percorrido.

i) Gráfico de Velocidade: Exibe um gráfico que mostra a velocidade do veículo de acordo com a hora.

j) Gráfico de Velocidade Máxima: Exibe um gráfico que mostra a velocidade máxima do veículo de acordo com a hora.

k) Excesso de Velocidade: Exibe os momentos em que o veículo excedeu a velocidade definida no campo Km/h.

l) Comandos: Exibe a lista de comandos enviados e recebidos do veículo durante o período selecionado.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 135 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

m) Comandos Rede Colaborativa: Exibe a lista de comandos enviados via Rede Colaborativa durante o período selecionado.

n) Movimento/Rota: Exibe um mapa com o movimento/rota do período selecionado.

o) Movimento/Ponto: Exibe um mapa com o movimento do período selecionado com alguns pontos que indicam certas situações descritas na legenda.

p) PID: Exibe informações vindas do obd2 do veículo sendo possível escolher quais exibir através do campo Colunas.

q) Temperatura: Exibe informações de veículos que utilizam sensor de temperatura.

r) Gráfico de Temperatura: Exibe um gráfico de temperatura do veículo durante o período selecionado.

s) Por Motorista: Exibe informações do veículo filtradas por motorista.

t) Odômetro por período: Exibe a quilometragem durante o período selecionado.

u) Horimetro: Exibe os dados de horímetro transmitidos pelos equipamentos, o relatório conta com as funções de horímetro por período.

v) Dashboard para visualização rápida do status da frota.

w) Relatório simplificado de condutor.

x) Relatório de trajeto condutor.

y) Ranking de km por veículo.

z) Consulta de CNH vencidas.

aa)Menu de comandos Bloqueio e Desbloqueio do veículo.

bb) Menu de sub contas de acessos a plataforma de rastreamento.

6.32.2.5. Acesso rápido por aplicativo de celular nos sistemas Android e IOS pelo gestor, onde este deverá possibilitar:

a) Emissão de relatórios de posições.

b) Consulta de ignição (Ligado/Desligado).

c) Envio de comando de bloqueio e desbloqueio do veículo.

d) Consulta de posicionamento no mapa.

6.32.2.6. Sistema deverá ser completo e de alto desempenho, para fornecer aos clientes comodidade e segurança na total gestão da sua frota e de seus condutores. Trazendo sempre inovação e novas tecnologias.

6.32.2.7. A aplicação deverá ainda ter os seguintes recursos:

a) Posição de Tracking.

b) Tempo para entrar em Sleep.

6.32.2.8. Deverá permitir a aplicação o controle de posicionamento, sendo no mínimo:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 136 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

a) Posição por tempo definido por GPRS.
b) Metros percorridos.
c) Alteração de tempo por violação da cerca.

6.32.2.9. A aplicação fornecida para o controle de rastreamento, deverá permitir a operacionalização com atividades de bloqueio, tais como:

a) Bloqueio progressivo ou seco
b) Imobilização automática
c) Comando de bloqueio por sistema
d) Bloqueio ou desbloqueio por senha
e) Desbloqueio por iButton ou RFID
f) Agenda de dia da semana e hora para acionamento
g) Emitir alerta sonoro por excesso de velocidade.

6.32.2.10. A aplicação deverá possibilitar a recepção de informação de IBUTTON, não menos que da seguinte forma:

a) Leitura ilimitada de iButtons.
b) Cadastro interno de motoristas.
c) Regras como bloquear e desbloquear via sistema web e tocar buzzer “alerta” quando o identificador de condutor não for acionado ao leitor.
d) Comunicação One-Wire

6.32.2.11. A aplicação deverá possibilitar a criação de pontos de referência, sendo não menos que:

a) Regra de bloqueio ou desbloqueio.
b) Tolerância em metros.

6.32.2.12. A aplicação deverá possibilitar o controle da aceleração do veículo, assim como em casos de frenagens bruscas.

6.32.2.13. A aplicação deverá possibilitar funcionalidades de SIMCARD, não menos que:

a) Envio de SMS.
b) Informação número do SIM ( ICCID ).
c) Controle por PIN.

6.32.2.14. A aplicação deverá possibilitar funcionalidades de cerca de perímetro eletrônica, permitindo a definição não inferior de:

a) Cercas embarcadas
b) Controle de velocidade máxima.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 137 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

c) Regras diversas, bloqueio, Buzzer, Pisca.

6.32.2.15. A aplicação deverá possibilitar funcionalidades integradas com satélite Globalstar, permitindo não menos que as funções de:

a) Envio de posição a cada 5 minutos.
b) Chaveamento automático entre Satélite e GPRS.
c) Mudança automática do tempo de posição.
d) Envio de diversos sensores, como ignição, horímetros, perda de bateria, etc.

6.32.2.16. Deverá ainda a aplicação ter as seguintes características:

a) Rastreador 4G, 3G e 2G.
b) Localização por GPS e GNSS.
c) Comunicação Celular e Satelital.
d) Possui 2 entradas, 2 saídas e uma serial.
e) Possui bateria interna recarregável.
f) Principais Funções.
g) Comunicação Satelital Integrada.
h) Economia de dados do CHIP.
i) Atualização remota do firmware.
j) Bloqueio Progressivo.
k) Entradas e saídas configuráveis.
l) Resistente a água.
m) Memória para 9 mil eventos.

6.32.2.17. Os modens celulares deverão ter no mínimo a seguinte característica:

a) GSM/GPRS Quad-Band 3G/WCDMA : B1 / B2 / B5 / B8 / 4G/LTE : B3 / B7 / B28 / IOT- 4G, 3G, 2G, EDGE.
b) SMS Dupla via.
c) Homologado na Anatel.
d) Sensibilidade -109dBm.
e) Posicionamento por LBS.

**6.33. DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

5.31.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) A Contratada deverá executar o contrato conforme especificações deste ETP e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e demais que vierem a ser confeccionados antes da contratação, em especial Edital e Termo de Referência.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 138 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

b) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

c) A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente ETP, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja família de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

i) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este objeto, no prazo determinado;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 139 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

t) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviços, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

## 6.34. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM OBSERVADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

6.34.1. As participantes devem apresentar atestado de capacidade técnica dos itens de maior relevância, sendo tais atestados expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência na prestação destes serviços compatível com o objeto da licitação. Importante que o atestado contenha a qualificação completa do contratante.

a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, CONTEMPLANDO, no mínimo, os itens 1, 7 e 8, face a serem os de maior relevância.

b) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome,



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 140 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**6.36 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS**

6.36.1. Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas vigentes que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros, concernentes ao objeto em questão.

**6.37. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.37.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11:

> CAPÍTULO II
>
> DOS PRINCÍPIOS
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.37.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**6.38. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.38.1. O fornecimento da solução sistêmica integrada, bem como, os dispositivos de rastreamento, gestão e controle, quando solicitados deverá ocorrer sua entrega, com capacitação e treinamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega conforme cronogramada de implantação.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 141 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

7.38.2. As entregas serão previamente programadas e deverão ser realizadas na gestão demandante, em dias úteis no horário das 8h às 10h e das 13h às 16h;

7.38.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas eventuais de transporte, licenciamento, embalagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento da solução integrada e da rede credenciada;

7.38.4. A licitante vencedora DEVERÁ fornecer e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

7.38.5. No ato de fornecimento e/ou entrega e recebimento pelo órgão que realizar a contratação, deverá ser colhido aceite, bem como, caberá a licitante ora contratada, realizar as atividades inerentes a aferição e atestado do funcionamento e fornecimento;

7.38.6. O ente público poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias;

7.38.7. A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos do fornecimento do objeto deste certame;
7.38.8. Os serviços e solicitados estarão sujeitos à inspeção e demais análises de qualidade por parte dos entes solicitantes de cada ente consorciado, a qualquer tempo, antes, durante e após a fabricação;

7.38.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.38.10. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

7.38.11. Os recebimentos provisório e definitivo do fornecimento da solução integrada e de eventuais dispositivos, ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 142 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

7.38.12. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

## 7. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento de compra, e assinatura do contrato. O fornecimento dos serviços contratados deverá serem concluídos “fornecimento e/ou entrega” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

8.3. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

8.4. O Fornecedor deverá fornecer os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML e/ou Fatura para o e-mail indicado nas ordens de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

8.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

8.6. Um bom planejamento de compras deve prever possíveis adversidades não apenas no processamento do certame, mas também quando das aquisições dos insumos. Por isso, o



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 143 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

8.7. A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CINDERONDÔNIA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico cinderondonia.stlicita.com.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

8.8. O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

8.9. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Contratante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

8.10. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

8.11. Em conformidade com o inciso VII, do Art. 14 da Resolução nº 018/2023 do CINDERONDÔNIA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Por se tratar de contratação de serviços comuns prestados de forma contínua, a Administração estabelecerá critérios objetivos para fins de medição e pagamento. Cada fatura



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 144 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

somente será processada mediante a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos, em conformidade com o período de fechamento estabelecido:

a) **Relatório detalhado dos serviços executados**, contendo, no mínimo: ordens de serviço abertas e concluídas, identificação dos veículos atendidos, data e horário de execução, descrição precisa das operações realizadas, valores correspondentes e demais informações relevantes para a conferência da execução contratual;
b) **Faturas/Notas Fiscais**, devidamente acompanhadas dos demonstrativos que permitam verificar a correspondência entre os valores faturados e as operações efetivamente realizadas;
c) **Relatórios gerenciais extraídos do sistema**, quando aplicável, evidenciando o fechamento mensal e a rastreabilidade das atividades prestadas no período.

9.1.1. A liberação do pagamento estará condicionada à validação e aprovação dos documentos pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade entre os serviços prestados, os relatórios apresentados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios ou a existência de divergências impedirá o processamento da fatura até a sua regularização.

9.2. O pagamento pelos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

9.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

9.4. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

9.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA, será selecionado como fornecedor que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 145 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

disposições das especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

## 10.2. DO EXAME DE CONFORMIDADE

10.2.1. Cabe destacar que, merece especial atenção o item referente ao fornecimento e instalação do software de gestão, haja vista que sua conformidade técnica não pode ser aferida apenas por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações, mas sim mediante a realização do exame de conformidade previsto no §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. O exame de conformidade constitui o instrumento efetivo e objetivo de verificação da aderência do sistema ofertado às especificações técnicas exigidas no edital, permitindo à Administração Pública avaliar, de forma prática e incontestável, a funcionalidade, a interoperabilidade e a conformidade dos módulos ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.3. Para garantir a verificação objetiva, imparcial e tecnicamente fundamentada das soluções ofertadas, a Prova de Conceito (PoC) será conduzida por uma Comissão de Avaliação especialmente designada por Portaria, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado. Durante o Exame de Conformidade, a Comissão analisará, de forma prática, demonstrável e incontestável, a funcionalidade, a interoperabilidade, a responsividade e a aderência dos módulos apresentados pela licitante às exigências previstas no edital, utilizando como base um checklist estruturado no modelo “ATENDE / NÃO ATENDE”, garantindo total clareza e segurança técnica no julgamento.

10.2.4. Para tanto, o edital deverá prever que a licitante detentora da melhor proposta apresente a solução em ambiente real ou plenamente operacional, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas dependências da sede do Consórcio CINDERONDÔNIA, possibilitando a avaliação presencial das funcionalidades essenciais. Opcionalmente, e mediante prévia concordância formal da Comissão de Avaliação, a demonstração poderá ocorrer de forma remota (virtual), realizada no dia subsequente à convocação.

10.2.5. Durante a Análise Técnica do software apresentado pela licitante provisoriamente vencedora, será permitido o acompanhamento pelos demais interessados, vedada qualquer forma de interferência ou manifestação durante a execução dos testes, facultada a apresentação de considerações somente após o término da demonstração. É proibido aos presentes o uso de aparelhos eletrônicos durante todo o procedimento, os quais deverão permanecer desligados e visíveis à Comissão de Avaliação, sob pena de retirada do local ou adoção das medidas cabíveis, garantindo-se a lisura, a transparência e a regularidade da Prova de Conceito.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 146 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

10.2.6. Consoante decisões reiteradas da alta Corte de Contas e considerando que o Estudo Técnico Preliminar contempla diversos requisitos de natureza técnica, operacional e funcional, a aferição das propostas deverá concentrar-se nos elementos mínimos essenciais e de maior relevância para a adequada execução do objeto, assegurando objetividade, isonomia e aderência ao interesse público. Assim, a avaliação será realizada com base nos critérios indispensáveis ao atendimento da solução pretendida, conforme disposto no quadro a seguir, permitindo à Administração verificar, de forma clara e transparente, a conformidade das ofertas com os parâmetros técnicos fundamentais para a gestão integrada da frota. Os demais requisitos e funcionalidades complementares deverão ser integralmente entregues, configurados e disponibilizados pela contratada dentro do prazo final de implantação previsto no Termo de Referência, garantindo plena aderência à solução contratada e a continuidade operacional do sistema.

10.2.7. Concluída a etapa de verificação, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para elaborar o Parecer Técnico de Avaliação da Amostra do Software, registrando de forma objetiva e fundamentada o resultado da Prova de Conceito.

10.2.8. Será obrigatório à empresa avaliada comprovar integral conformidade com todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitidas soluções parciais, incompletas ou divergentes das funcionalidades essenciais estabelecidas.

10.2.9. Caso a empresa inicialmente avaliada não atenda aos requisitos obrigatórios, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em seguida, que, para ser considerada habilitada, submeter-se ao mesmo procedimento de avaliação técnica, seguindo idênticos critérios, etapas e condições aplicadas à licitante anterior, repetindo-se o processo sucessivamente enquanto houver empresas classificadas.

10.2.10. A empresa avaliada deverá, obrigatoriamente, comprovar atendimento integral aos itens de maior relevância técnica especificados e listados no checklist abaixo. Tais requisitos constituem condições mínimas e indispensáveis para a validação da solução ofertada durante o Exame de Conformidade. Os demais itens, classificados como complementares ou acessórios, deverão ser disponibilizados, configurados e plenamente operacionais pela contratada conforme o cronograma de implantação aprovado, observado o prazo final estabelecido neste Termo de Referência. O não atendimento aos itens essenciais implicará a imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo da convocação da próxima classificada.

| DESCRIÇÃO | ATENDE | NÃO ATENDE |
|---|---|---|



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 147 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| A solução deverá permitir o cadastro de perfis, no sistema, contendo no mínimo perfil de administrador, gestor, usuário com funções distintas, o qual irão poder operar, gerenciar, manter as informações pertinentes registradas no sistema, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas e registro do último login do usuário. A solução deverá utilizar tecnologias de detecção de vivacidade (liveness detection), capazes de identificar tentativas de fraude, uso de fotografias, vídeos, máscaras ou quaisquer artifícios destinados a burlar o processo de autenticação. | | |
| A verificação biométrica deverá ocorrer imediatamente após a inserção de login e senha, constituindo etapa obrigatória para a liberação de acesso ao sistema. Em situações de baixa similaridade facial, ausência de prova de vida, suspeita de fraude ou identificação de inconsistências pelo mecanismo de inteligência artificial, o sistema deverá bloquear automaticamente o acesso, impedindo a conclusão do login e registrando o evento na trilha de auditoria. | | |
| O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 148 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O sistema deverá permitir o cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público, assegurando acesso restrito a um painel específico de consultas e auditoria. O acesso deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha e verificação biométrica facial em dois fatores, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas. O acesso será solicitado pelos órgãos de controle externo ao consórcio que disponibilizará as credenciais de acesso. | | |
| A solução deverá permitir, o cadastro e controle dos veículos, registrando não menos que:<br><br>a) Tipo;<br>b) Placa;<br>c) Chassi;<br>d) Nº Caixa de câmbio<br>e) Marca;<br>f) Modelo;<br>g) Ano de fabricação;<br>h) Centro de Custo;<br>i) Tipo de Combustível (Combustão);<br>j) Capacidade do Tanque combustão (litros);<br>k) Veículo elétrico, híbrido ou plug-in;<br>l) Tipo de conector (Type 2, CCS, CHAdeMO);<br>m) Tipo de recarga (AC, DC, Ambos);<br>n) Tempo médio de carga completa;<br>o) Média de consumo energético (kWh/km);<br>p) Campo para indicar se o veículo possui restrição para pontos de recarga específicos e campo livre para observações elétricas;<br>q) Imagem/Fotos do veículos em formato grade;<br>r) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro;<br>s) Informação de equipamento de rastreamento instalado (ativo/inativo);<br>t) Opção de atalho para acompanhamento do veículo em tempo real e última localização, visando a integração entre todos os módulos;<br>u) Consulta dos últimos abastecimentos e manutenções | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 149 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| realizados pelo veículo selecionado;<br>v) Informações dos condutores vinculados ao veículo, caso existirem;<br>w) Informações da tabela fipe (Valor/ código/mês/ano de referência);<br>x) Imagem/figura das tags (rfid ou nfc) e cartões físicos e virtuais vinculadas ao veículo.<br>y) Forma de pagamento utilizada (aplicativo ou cartão físico/virtual ou tag). | | |
| Ao cadastrar um novo veículo e informar a placa, o sistema deverá automaticamente o modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado, município e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações. | | |
| No campo destinado individualmente para cada veículo, deverá conter a exibição dos dados financeiros consolidados, com os seguintes indicadores :<br><br>a) Gastos totais do veículo (com valor individuais de combustível, peças e serviços);<br>b) Custo por km;<br>c) Gráfico com gastos mensais e evolução mensal de custos por tipo de produto/serviço;<br>d) Linha com histórico cronológicado veículo | | |
| A solução deverá permitir ainda, o controle dos condutores, registrando não menos que:<br><br>a) Nome;<br>b) CPF;<br>c) CNH e categoria;<br>d) Matrícula funcional;<br>e) Foto;<br>f) Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);<br>g) Campo para cursos, com data de vencimento e alertas;<br>h) Veículos liberados para o condutor ; | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 150 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| i) Data/hora do cadastro.<br>j) Cursos vinculados ao condutor (Veículos emergencia/educação) | | |
| O sistema deverá conter módulo dedicado à auditoria e trilha de atividades dos usuários, responsável por registrar, organizar e disponibilizar, de forma estruturada e auditável, todas as ações realizadas na plataforma. Esse módulo deverá permitir a pesquisa e filtragem por tipo e status da ação, assegurando total rastreabilidade, integridade dos registros e transparência nos processos operacionais, contendo no mínimo:<br><br>a) Descrição detalhada da ação executada;<br>b) Status<br>c) Caminho/URL da funcionalidade acessada<br>d) Identificação do usuário, incluindo nome, foto e cargo<br>e) Endereço IP do dispositivo utilizado<br>f) Conexão<br>g) Cidade, Estado, País<br>h) Módulo acessado<br>i) Data e hora precisa da execução da ação | | |
| O sistema deverá dispor de módulo financeiro integrado para gestão completa do faturamento, assegurando controle, rastreabilidade e transparência de todas as etapas do ciclo financeiro. O módulo deverá contemplar, no mínimo:<br><br>a) Consolidação automática dos pedidos faturáveis, com acompanhamento detalhado das etapas de pagamento e liquidação;<br>b) Apresentação estruturada e agrupada das faturas, com filtros selecionáveis do período de faturamento, permitindo consulta por período de faturamento (quinzenal/mensal), secretaria, unidade gestora ou status;<br>c) Exibição dos valores totais faturados, valores líquidos, pagos e pendentes, com indicação clara de eventuais divergências ou | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 151 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| pendências de validação;<br>d) Envio validado de comprovantes, com registro de data, hora e identificação do usuário responsável, garantindo integridade e auditabilidade;<br>e) Relatórios analíticos de consumo por secretaria, contendo valores, quantidades e consolidação do período faturado, com possibilidade de exportação;<br>f) Download das faturas em formato PDF, permitindo arquivamento, auditoria e anexação aos processos administrativos;<br>g) Funcionalidade para consulta e download de certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, atualizadas no mês vigente, com identificação do tipo do documento, data e hora da última atualização, assegurando acompanhamento da regularidade da contratada; | | |
| O sistema deverá disponibilizar, durante a execução contratual, um mapa interativo da rede credenciada, permitindo a visualização georreferenciada de todos os estabelecimentos disponíveis em uma determinada região. O mapa deverá possibilitar consulta simultânea dos pontos credenciados e conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:<br><br>a) Exibição do endereço completo do estabelecimento;<br>b) Apresentação das especificações do serviço oferecido (abastecimento, manutenção, categorias atendidas, especialidades etc.);<br>c) Ferramentas de navegação, incluindo zoom, movimentação e mudança de escala;<br>d) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, com marcador individual;<br>e) Painel lateral ou pop-up com informações resumidas e opção de direcionamento para a ficha completa do credenciado.<br>f) Exibição da nota ou avaliação do estabelecimento, quando disponível, baseada em indicadores de desempenho ou critérios definidos pela Administração; | | |
| O sistema deverá dispor de módulo específico para integrações e APIs, garantindo comunicação segura, padronizada e plenamente rastreável com outros sistemas utilizados pelos entes consorciados ou pelo CINDERONDÔNIA. O módulo deverá ser | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 152 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| disponibilizado durante toda a execução contratual, contendo documentação técnica completa, atualizada e acessível. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:<br><br>a) Disponibilização de APIs ou equivalente, com endpoints seguros e versionados, permitindo consulta, criação, atualização e sincronização de dados relacionados aos módulos de manutenção, abastecimento, rastreamento e gestão administrativa;<br>b) Documentação técnica detalhada, incluindo descrição dos endpoints, parâmetros de entrada e saída, estrutura dos objetos, exemplos de requisições e respostas, códigos de erro e orientações de autenticação e segurança;<br>c) Painel de monitoramento das integrações, exibindo registros de chamadas, status, tempo de resposta, falhas e estatísticas de uso, permitindo rastreabilidade completa das operações;<br>d) Guia de boas práticas e instruções de implementação, contendo padrões recomendados, limites de requisição, políticas de versionamento, atualizações e orientações para desenvolvedores. | | |
| O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:<br><br>a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas;<br>b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina;<br>c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 153 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| cronologia das informações;<br>d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade; | | |
| O sistema deverá exibir, ao selecionar um veículo no mapa, uma janela pop-up intuitiva e responsiva contendo, no mínimo, as seguintes informações:<br><br>a) Imagem do veículo inserida na ficha cadastral<br>b) Identificação (modelo/placa<br>c) Ultima posição (endereço aproximado)<br>d) Data/hora<br>e) Velocidade em caso de dispositivo online<br>f) Ignição<br>g) Hodômetro<br>h) link de acesso rápido para o cadastro geral do veículo. | | |
| No mapa geral, o sistema deve exibir “Eventos recentes” em painel com rolagem, mostrando:<br><br>a) Tipo de evento<br>b) Data/hora<br>c) Veículo<br>d) Ação direta para o ponto no mapa | | |
| No mapa geral de acompanhamento dos veículos, deve ser exibido um ou mais veículos com dispositivos de rastreamento ativos, inativos e exibir a ultima posição no mapa e o marcador | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 154 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| com a posição no mapa no qual deve conter a imagem do veículo e o modelo/placa visando a rápida identificação de forna geral. | | |
| Painel detalhado do dispositivo contendo:<br><br>a) Eventos: O sistema deve listar eventos (motor ligado, motor desligado, entrada e saída de cerca virtual e outros) com filtros por tipo e período.<br>b) Posições: O sistema deve listar todas as posições enviadas pelo dispositivo de rastreamento: Data/Hora, Velocidade, Ignição, nível da bateria, Coordenadas, Sinal; e botão para ver no mapa a posição exata.<br>c) Gráficos: O sistema deve exibir gráficos por período, como velocidade x tempo, ignição, eventos por categoria, distância por dia; permitir exportar imagem/dados.<br>d) Viagens: O sistema deve listar viagens com colunas: Início, Fim, Duração, Distância, Velocidade média/máxima, Consumo (se disponível via CAN/integração), e ação de ver no mapa ponto de partida e termino.<br>e) Replay: O sistema deve reproduzir trajeto no mapa com controles de play/pause, velocidade de reprodução, indicador no tempo, e opção de exportação do trajeto no formato GPX/KML para conferência dos dados em outros softwares de mapa. | | |
| O sistema deve permitir criar/editar/excluir cercas virtuais (polígono/círculo/rota), com no mínimo as seguintes informações:<br><br>a) Nome<br>b) Tipo<br>c) Cor<br>d) Associação a veículos específicos ou para toda a frota | | |
| O sistema deve listar as cervas virtuais criadas com exibição do nome, indicadores da cor selecionável, tipo do formato da cerca (Linear, Poligonal, Circular), ícones indicadores de entrada, saída ou notificação ativa. | | |
| O sistema deve permitir na criação da cerca virtual, habilitar ou desativar notificação de entrada, saída ou limite de velocidade parametrizável durante a criação da cerca. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 155 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| Na cerca virtual exibida no mapa, deve conter ícones indicadores com os eventos associados (velocidade máxima, notificações). | | |
| O módulo de telemetria deve ser integrado ao cadastro de veículos já existente no sistema, onde qualquer alteração de cadastro do veículo deve ser refletida em tempo real no módulo de rastreamento visando a integração total entre os módulos do sistema. | | |
| A solução proposta, deverá conter módulo integrado para gestão do abastecimento da frota por meio de rede credenciada, onde será cadastrado frota, rede, órgão, bem como, permitir a parametrização e a integração com leitoras de tags (com tecnologia rfid/nfc ou similar) e de cartões físicos/virtuais, para realização do processamento do abastecimento, com seu devido registro, contendo. | | |
| A solução deverá disponibilizar no módulo de abastecimento, no mínimo, as seguintes informações:<br><br>a) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;<br>b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo;<br>c) Data;<br>d) Hora;<br>e) Identificação do estabelecimento<br>f) Identificação do condutor;<br>g) Identificação do veículo (placa);<br>h) Identificação do operador da POS;<br>i) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;<br>j) Tipo de Combustível;<br>k) Quantidade em litros adquiridos;<br>l) Tipo de recarga (AC, DC, Ambos);<br>m) Tempo médio de carga completa;<br>n) Média de consumo energético (kWh/km);<br>o) Valor unitário por tipo de combustível;<br>p) Valor total da operação em R$ (reais);<br>q) Natureza do serviço utilizado;<br>r) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;<br>s) Histórico das operações realizadas por condutores previamente | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 156 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| autorizados pela CONTRATANTE;<br>t) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;<br>u) Histórico de manutenção dos veículos;<br>v) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;<br>w) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;<br>x) Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço; | | |
| Os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:<br>a) Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;<br>b) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;<br>c) Limite de crédito de despesas mensal para a frota;<br>d) Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota. | | |
| O sistema deverá permitir a validação da leitura da tag (rfid ou nfc) e do cartão físico ou digital através de dispositivo de captção da contratada e demonstrar a validação da transação através da senha do condutor e token de segurança para a efetivação da despesa. | | |
| O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos dispositivos identificadores dos veículos; | | |
| Leitoras de tags (rfid ou nfc) e cartões ou equipamentos de capturas – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo. | | |
| O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis. Deverá ser possível a comunicação via chat em tempo real com rede credenciada via sistema. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 157 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O sistema deverá apresentar lista resumida dos valores diários de combustíveis informados pela rede credenciada, com acesso direto à listagem completa dos preços registrados. | | |
| O sistema deverá conter módulo destinado ao registro e à consulta de inconsistências dos abastecimentos, abrangendo violações de políticas e regras operacionais, bem como anomalias identificadas pelo sistema, com o objetivo de prevenir fraudes, assegurar a conformidade das transações e possibilitar a identificação do condutor responsável. | | |
| O sistema deverá dispor de um módulo de consulta da rede credenciada de abastecimento, com recursos de filtragem por município, unidade federativa (UF) e status de POS homologado ativo. As informações deverão ser apresentadas de forma estruturada, clara e constantemente atualizada, exibindo:<br><br>a) Endereço completo do estabelecimento;<br>b) Telefone de contato;<br>c) Serviços ofertados;<br>d) Localização georreferenciada em mapa interativo.<br>e) Quantidade de abastecimentos realizados tanto na plataforma quanto junto ao órgão contratante, garantindo transparência, controle e rastreabilidade operacional. | | |
| O sistema deverá contemplar funcionalidades para gestão da eletrificação da frota, permitindo ao gestor ou responsável pela secretaria registrar recargas de veículos elétricos sujeitas a cobrança, realizadas por meio das plataformas das operadoras de eletropostos, possibilitando o controle integrado e a geração de relatórios gerenciais. O sistema deverá permitir também o registro de recargas, com inclusão das informações:<br><br>a) Veículo;<br>b) condutor;<br>c) Energia consumida (kWh);<br>d) Tempo de recarga;<br>e) Tipo de ponto (AC ou DC);<br>f) Valor por energia (R$/kWh);<br>g) Valor adicional por tempo de uso (R$/min, quando aplicável)<br>h) aplicativo ou convênio utilizado no pagamento. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 158 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O sistema deverá apresentar, na página de detalhamento do abastecimento, campos específicos para veículos elétricos ou híbridos plug-in, contendo as informações:<br>a) Energia consumida (kWh);<br>b) Tempo de recarga;<br>c) Tipo de ponto de carga (AC ou DC);<br>d) Valor por energia (R$/kWh);<br>e) Valor adicional por tempo de uso (R$/min). | | |
| O sistema deverá exibir, na consulta de abastecimentos, representação visual em formato de linha do tempo ou similar, demonstrando de forma sequencial o status da operação, incluindo as etapas de pendente de autorização, autorizado, em execução, efetivado, em análise, cancelado, rejeitado, expirado, fatura gerada e fatura paga. | | |
| O sistema deverá validar, durante o consumo, a aplicação das políticas configuradas, exibindo alertas ou registros de violação tanto na dashboard quanto nos detalhes do abastecimento. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de matrícula e senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, devendo o sistema possuir mecanismo adicional de validação no ato da transação, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com autenticação adicional. | | |
| A contratada deverá disponibilizar no sistema web e no aplicativo módulo de cadastro e gestão do posto interno de abastecimento da Contratante, permitindo o registro e o controle de todos os tanques, bombas, recipientes e demais unidades de armazenamento e fornecimento de combustíveis utilizados internamente. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 159 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O módulo deverá permitir, no mínimo, o cadastro dos seguintes dados para cada unidade (tanque, bomba, recipiente ou ponto de abastecimento interno):<br><br>a) Tipo de combustível (diesel, gasolina, etanol, solução Arla, entre outros);<br>b) Tipo de unidade: veículo/recipiente/tanque fixo (galão, recipiente, bomba móvel, bomba fixa ou equivalente);<br>c) Capacidade total em litros;<br>d) Número, código ou identificação específica da unidade;<br>e) Localização (setor, garagem, pátio ou outro ponto físico definido pela Contratante). | | |
| O sistema deverá realizar o controle de entrada e saída de combustível em cada unidade cadastrada, permitindo o registro de entradas (abastecimento do tanque interno) e saídas (abastecimento de veículos ou equipamentos), com atualização automática dos saldos disponíveis. | | |
| Em toda operação de abastecimento realizada no posto interno, o sistema deverá exigir, de forma obrigatória, o preenchimento dos seguintes dados mínimos:<br><br>a) Veículo, equipamento ou recipiente de destino;<br>b) Quilometragem (ou horímetro, quando aplicável) no momento do abastecimento;<br>c) Nome e identificação funcional do condutor ou responsável;<br>d) Quantidade abastecida (litros);<br>e) Data, hora e identificação do usuário responsável pelo registro. | | |
| Nos casos em que a ausência de sinal ou conectividade for decorrente das características geográficas e da regionalidade do Estado de Rondônia, especialmente em localidades mais afastadas ou de baixa cobertura de rede, os abastecimentos poderão ser realizados por meio do módulo específico de posto interno disponível no aplicativo. Nesses cenários, as operações deverão ser registradas de forma local e, tão logo o acesso à rede seja restabelecido, os dados deverão ser automaticamente ou manualmente sincronizados com o sistema informatizado central, | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 160 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| garantindo a rastreabilidade, a confiabilidade e a integridade de todas as informações registradas. | | |
| O sistema deverá disponibilizar dashboard dedicada à gestão do posto interno, apresentando de forma gráfica e intuitiva:<br><br>a) Cada unidade/tanque cadastrado, com sua capacidade total e volume atualmente disponível;<br>b) Representação visual (por exemplo, barras ou indicadores) do nível de combustível em cada unidade;<br>c) Diferenciação de cores ou indicadores visuais para níveis de estoque (por exemplo: normal, atenção e crítico), com possibilidade de parametrização de faixas mínimas pela Contratante;<br>d) Síntese consolidada do total armazenado no posto interno, bem como do histórico de entradas e saídas em período selecionável. | | |
| O módulo do posto interno deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais de consumo e movimentação do posto interno, com filtros por unidade, veículo, condutor, tipo de combustível e período, possibilitando exportação em formatos PDF, Excel e CSV. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 161 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| A solução deverá disponibilizar plataforma web de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota onde deverá ser disponibilizado no módulo de manutenção, as seguintes informações:<br><br>a) Identificação da oficina (nome e endereço)<br>b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)<br>c) Hodômetro do veículo no momento da manutenção<br>d) Serviços executados<br>e) Peças substituídas<br>f) Data e hora do pedido<br>g) Visibilidade do pedido (Geográfica)<br>h) Valor da operação<br>i) Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)<br>j) Tempo de imobilização por veículo;<br>k) Tempo de garantia de peças e serviços; | | |
| O sistema integrado de gerenciamento de manutenção da frota, ainda deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):<br>a) Cotação dos produtos e serviços fornecidos;<br>b) Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço<br>c) O sistema deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, a seleção imediata do veículo por meio de filtros (placa, fabricante, situação e secretaria) e também por galeria visual, exibindo foto, modelo e placa, garantindo identificação rápida e precisa pelo gestor.<br>d) Ao selecionar o veículo, o sistema deverá preencher automaticamente todos os dados cadastrais do veículo na ordem de serviço, garantindo agilidade, precisão e padronização das informações.<br>e) Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;<br>f) Garantia de peças substituídas e de serviços realizados; | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 162 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O sistema integrado deverá enviar notificações automatizadas, via WhatsApp, e-mail e alertas internos da plataforma, aos estabelecimentos credenciados selecionados para participação no processo de cotação, assegurando comunicação imediata, rastreável e eficiente entre a Administração e a rede credenciada. | | |
| O sistema deverá disponibilizar funcionalidade específica para geração e impressão de propostas ou ordens de fornecimento contendo a relação completa dos itens a serem conferidos, apresentando layout padronizado, claro e de fácil leitura. Essa funcionalidade deverá permitir que o gestor realize, diretamente no ambiente digital, a marcação dos itens por meio de marcadores digitais selecionáveis operáveis no próprio sistema, de modo que o documento impresso já reflita integralmente as conferências efetuadas. Tal mecanismo assegura a rastreabilidade do processo, reduz inconsistências na verificação presencial e garante a integridade, transparência e precisão das atividades operacionais realizadas in loco, preservando o alinhamento entre o registro eletrônico e o documento físico. | | |
| O sistema integrado deverá disponibilizar, no âmbito da ordem de serviço, um canal interno de comunicação direta com o estabelecimento credenciado, permitindo a troca de mensagens e o envio de imagens em tempo real, de forma segura. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 163 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O sistema integrado deverá disponibilizar funcionalidade de registro obrigatório de entrada e saída do veículo das oficinas, contendo, no mínimo:<br>a) Data e horário da entrada e da saída do veículo;<br>b) Identificação da placa do veículo;<br>c) Modelo do veículo;<br>d) Ano e modelo de fabricação;<br>e) Quilometragem registrada no momento da vistoria;<br>f) Situação da ordem de serviço vinculada;<br>g) Secretaria ou órgão responsável pelo veículo;<br>h) Identificação do vistoriador responsável pelo registro;<br>i) Nome completo e CPF do motorista;<br>j) Planta visual do veículo (vista frontal, traseira e laterais), permitindo a indicação precisa de áreas específicas, a marcação numerada de pontos com danos e o registro detalhado de observações relacionadas às avarias identificadas;<br>k) Relação dos componentes de segurança, abrangendo: sistema de iluminação frontal e traseira, indicadores de direção, funcionamento do pisca-alerta, condições dos pneus e rodas, verificação do estepe, acionamento da buzina, disponibilidade da chave de roda, macaco e situação do extintor de incêndio;<br>l) Campo destinado ao registro de observações complementares;<br>m) Registro de imagens, exibidas em formato de miniaturas, com contador automático de arquivos adicionados e opção de anexar fotos do dispositivo ou realizar captura instantânea por meio da câmera integrada. | | |
| O sistema deverá fornecer uma exibição integral e devidamente organizada da ordem de serviço, separada por categorias, incluindo, no mínimo:<br>I – Informações do Veículo<br>a) Identificação completa do veículo, incluindo modelo, placa e ano/versão;<br>b) Situação atual do veículo no processo;<br>c) Quilometragem registrada;<br>d) Secretaria ou órgão ao qual o veículo está vinculado;<br>e) Imagem ilustrativa do veículo para rápida identificação; | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 164 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| II – Dados do Solicitante e Responsáveis<br>f) Nome do servidor que abriu a solicitação;<br>g) Identificação do responsável técnico, com telefone de contato;<br>h) Nome completo e CPF do motorista;<br>i) Forma de deslocamento do veículo ao estabelecimento (ex.: condutor próprio ou guincho); | | |
| III – Informações da Proposta e Etapas do Processo<br>j) Linha do tempo detalhada contendo todas as fases do orçamento;<br>k) Período de recebimento e análise das propostas;<br>l) Histórico completo da movimentação da ordem de serviço;<br>m) Raio de atendimento considerado para a solicitação;<br>n) Registro das etapas de entrada e saída do veículo (antigo check-in/check-out); | | |
| IV – Componentes e Serviços<br>o) Itens orçados, contendo:<br>• Nome da peça,<br>• Código/part number,<br>• Marca,<br>• Quantidade solicitada;<br>p) Descrição técnica dos serviços a serem executados; | | |
| Acesso, Transparência e Resultado<br>q) Disponibilização de link ou código bidimensional para acesso ágil, rastreável e autenticado da ordem de serviço pelos usuários da Prefeitura;<br>r) Indicação da proposta vencedora, com destaque ao valor aprovado e ao estabelecimento selecionado. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 165 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | |
|---|---|---|---|
| O O sistema integrado deverá oferecer um módulo dedicado à gestão integral do estoque de peças, permitindo o acompanhamento detalhado, a consulta rápida e o controle eficiente dos itens armazenados. O módulo deverá incluir, no mínimo:<br>a) Painel consolidado de inventário, apresentando o total de itens cadastrados, o número de produtos distintos e o valor financeiro global do estoque;<br>b) Ferramenta de filtragem avançada, possibilitando localizar produtos pelo nome, código interno ou identificação por código de barras;<br>c) Organização por locais de armazenamento, exibindo resumo das quantidades distribuídas em cada depósito ou almoxarifado;<br>d) Catálogo de produtos com imagens, contendo foto ilustrativa, quantidade disponível e valor unitário atualizado;<br>e) Modos alternativos de visualização, permitindo que o usuário escolha entre exibição em formato de lista e grade/galeria, com troca rápida entre os layouts e imagem em ambas.<br>f) O sistema deverá disponibilizar formulário completo para cadastro de itens no inventário, contendo, no mínimo: nome do item, quantidade, unidade de medida, alerta de estoque mínimo, valor unitário com cálculo automático do valor total, local de armazenamento, código bidimensional , categoria/tipo e upload de imagem nos formatos JPG/JPEG/PNG (até 500 KB), garantindo registro organizado e atualização em tempo real.<br>g) O sistema deverá disponibilizar função para movimentação de estoque, permitindo registrar entradas, saídas e transferências de itens entre locais de armazenamento<br>h) O sistema deverá disponibilizar relatórios de movimentações de estoque, permitindo a consulta detalhada de todas as entradas, saídas e ajustes realizados no inventário. O relatório deverá oferecer filtros por usuário responsável, período (data inicial e final), secretaria, tipo de movimentação e item, além de apresentar, de forma organizada, as seguintes informações mínimas: ação realizada, motivo da movimentação, usuário responsável (com foto), quantidade movimentada, valor financeiro correspondente, local de armazenamento e data/hora do registro. A ferramenta deverá permitir a exportação dos | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 166 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| relatórios em Excel, PDF e CSV, assegurando transparência, rastreabilidade e facilidade de auditoria. | | |
| O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 167 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma. | | |
| O sistema tecnológico deverá contar com um mecanismo de segurança que exija a confirmação da solicitação de atendimento 24 horas diretamente pelo motorista, no próprio local do chamado, por meio de autenticação realizada no aplicativo. | | |
| O sistema deverá disponibilizar um painel de controle exclusivo e restrito aos órgãos de controle externo, tais como o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia**, assegurando acesso seguro, com senha e autenticação facial para validação do acesso de múltiplos fatores, com permissão apenas para consulta e download de informações, com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, sendo responsivo, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais. | | |
| O painel deverá apresentar informações consolidadas e individualizadas de todos os municípios e órgãos estaduais participantes, com atualização em tempo real e capacidade de filtragem por período, ente e categoria de despesa. | | |
| Deverão constar, no mínimo, os seguintes indicadores e informações:<br><br>a) Consumo total discriminado por tipo de gasto, abrangendo abastecimento, peças e serviços de mão de obra para cada um dos órgãos do estado;<br>b) Valores empenhados, liquidados e pagos, com visão comparativa e percentual de execução orçamentária para cada um dos órgãos do estado;<br>c) Economia gerada em manutenções, evidenciando a diferença entre o valor orçado e o valor efetivamente aprovado para cada um dos órgãos do estado;<br>d) Quilometragem total percorrida, consolidada para cada um dos órgãos do estado; | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 168 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| e) Itens e serviços mais adquiridos, com ordenação por volume de transações e valores movimentados. | | |
| O painel deverá permitir visualização analítica e exportação dos dados em formatos abertos (PDF, Excel e CSV), garantindo transparência, rastreabilidade e suporte à fiscalização dos gastos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e das normas de controle externo. | | |
| O sistema deverá disponibilizar um painel de controle exclusivo a cada órgão Contratante, com interface gráfica e painéis interativos de análise de dados, sendo responsivo, possibilitando a visualização, análise e extração de informações gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:<br><br>a) Apresentação do valor total consumido no período selecionado, com destaque numérico em moeda corrente e atualização automática dos dados.<br>b) Quantitativo total de pedidos em processamento, contemplando todas as solicitações em curso dentro do intervalo analisado.<br>c) Número total de pedidos cancelados ou em fase de contestação, com indicação de status e motivo quando disponível.<br>d) Filtros dinâmicos de período de análise — semanal, mensal, trimestral e anual — aplicáveis de forma automática a todos os gráficos, painéis e indicadores do painel de controle.<br>e) Gráfico temporal de valores orçados e aprovados, demonstrando o montante diário de orçamentos aceitos e o número de propostas validadas por data (últimas dez datas).<br>f) Gráfico de distribuição por status dos pedidos, evidenciando as etapas do fluxo operacional e percentual de conclusão.<br>g) Representação visual do valor total utilizado por secretaria ou unidade administrativa, permitindo análise comparativa entre | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 169 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| áreas demandantes.<br>h) Listagem e/ou gráfico dos itens e serviços mais recorrentes, com opção de visualização por número de ocorrências ou pelo valor financeiro total movimentado. | | |
| O painel de controle exclusivo deverá possibilitar a extração e exportação dos dados em formatos PDF, Excel e CSV, de forma rápida e segura | | |
| O sistema deverá dispor de módulo operacional específico para o controle, destinação e acompanhamento financeiro do contrato, assegurando a rastreabilidade completa das movimentações e a transparência na execução orçamentária. O módulo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:<br>a) Registro do valor total inicial do contrato, com atualização automática dos aditivos contratuais aprovados e respectivos valores incorporados;<br>b) Exibição da taxa administrativa ou percentual de desconto aplicado;<br>c) Controle dos valores disponíveis, alocados e utilizados por secretaria, unidade gestora ou centro de custo, com visão consolidada e individualizada;<br>d) Apresentação do percentual de execução contratual, incluindo valores empenhados, liquidados e consumidos em pedidos realizados;<br>e) Cadastro e histórico completo dos aditivos contratuais, com registro de data, hora, responsável e status, bem como validação com autenticação em dois fatores no ato do cadastro, garantindo maior segurança, integridade e rastreabilidade das operações;<br>f) Cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com identificação do usuário responsável, data e hora do registro, status e autenticação em dois fatores no momento da inclusão, assegurando conformidade e controle interno;<br>g) Disponibilização para download dos arquivos e documentos correlatos (empenhos, aditivos, relatórios, comprovantes), em formato aberto e padronizado, para fins de auditoria e transparência administrativa;<br>h) Exibição gráfica e analítica dos valores aprovados, utilizados e saldo contratual disponível, com cálculo automático do percentual executado. | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 170 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| O sistema deverá possuir dashboard dedicada ao módulo operacional de abastecimento, exibindo indicadores de desempenho (KPIs) que permitam o acompanhamento em tempo real das operações, apresentando o total de tags/cartões ativos, o número e o valor dos abastecimentos diários, bem como a quantidade, o valor total e o volume em litros abastecidos no mês, além do ticket médio e do custo por quilômetro, quando aplicável. | | |
| O sistema deverá dispor de relatório de abastecimentos faturados, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV. | | |
| O sistema deverá dispor de relatório de evolução dos gastos, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV. | | |
| O sistema deverá dispor de relatório de preços da rede, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV. | | |
| O sistema deverá dispor de relatório de inconsistências, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV | | |
| O sistema deverá dispor de relatório de emissão de CO2, com filtro de veículo, condutor, secretaria, data de início e término. Deve permitir exportação no formato PDF, Excel e CSV. | | |
| O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, status da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV. | | |
| A contratada deve disponibilizar aplicativo móvel para as plataformas iOS e Android para o condutor, onde será possível consultar saldo, consultar postos credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, código bidimensional ou aproximação via NFC nos casos onde não for possível a utilização da tag e cartão físico, consultar histórico de pagamentos. O aplicativo deve permitir ao condutor consultar seus veículos atributos e verificar a posição no mapa. | | |

**11. DA INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 171 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

11.1. Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

11.2. No caso, não se aplicam os benefícios trazidos pela lei 123/06, eis que o valor total da contratação ultrapassa o valor teto, para fins de enquadramento das ME's e EPP's.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos anteriormente e de pesquisa de preços, nos termos da Resolução n. 017/2023/CINDERONDÔNIA e do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme item 3.5 deste Termo.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, da Resolução n. 019/2023 do CINDERONDÔNIA.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. DEVERES DA CONTRATADA

14.1.1. **Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 172 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal e/ou Fatura dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 173 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

u) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

14.2. **DEVERES DA CONTRATANTE**

14.2.1. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

f) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

g) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

i) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

j) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

m) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

## 15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 174 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

15.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

15.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

15.6. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 175 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

15.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da infração | Grau | Multa* |
|---|---|---|---|
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 176 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | |
|---|---|---|---|
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

15.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

15.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

15.12. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

15.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

15.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 177 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da Publicação no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.3. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier a administração.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços entre o Órgão Gerenciador, Detentores e Órgão Participantes, contendo cláusulas e condições de fornecimento, de acordo com este Edital, termo de referência e demais instrumentos.

16.5. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.

16.6. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e condições do primeiro colocado, serão convocados para assumir o compromisso celebrado por meio da Ata de Registro de Preços e, em caso de eventual convocação para fins de fornecimento, poderão ser convocados assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação, na forma do Art. 82, inciso VII da lei 14.133/21.

16.7. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para assumir a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

16.8. O licitante que, convocado para assumir o compromisso da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 178 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

16.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023 do CINDERONDÔNIA ou outra que substituir.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

17.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 179 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

17.8. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.9. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17.12. Nos casos onde a empresa, sendo detentora da ATA, necessite fazer alguma solicitação ao órgão gerenciador, independente do motivo, o pedido deverá ser encaminhado em documento formal, devendo constar no corpo do documento: timbre, assinatura, razão social e o CNPJ do requerente.

## 18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

18.5. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução nº 017/2024/CINDERONDÔNIA.

18.6. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 180 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

18.7. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.8. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.11. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

18.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar, ou contratar com o Consórcio



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 181 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 20. DO CONTRATO

### 20.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, oriundos da ATA de Registro de preço, os preços serão irreajustáveis, salvo;

20.1.2. Passando-se 12 (doze) meses da proposta base, o Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente conforme as disposições do art. 3o da Lei no 10.192/01 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 14.133, bem como, os termos estabelecidos no Decreto Estadual 25.829/2021.

20.1.3. O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.

20.1.4. A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.

20.1.5. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 182 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

20.1.6. A critério da contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei n. 14.133/21.

20.1.7. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

20.1.8. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

20.2.1. Conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos unilateralmente pela Administração, consensualmente, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial.

20.2.2. Independentemente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

> I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
>
> II – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
>
> III – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
>
> IV – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.3.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

20.4. **DO REAJUSTE**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 183 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

20.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

20.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

20.4.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

20.4.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

20.5. **CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.5.1. A convocação para prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de Serviço, ou termo equivalente, à empresa.

20.5.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

20.5.3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

20.5.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.5.5. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 184 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

## 21. DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

22.2. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referentes aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

22.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

**LUIZ FLAVIO DA COSTA**
Coordenador de Tecnologia da Informação - CINDERONDÔNIA

**DANIELE CHAGAS MACHADO**
Chefe de Departamento – CINDERONDÔNIA

**EVERTON JOSIAS BERTOLI**
Coordenador de Compras - CINDERONDÔNIA

**Anexo I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MODELO - PARA OS ITENS 7 E 8**

| **Composição de custos, com base no valor estimado de contratação** | | |
|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | | VALOR |
| I. Valor total estimado | ( A ) | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 185 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| II. Taxa de administração ofertada (primaria): % | ( B ) | |
| III. Valor de administração ofertado (primaria): R$ | (A) * (B) = ( C ) | |
| IV. Taxa máxima de rede credenciada (secundaria): % | ( D ) | |
| V. Taxa máxima de rede credenciada (secundaria): R$ | (A) * (D) = ( E ) | |
| VI. Receita Float: R$ | (F) | |
| TOTAL DA RECEITA | ( C ) + ( E ) + ( F ) | |
| | | |
| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | % Sobre TOTAL |
| I. Matéria Prima/ Insumos/ Mão de obra | | |
| II. Custos com Credenciamento | | |
| III. Custos Operacionais Administração Sistema | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 186 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | |
|---|---|---|
| IV. Custo de Captura | | |
| V. Custo Instalação de Equipamentos | | |
| VI. Outros – Despesas Gerais Comerciais | | |
| VII. Custos com Treinamentos/Visitas | | |
| VIII. Despesa Administrativa | | |
| IX. Tributos/impostos (ISS, PIS e CONFINS)<br>**OBS. Não devem constar o IRPJ, CSLL.** | | |
| TOTAL DA DESPESA | | |
| | | |
| TOTAL DA RECEITA | | |
| TOTAL DA DESPESA | | |
| LUCRO | | |
| | | |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO: | | |
| EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES (SIM OU NÃO): | | |

CNPJ 47.615.394/0001-56
Rua Afonso Pena, 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - RO
cinderondonia@gmail.com
www.cinderondonia.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 187 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 3 (subitem 3.1 a 3.4, do edital).

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**LOCAL E DATA**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 188 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## 4. OBJETO DA PROPOSTA (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS. (CRON4232) | SERVIÇO (MENSAL POR VEÍCULO) | | | | |
| 2 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL. (CRON4233) | SERVIÇO (MENSAL POR VEÍCULO) | | | | |
| 3 | FORNECIMENTO DE BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO). (CRON4234) | UNIDADE (POR VEÍCULO) | | | | |
| 4 | FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR). (CRON4235) | UNIDADE (POR CONDUTOR) | | | | |
| 5 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS. (CRON4236) | UNIDADE (POR VEÍCULO) | | | | |
| 6 | SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE ABASTECIMENTO COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | MENSAL (POR VEÍCULO) | | | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 189 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ATRAVÉS DE TAG (RFID/NFC) E CARTÃO MAGNÉTICO/VIRTUAL, POR EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, E AINDA, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES, APLICATIVO ANDROID/IOS. (CRON4237) | | | | | |
| 7 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CRON4239) | TAXA ADMINISTRATIVA % (MÊS) | | | | |
| 8 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA. (CRON4240) | TAXA ADMINISTRATIVA % (MÊS) | | | | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 190 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Assinatura do representante da Empresa

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA



Pág.: 191 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO III**

**DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

| |
|---|
| **NOME DO BANCO:** |
| |
| **CIDADE:** |
| |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
| |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
| |
| **NOME DA CONTA CORRENTE:** |
| |
| **CHAVE PIX:** |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

| |
|---|
| **NOME COMPLETO:** |
| |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
| |
| **IDENTIDADE Nº:** |
| |
| **CPF/MF Nº:** |
| |
| **TELEFONE PARA CONTATO:** |

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

| |
|---|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| **E-MAIL:** |

**Obs.:** *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 192 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação
em consórcio de empresas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 193 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____<CIDADE>_____( UF ),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 194 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____<CIDADE>_____( UF ),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 195 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____<CIDADE>_____( UF ),____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 196 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____

Assinatura do Representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 197 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do Representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 198 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO IX**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO**

**1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:**

| |
|---|
| 1.1 MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.744.994/0001-40, com sede na cidade de ALTO ALEGRE DO PARECIS, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, DENAIR PEDRO:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/304; Item 02/304; Item 03/304; Item 04/60; Item 05/304; Item 06/01; Item 07/R$ 1.960.000,00; Item 08/R$ 2.925.000,00 |
| 1.2 MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.865.017/0001-89, com sede na cidade de ALTA FLORESTA DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, GIOVAN DAMO:<br><br>Item/Quantidade: Item 08/R$ 6.955.800,00 |
| 1.3 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.865.017/0001-89, com sede na cidade de ALTO PARAÍSO, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, JOÃO PAVAN:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/250; Item 02/250; Item 03/250; Item 04/250; Item 05/250; Item 06/250; Item 07/R$ 2.455.068,00. |
| 1.4 MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.845.340/0001-90, com sede na cidade de ALVORADA DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, JAIR LUIZ:<br><br>Item/Quantidade: Item 07/R$ 3.069.600,00; Item 08/R$ 3.405.600,00 |
| 1.5 MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na cidade de CABIXI, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, JOSÉ |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 199 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| |
|---|
| ROZARIO BARROZO:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/35; Item 02/35; Item 03/35; Item 04/35; Item 05/35; Item 06/130; Item 07/R$ 2.870.004,00; Item 08/R$ 4.711.920,00 |
| 1.6 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na cidade de CEREJEIRAS, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, SINÉSIO JOSÉ:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/100; Item 05/100; Item 07/R$ 3.000.000,00; Item 08/R$ 4.800.000,00 |
| 1.7 MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04391512/0001-87, com sede na cidade de COLORADO DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/60; Item 02/70; Item 03/100; Item 04/100; Item 05/100; Item 06/130; Item 07/R$ 4.750.000,00; Item 08/R$ 8.925.000,00. |
| 1.8 MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na cidade de CORUMBIARA, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/60; Item 02/60; Item 03/60; Item 04/43; Item 05/60; Item 06/60; Item 07/R$ 4.500.000,00; Item 08/R$ 1.500.000,00.. |
| 1.9 CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 47.615.394/0001-56, com sede na cidade de PORTO VELHO, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, WILLIAN LUIZ PEREIRA:<br><br>Item/Quantidade: Item 07/R$ 28.366,08; Item 08/R$ 127.465,55. |
| 1.10 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na cidade de ESPIGÃO DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, WELITON PEREIRA CAMPOS: |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 200 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| |
|---|
| Item/Quantidade: Item 01/1722; Item 02/1542; Item 03/991; Item 04/955; Item 05/651; Item 06/6461; Item 07/R$ 5.945.508,00; Item 08/R$ 5.602.428,00. |
| 1.11 MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede na cidade de NOVA UNIÃO, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, JOÃO LEVI:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/25; Item 07/R$ 6.240.000,00; Item 08/R$ 3.624.000,00. |
| 1.12 MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede na cidade de PIMENTA BUENO, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, MARCILENE RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/350; Item 02/350; Item 03/330; Item 04/510; Item 05/360; Item 06/330; Item 07/R$4.200.600,00; Item 08/R$ 6.241.200,00. |
| 1.13 MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.745.363/0001-46, com sede na cidade de PARECIS, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, MARCONDES DE CARVALHO:<br><br>Item/Quantidade: Item 07/R$ 2.100.000,00; Item 08/R$ 2.040.000,00. |
| 1.14 MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na cidade de PIMENTEIRAS DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, VALERIA APARECIDO MARCELINO GARCIA:<br><br>Item/Quantidade: Item 07/R$ 3.000.144,00; Item 08/R$ 300.144,00. |
| 1.15 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na cidade de ROLIM DE MOURA, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, ALDAIR JULIO PEREIRA:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/31; Item 02/175; Item 03/206; Item 04/168; Item 05/206; Item 06/206; Item 07/R$ 4.420.008,00; Item 08/R$ 6.703.560,00. |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 201 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| |
|---|
| 1.16 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na cidade de SANTA LUZIA DO OESTE, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/161; Item 02/161; Item 03/161; Item 04/85; Item 05/161; Item 06/61; Item 07/R$ 1.533.660,00; Item 08/R$ 2.348.088,00. |
| 1.17 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede na cidade de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, JOSÉ WELLINGTON DRUMOND:<br><br>Item/Quantidade: Item 01/161; Item 02/161; Item 03/161; Item 04/85; Item 05/161; Item 06/61; Item 07/R$ 9.600.000,00; Item 08/R$ 13.983.000,00. |
| 1.18 MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na cidade de VALE DO PARAÍSO, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES:<br><br>Item/Quantidade: Item 07/R$ 2.413.008,00; Item 08/R$ 3.139.608,00. |
| 1.19 AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede na cidade de ROLIM DE MOURA, representado por seu(ua) TIAGO MICHAEL CALIANI:<br><br>Item/Quantidade: Item 02/1; Item 03/1; Item 04/3; Item 05/1; Item 06/500; Item 07/R$ 6.000,00; Item 08/R$ 6.000,00. |
| 1.20 MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede na cidade de CACAULÂNDIA, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, DANIEL MARCELINO DA SILVA:<br><br>Item/Quantidade: Item 06/152; Item 07/R$ 3.591.576,00; Item 08/R$ 3.893.292,00. |
| 1.21 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.788.426/0001-71, com sede na cidade de ROLIM DE MOURA, representado por seu(ua) PREFEITO(A) MUNICIPAL, |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 202 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHARLES | LUIS | PINHEIRO | GOMES: |

Item/Quantidade: Item 07/R$ 3.600,00; Item 08/R$ 7.200,00.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 203 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_ , inscrito no CNPJ n° _, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_ <CIDADE> ( UF ), < DATA> _

_____

Diretor ou representante legal

CPF nº:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 204 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____ , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

<CIDADE> ( UF ), < DATA>

_____

Assinatura do representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 205 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº __, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

<CIDADE> ( UF ), < DATA>

_____

Assinatura do representante da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 206 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

_____(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada_____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Estado de Rondônia, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 207 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A LICITAÇÃO**

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da empresa



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 208 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO XV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC XXXX/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000336.34.01-2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-134, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Willian Luiz Pereira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e os Municípios: Alta Floresta do Oeste; Alto Alegre dos Parecis; Alto Paraiso; Alvorada D'Oeste; Cabixi; Cerejeiras; Cacaulândia; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Nova União; Pimenta Bueno; Parecis; Pimenteiras do Oeste; São Francisco do Guaporé, Vale do Paraiso; Rolim de Moura; Santa Luzia do Oeste; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos e a Agência Reguladora, ambos do Município de Rolim de Moura, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de **direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato** representada pelo ....., Sr. , doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de soluções integradas para administração pública, contendo: "fornecimento de equipamentos e rastreamento e monitoramento da frota, bem como, administração, gerenciamento e controle da frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditivas, preventivas, corretivas ou emergenciais com fornecimento de peças de reposição, e ainda, a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e seus respectivos abastecimentos, para uso do (a)_____ na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 209 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir, de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1. O fornecimento da solução sistêmica integrada, bem como, os dispositivos de rastreamento, gestão e controle, quando solicitados deverá ocorrer sua entrega, com capacitação e treinamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega conforme cronogramada de implantação.

3.2. As entregas serão previamente programadas e deverão ser realizadas na gestão demandante, em dias úteis no horário das 8h às 10h e das 13h às 16h;

3.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas eventuais de transporte, licenciamento, embalagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento da solução integrada e da rede credenciada;

3.4. A licitante vencedora DEVERÁ fornecer e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

3.5. No ato de fornecimento e/ou entrega e recebimento pelo órgão que realizar a contratação, deverá ser colhido aceite, bem como, caberá a licitante ora contratada, realizar as atividades inerentes a aferição e atestado do funcionamento e fornecimento;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 210 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

3.6. O ente público poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias;

3.7. A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos do fornecimento do objeto deste certame;

3.8. Os serviços e solicitados estarão sujeitos à inspeção e demais análises de qualidade por parte dos entes solicitantes de cada ente consorciado, a qualquer tempo, antes, durante e após a fabricação;

3.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.10. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.11. Os recebimentos provisório e definitivo do fornecimento da solução integrada e de eventuais dispositivos, ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.12. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento pelas aquisições do objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

4.2. Por se tratar de contratação de serviços comuns prestados de forma contínua, a Administração estabelecerá critérios objetivos para fins de medição e pagamento. Cada fatura somente será processada mediante a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos, em conformidade com o período de fechamento estabelecido:

a) **Relatório detalhado dos serviços executados**, contendo, no mínimo: ordens de serviço abertas e concluídas, identificação dos veículos atendidos, data e horário de



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 211 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

execução, descrição precisa das operações realizadas, valores correspondentes e demais informações relevantes para a conferência da execução contratual;

b) **Faturas/Notas Fiscais**, devidamente acompanhadas dos demonstrativos que permitam verificar a correspondência entre os valores faturados e as operações efetivamente realizadas;

c) **Relatórios gerenciais extraídos do sistema**, quando aplicável, evidenciando o fechamento mensal e a rastreabilidade das atividades prestadas no período.

4.3. A liberação do pagamento estará condicionada à validação e aprovação dos documentos pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade entre os serviços prestados, os relatórios apresentados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios ou a existência de divergências impedirá o processamento da fatura até a sua regularização.

4.5. O pagamento pelos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do fornecedor.

4.6. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.7. Se a empresa não for optante do simples nacional, deverá descrever no rodapé da nota fiscal Valor do IRRF e alíquota do cálculo de base.

4.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 212 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal e/ou Fatura dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;

m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

n) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

q) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

r) No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

s) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 213 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

t) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

u) Manter em conformidade os documentos de habilitação durante a vigência da ata;

5.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

f) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

g) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

i) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

j) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.

l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

m) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 214 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

. advertência;

. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

. Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 215 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 216 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa*** |
|---|---|---|---|
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 217 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| Item | Descrição da infração | Grau | Multa* |
|---|---|---|---|
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

6.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.15.1. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 218 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

6.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 219 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

d) A consulta ao fornecedor sobre o pedido de adesão, de órgão não participante, será realizada exclusivamente pelo órgão gerenciador;

8.2. A adesão (carona) será realizada conforme Resolução n.º 017/2024/CINDERONDÔNIA.

8.3. A empresa detentora da Ata deverá garantir a entrega do objeto contratado nas mesmas condições e requisitos estabelecidos para os órgãos e entidades participantes da Ata original, respeitando as condições já pactuadas.

8.4. Ainda, fica condicionada a autorização do órgão ou entidade gerenciadora à aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.8. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Edital.

8.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 220 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 221 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

11.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 222 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 0000336.34.01-2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 90004/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.4. Em caso de prorrogação da Ata os valores poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo fornecedor, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, O Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial IPCA-E, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que melhor convier a administração.

13.5. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata não gera ao (Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 223 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

15.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 224 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

15.5. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.6. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contra razões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.7. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.8. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.9. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 225 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

15.10. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

15.11. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Tabela de itens e preços registrados:



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 226 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

| Item | Unid. | Descrição | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DETENTORES DA ATA**

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

20.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 227 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**ANEXO XVI**
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O (MUNICÍPIO CONTRATANTE), por intermédio do (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na (ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA
Pág.: 228 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 229 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 230 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

_____

**AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO**
(assinado eletronicamente)

_____

**REPRESENTANTE/CONTRATADA**
(assinado eletronicamente)

## Anexo I – Matriz de Risco



Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA

Pág.: 231 / 232 - ID. do Doc.: 284.7BD - 13/01/2026 - 16:37:01 - ASSINADO POR(1): CPF:760.01*.**2-*7

**Assinatura do Documento**

Documento Assinado Eletronicamente por **WILLIAN LUIZ PEREIRA - DIRETOR EXECUTIVO**, **CPF:** 760.01*.**2-*7 em **13/01/2026 16:45:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1661.6A45.713H.R75W.3226**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

**Informações do Documento**

ID do Documento: **284.7BD** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **DANIELE CHAGAS MACHADO**, **CPF:** 002.62*.**2-*7 , em **13/01/2026 - 16:37:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 16K2.4737.4013.1733.1660

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
**https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K2.4737.4013.1733.1660 - ATHUS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA - CINDERONDONIA